



Brasília, 23 de abril de 2012 - Boletim Semanal - Ano XLV - Nº 14

Atos do Tribunal.....	1
Atos do Presidente.....	20
Gabinete do Corregedor.....	22
Comissão de Coordenação Geral.....	23
Secretaria-Geral da Presidência.....	23
Instituto Serzedello Corrêa	23
2ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências.....	25
3ª Diretoria de Desenvolvimento de Competências.....	26
Secretaria-Geral de Administração.....	26
Secretaria-Adjunta de Administração.....	28
Secretaria de Gestão de Pessoas	46
Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal	58
Diretoria de Pagamento de Pessoal.....	68
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	74
Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio	75
Secretaria-Geral de Controle Externo.....	75
Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimentos	75
Secretaria de Fiscalização de Obras 1.....	76
Secretaria de Fiscalização de Obras 3.....	78
Secretaria de Fiscalização de Obras 4.....	81
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 1	87
Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação 2	88
Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo	90
1ª Secex	94
2ª Secex	95
3ª Secex	98
4ª Secex	99
5ª Secex	99
6ª Secex	100
8ª Secex	102
Secex-AL.....	103
Secex-AM.....	104
Secex-BA.....	107
Secex-CE.....	111
Secex-ES.....	115
Secex-GO.....	117
Secex-MA.....	118
Secex-MG.....	119
Secex-MS.....	122
Secex-MT.....	125
Secex-PA.....	126
Secex-PB.....	127
Secex-PE.....	129
Secex-PI.....	132
Secex-PR.....	135
Secex-RJ.....	138
Secex-RN.....	141
Secex-RR.....	143
Secex-RS.....	145
Secex-SC.....	150
Secex-SP.....	155
Secex-TO.....	157
Comunicado.....	159
Anexos.....	159

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

BTCU@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 422 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7650/3316-7079/3316-7870/3316-7869

Presidente

BENJAMIN ZYMLER

Vice-Presidente

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

Ministros

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA

WALTON ALENCAR RODRIGUES

AROLD CEDRAZ DE OLIVEIRA

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocuradores-Gerais

PAULO SOARES BUGARIN

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

Fernando Luiz Souza da Eira

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União – v. 1, n. 1 (1968) – . – Brasília : TCU, 1968- .

v.

Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

ATOS DO TRIBUNAL

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO Nº 855/2012 - TCU - Plenário

1. Processo TC 012.208/2009-6.
2. Grupo I - Classe VII - Administrativo.
3. Interessada: Secretaria das Sessões - Seses.
4. Unidade: Tribunal de Contas da União - TCU.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria das Sessões - Seses.
8. Advogado: não há.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de anteprojeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência desta Corte;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 85, 87 e 89 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. revogar a Súmula 190 da Jurisprudência Predominante do Tribunal de Contas da União, a qual deverá constar da base de enunciados com nota de cancelamento, nos termos do art. 88 do Regimento Interno do TCU;

9.2. determinar a publicação desta deliberação no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3. arquivar o processo.

10. Ata nº 12/2012 - Plenário.
11. Data da Sessão: 11/4/2012 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0855-12/12-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes (Relatora).
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

(Publicado no DOU de 20/4/2012, Seção 1, p. 178)

GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC 012.208/2009-6
Natureza: Administrativo.
Unidade: Tribunal de Contas da União – TCU.
Interessada: Secretaria das Sessões – Seses.
Advogado: não há.

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. ANTEPROJETO DE REVOGAÇÃO DE SÚMULA 23/2009. PROPOSIÇÃO CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. NÃO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS OU SUGESTÕES. CONCEDIDO. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

Adoto como parte do relatório a última instrução da Secretaria das Sessões – Seses (peça 4):

“Mediante a Portaria-TCU nº 153, de 18 de março de 2009, foi constituído grupo de trabalho com a finalidade de atuar em conjunto com a Secretaria das Sessões na atualização da base de súmulas de jurisprudência do TCU, por meio da apresentação de anteprojetos de revogação, revisão ou edição de súmulas. O grupo de trabalho é composto por titulares da Secretaria das Sessões, da Consultoria Jurídica e de diversas Unidades Técnicas.

2. Destaque-se o papel de cada uma das unidades envolvidas no referido trabalho.

3. De um lado, a Secretaria das Sessões, por intermédio de sua Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência – Dijur, cujo papel consiste em, além de secretariar a Comissão de Jurisprudência, identificar as deliberações reiteradas que possam ser objeto de anteprojetos de súmula, ou súmulas cuja base legislativa ou jurisprudencial impõe sua revogação. Esse levantamento é possível, na medida em que, desde 2007, a Dijur vem, no desempenho de suas atribuições, compilando e classificando a jurisprudência deste Tribunal em suas diversas áreas de atuação, no serviço conhecido como Jurisprudência Sistematizada.

4. Por outro lado, as unidades técnicas e a Consultoria Jurídica, em suas respectivas competências, com seu conhecimento técnico e a prática do controle externo, garantem que essa atualização produzirá impacto imediato nos trabalhos desenvolvidos por todos que atuam na respectiva área, tanto interna quanto externamente, manifestando-se quanto à conveniência e oportunidade, fundamentação legal e impacto da proposta em relação aos tribunais superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

5. O presente anteprojeto propõe a revogação da Súmula TCU nº 190, que possui o seguinte teor:

Para a validade dos contratos administrativos, torna-se, em princípio, indispensável a aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante), salvo aqueles cujo valor seja inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência, fixado de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.205 de 29/04/75, e desde que sejam observados modelos ou padrões aprovados pelo Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante).

Normas que fundamentaram a Súmula

6. Essencialmente, a súmula acima mencionada foi fundamentada na Constituição Federal de 1967, alterada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, no Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, antiga Lei Orgânica do TCU, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922, no Decreto nº 78.382, de 9 de setembro de 1976 e nos Enunciados nº 68 e 78 da Súmula da Jurisprudência do TCU.

7. Em relação à CF/67, foram invocados os arts. 70, § 1º e 72, § 5º, que tratavam da fiscalização financeira e orçamentária da União e das competências do TCU no exercício do controle externo, nos seguintes termos:

Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.

§ 1º O controle externo do Congresso Nacional será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União e compreenderá a apreciação das contas do Presidente da República, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 72. O Tribunal de Contas da União, com sede no Distrito Federal e quadro próprio de pessoal, tem jurisdição em todo o País.

[...]

§ 5º O Tribunal, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou das auditorias financeiras e orçamentárias e demais órgãos auxiliares, se verificar a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, deverá:

- a) assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei;
- b) sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, exceto em relação a contrato;
- c) solicitar ao Congresso Nacional, em caso de contrato, que determine a medida prevista na alínea anterior ou outras necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

8. A antiga Lei Orgânica do TCU também serviu de embasamento para súmula em questão, mais especificamente seus artigos 31, I, V e VI e 37, que tratavam da competência deste Tribunal:

Art. 31. Compete ao Tribunal de Contas:

I - Exercer as funções de auditoria financeira e orçamentária da Administração Federal.

[...]

V - Assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei se verificar, de ofício ou mediante Convocação do Ministério Público ou das Auditorias Financeiras e orçamentárias e demais órgãos auxiliares, a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões.

VI - Sustar a execução do ato, em caso de não atendimento da determinação do item anterior, exceto em relação aos contratos.

Art. 37. No exercício da auditoria financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas, de ofício ou mediante provocação do Ministério Público ou das Auditorias Financeiras e Orçamentárias e demais órgãos auxiliares se verificar a ilegalidade de qualquer despesa inclusive as decorrentes de contratos, aposentadorias, reformas e pensões, deverá:

- a) assinar prazo razoável para que o órgão da administração pública adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei;
- b) no caso do não atendimento, sustar a execução do ato, exceto em relação aos contratos;
- c) na hipótese de contrato, solicitar ao Congresso Nacional que determine a medida prevista na alínea anterior, ou outras que julgar necessárias ao resguardo dos objetivos legais.

§ 1º A impugnação será considerada insubsistente se o Congresso Nacional não se pronunciar a respeito, no prazo de trinta dias.

§ 2º Se o Presidente da República ordenar a execução de qualquer ato previsto na alínea b deste artigo, o fato deverá constar do relatório referido no § 3º do art. 29.

9. No que tange ao Decreto-lei nº 200, de 1967, foram citados os artigos 14, 19, 20 e 82, §1º, nos seguintes termos:

Art. 14 - O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

Art. 19 - Todo e qualquer órgão da administração federal, direta ou indireta, está sujeito à supervisão do Ministro de Estado competente, excetuados unicamente os órgãos mencionados no art. 32, que estão submetidos à supervisão direta do Presidente da República.

Art. 20 - O Ministro de Estado é responsável, perante o Presidente da República, pela supervisão dos órgãos da administração federal enquadrados em sua área de competência.

Parágrafo único. A supervisão ministerial exercer-se-á através da orientação, coordenação e controle das atividades dos órgãos subordinados ou vinculados ao ministério, nos termos desta lei.

Art. 82 - As tomadas de contas serão objeto de pronunciamento expresso do Ministro de Estado, dos dirigentes de órgãos da Presidência da República ou de autoridade a quem estes delegarem competência, antes de seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para os fins constitucionais e legais.

§ 1º - A tomada de contas dos ordenadores, agentes recebedores, tesoureiros ou pagadores será feita no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do exercício financeiro pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica e, antes de ser submetida a pronunciamento do Ministro de Estado, dos dirigentes de órgãos da Presidência da República ou da autoridade a quem estes delegarem competência, terá sua regularidade certificada pelo órgão de auditoria.

10. Além disso, a referida súmula ainda foi alicerçada nos arts. 786 e 787 do Decreto nº 15.783, de 1922, que explicitamente subordinava a validade do contrato firmado pela administração pública à aprovação pelo ministro competente ou servidor delegado e respectivo registro no TCU. Para melhor compreensão do tema, transcrevemos a seguir também os artigos 784 e 785 do mencionado dispositivo legal:

Art. 784. Os actos de adjudicação definitiva e os contractos celebrados com a administração publica entendem-se sempre sujeitos, no tocante ao Estado e no seu unico interesse, á condição suspensiva de sua aprovação, ainda mesmo que tal condição não tenha sido expressamente estipulada no edital de concorrência e no contracto firmado, e não são exigíveis sinão depois de aprovados pelo ministro competente ou pelo funcionario delegado e de terem sidos registrados, pelo Tribunal de Contas, sem que da não execução calba direito a reclamação de qualquer especie ou responsabilidade para o Thesouro.

Art. 785. Quanto aos contractos que não são celebrados nos Ministerios, a autoridade delegada deverá transmittir cópia authentica dos mesmos ao Ministerio competente, juntando-lhe os respectivos documentos e um succinto relatorio.

Art. 786. O ministro póde delegar a aprovação dos contractos não celebrados na administração central, não podendo, porém, ser outorgado, para esse fim, o mesmo funcionario perante o qual foi o contracto estipulado.

Art. 787. O ministro e a autoridade delegada para a aprovação dos contractos examinam e reconhecem a regularidade das estipulações e a sua inteira conformidade com o edital da concorrência e condições pre-estabelecidas, e, isto verificado, deverão exarar no respectivo processo seu despacho de aprovação.

11. Embasou-se, ainda, a Súmula no Decreto nº 78.382/1976, que dispõe sobre a publicação obrigatória de contratos administrativos de interesse dos Órgãos da Administração Federal Direta e Suas Autarquias.

Por fim, a Súmula em exame teve por fundamento os Enunciados de Súmulas TCU nº 68 e 78, *verbis*:

SÚMULA Nº 068

No sistema de controle externo, instituído pela Constituição de 1967 e disciplinado em legislação ordinária pertinente, continuam em vigor as disposições do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento, naquilo que, a juízo do Tribunal de Contas da União, não tiver sido revogado.

SÚMULA Nº 078

Com o sistema de controle externo, instituído pela Constituição de 1967 e disciplinado em legislação ordinária pertinente, não compete ao Tribunal de Contas da União julgar ou aprovar previamente contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados pela Administração Pública. Pode, todavia, o Tribunal, no exercício da auditoria financeira e orçamentária e com vistas ao julgamento das contas de responsáveis ou entidades sob a sua jurisdição, tomar conhecimento dos respectivos termos, para, se verificar ilegalidade ou irregularidade, adotar providências no sentido de saná-la ou evitar a sua reincidência.

Análise da questão sob a ótica do ordenamento jurídico vigente

12. Em seu pronunciamento acerca da conveniência e oportunidade da revogação da Súmula TCU nº 158, a Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip destaca que a aludida Súmula foi editada em 9 de novembro de 1982, portanto, há mais de 25 anos, quando outro era o cenário constitucional e legal brasileiro.

13. Salienta que quase a totalidade da legislação que fundamentou a referida súmula perdeu, total ou parcialmente, a eficácia por não ter sido recepcionada pela nova Constituição ou por ter sido revogada expressa ou tacitamente com a edição de novos normativos, como no caso da edição das Leis nº 8.443/92 e 8.666/93. De outra feita, a parte ainda vigente não se vincula diretamente ao cerne da questão tratada na súmula em apreço, sendo incapaz de conferir sustentabilidade jurídica à Súmula, na forma a saber:

- Constituição, arts. 70, § 1º, e 72, § 5º (Emenda nº 1, de 17/10/69) – trata-se da Constituição de 1967, alterada pela emenda nº 1, de 17/10/1969, substituída pela Constituição de 5 de outubro de 1988;
- Decreto-lei nº 199, de 25/02/67, arts. 31, I, V e VI, e 37 – antiga Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (LOTUCU), revogada expressamente pela Lei nº 8.443, de 1992, artigo 113;
- Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, arts. 14, 19, 20 e 82, § 1º – embora tais artigos continuem vigentes não guardam relação direta com o objetivo primordial do Enunciado, apenas periférica, sendo insuficientes para suportar, do ponto de vista legal, a manutenção da Súmula nº 190;
- Decreto nº 15.783, de 8/11/22, arts. 786 e 787 – integralmente revogado pelo Decreto S/N de 25/04/1991, deixando de produzir efeitos a partir data retro mencionada;
- Decreto nº 78.382, de 8/9/76 – apesar de constar formalmente do sistema jurídico nacional, sem revogação expressa por nenhuma Lei, entende a Selip que a mesma esteja revogada tacitamente, em face da edição da Lei nº 8.666/93.

14. Por sua vez, sustenta a Selip que o ordenamento jurídico atualmente vigente não mais prevê, como condição de validade dos contratos administrativos, a aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada, estabelecendo o artigo 61 da Lei nº 8.666/93 a publicação de extratos de contratos administrativos em geral, sem limitação de valor, inclusive para contratos sem ônus para a Administração:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

15. Evidencia, ainda, a unidade instrutora que a obrigação de despachar no processo de licitação reconhecendo a regularidade dos procedimentos e sua conformidade com o edital, que recaia sobre os Ministros de Estado e/ou seus delegados, nos termos do Decreto nº 15.783/22, arts. 786 e 787 e previsto na Súmula 190, atualmente é considerada fases distintas do processo licitatório, chamadas de adjudicação e homologação, conforme o inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

[...]

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

16. Colaciona, ainda, a Selip os conceitos jurídicos de autoridade competente, adjudicação e homologação, que atualmente assim podem ser definidos:

“A autoridade competente para firmar o ato de homologação deve ser a mesma que irá, em nome da Administração, celebrar o contrato posterior.”

“Adjudicação, no direito público, vinculada ao processo de licitação, é a atribuição do objeto da licitação ao licitante vencedor do certame. Opera objetivamente quanto ao objeto da licitação. Não traz, necessariamente, o sentido de outorga, mas o de garantia de um direito.”

“A homologação é declaração que confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. É o ato que encerra a licitação, abrindo espaço para a contratação do objeto licitado.”

17. Assim, conclui a Selip que a regra contida na Súmula TCU nº 190, atinente à previsão de indispensabilidade da aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada para validação de contratos administrativos com valores superiores a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência, fixado de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.205 de 29/04/75, perdeu a eficácia, em função do disposto no inciso VI do art. 43 c/c o *caput* do art. 61 da Lei nº 8.666/93, somado ao fato de o Decreto nº 15.783/22, que, nos arts. 786 e 787, tratar da aprovação de contratos mediante despacho no processo do Ministro de Estado ou pessoa delegada, ter sido expressamente revogado pelo Decreto S/N de 25/04/1991.

18. Importante mencionar, que os Enunciados de Súmula TCU nº 68 e 78 que também fundamentaram a edição da Súmula não têm, a nosso ver, o condão de *per si* de suportar, do ponto de vista legal, a manutenção da Súmula nº 190.

19. Feitas essas considerações, conclui a Selip pela inconveniência e inoportunidade da manutenção do Enunciado de Súmula nº 190 no rol de Súmulas do TCU, considerando que seu teor não mais encontra respaldo nos regramentos constitucionais, jurídicos e normativos atualizados, posicionamento com o qual estamos de acordo.

Análise da Jurisprudência dos Tribunais Superiores

20. Instada a se manifestar, a Consultoria Jurídica do Tribunal efetuou pesquisa na jurisprudência dos Tribunais Superiores e nos Tribunais Regionais Federais, não tendo encontrado precedente com conteúdo diretamente relacionado à proposta de revogação de súmula em comento.

Mérito

21. O assunto abordado no Enunciado de Súmula nº 190 não mais encontra respaldo no ordenamento jurídico atual, conforme evidenciado nesta manifestação, considerando o novo regramento introduzido pela Lei nº 8.666, de 1993 e a revogação dos dispositivos legais que a amparavam.

22. Nesse sentido, formula-se o Anteprojeto de Revogação de Súmula nº 22/2009, em anexo, que obedece aos preceitos estabelecidos nos atos normativos que tratam da matéria.

Em vista do exposto, encaminho os presentes autos ao Secretário das Sessões, para que submeta a questão à Comissão de Jurisprudência, com proposta desta Diretoria Técnica de aprovação do Anteprojeto de Revogação de Súmula, nos termos da instrução precedente.”

2. O relatório e o parecer da Comissão de Jurisprudência foram no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Trata-se de Anteprojeto de Súmula n.º 23/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões – Dijur/Seses, cujo objeto é o cancelamento da Súmula nº 190.

2. A análise preliminar realizada pela Dijur concluiu que a súmula referida baseou-se em atos normativos que em sua maioria já não subsistem.

3. Instada a manifestar-se, após consulta à base de dados da jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, a Conjur informou não ter encontrado precedente com conteúdo diretamente relacionado à proposta de revogação em comento.

4. A Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio entende ser oportuna e conveniente a revogação da Súmula nº 190, haja vista não estar suportada em regramentos constitucionais, jurídicos e normativos atualizados ou vigentes.

5. Em manifestação uniforme, após percuciente instrução, a Secretaria das Sessões pronunciou-se de acordo com a proposição de cancelamento do enunciado acima referido e remeteu os autos à Presidência.

6. Por fim, o Sr. Presidente do TCU encaminhou os autos à consideração da Comissão de Jurisprudência, cabendo a mim a relatoria do feito, no âmbito da Comissão.

É o Relatório.

PARECER

A Súmula nº 190 da Jurisprudência do TCU cuja revogação encontra-se em análise possui a seguinte redação:

“Para a validade dos contratos administrativos, torna-se, em princípio, indispensável a aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante), salvo aqueles cujo valor seja inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência, fixado de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.205 de 29/04/75, e desde que sejam observados modelos ou padrões aprovados pelo Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante).”

2. A instrução realizada pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões evidenciou que a regra contida na Súmula TCU nº 190, atinente à previsão de indispensabilidade da aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada para validação de contratos administrativos, perdeu a eficácia, em função do disposto no inciso VI do art. 43 c/c o *caput* do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e também pelo fato de o Decreto nº 15.783/22, que determinava a aprovação de contratos mediante despacho do Ministro de Estado ou pessoa delegada, ter sido expressamente revogado pelo Decreto S/N de 25/04/1991.

3. Uma vez que as disposições contidas na legislação que deu suporte à edição dessa súmula não encontram similaridade nas normas atualmente em vigor, deve ser acolhida a proposta de cancelamento do referido enunciado.”

3. Apresentada a deliberação da Comissão ao Plenário, nos termos do art. 74 do Regimento Interno, fui sorteada relatora da matéria.

4. Em 25/1/2012, submeti à consideração deste colegiado proposta de abertura de prazo de 15 dias para oferecimento de emendas pelos senhores ministros ou de sugestões pelos senhores ministros-substitutos e pelo procurador-geral junto ao TCU, sem que houvesse manifestação.

É o relatório.

VOTO

Trata-se do anteprojeto de enunciado de súmula 23/2009, elaborado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria das Sessões - Dijur/Seses, que objetiva o cancelamento da súmula TCU 190, haja vista não estar apoiada em regramentos constitucionais, jurídicos e normativos atualizados ou vigentes.

2. A súmula cuja revogação se discute possui a seguinte redação:

“Para a validade dos contratos administrativos, torna-se, em princípio, indispensável a aprovação expressa de Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante), salvo aqueles cujo valor seja inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior valor de referência, fixado de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.205 de 29/04/75, e desde que sejam observados modelos ou padrões aprovados pelo Ministro de Estado ou autoridade equivalente ou delegada (exceto o ordenador de despesa ou celebrante).”

3. Registro, inicialmente, que, conforme o art. 87 do Regimento Interno do TCU, “poderá ser incluído, revisto, revogado ou restabelecido, na Súmula, qualquer enunciado, mediante aprovação pela maioria absoluta dos ministros do projeto específico a que se refere o art. 73”.

4. O anteprojeto obedece aos procedimentos previstos no Regulamento da Comissão de Jurisprudência deste Tribunal, aprovado pela Portaria CJU 1/1996.

5. A Consultoria Jurídica desta Casa, após consulta à base de dados da jurisprudência dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, informou não ter encontrado precedente com conteúdo diretamente relacionado à proposta de revogação em comento.

6. A Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip entendeu ser oportuna e conveniente a revogação da súmula 190, haja vista não estar apoiada em regramentos constitucionais, jurídicos e normativos atualizados ou vigentes.

7. Atenta a tais preceitos, a Comissão de Jurisprudência emitiu parecer favorável à aprovação deste anteprojeto, tendo por atendidos os requisitos essenciais de conveniência e oportunidade.

8. O ponto principal da súmula 190, diz respeito à previsão de imprescindibilidade de aprovação expressa de ministro de estado ou autoridade equivalente ou delegada para validação de contratos administrativos.

9. Tendo em vista o inciso VI do art. 43, c/c o *caput* do art. 61 da Lei 8.666/1993, e também pelo fato de o Decreto 15.783/1922, que determinava a aprovação de contratos mediante despacho do ministro de estado ou pessoa delegada, ter sido expressamente revogado pelo Decreto s/nº de 25/04/1991, perde eficácia o regramento contido na citada súmula, tornando imperiosa sua revogação.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 11 de abril de 2012

ANA ARRAES

Relatora

SÚMULAS

SÚMULA Nº 270/2012

Em licitações referentes a compras, inclusive de **softwares**, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Fundamento Legal:

- Lei 8.666/1993, artigo 15, inciso I.

Precedentes:

- Acórdão nº 1.547/2004 – 1ª Câmara – Sessão de 29/06/2004, Ata nº 22/2004, Proc. , in DOU de 07/07/2004.

- Acórdão nº 2.984/2008- 2ª Câmara - Sessão de 19/08/2009, Ata nº 29/2008, Proc. 031.424/2007-7, in DOU de 21/08/2008.

- Acórdão nº 2664/2007-Plenário - Sessão do dia 05/12/2005, Ata nº 51/2007, Proc. 027.522/2007-1, in DOU de 10/12/2007.

- Acórdão nº 1.698/2007-Plenário – Sessão do dia 22/08/2007, Ata nº 35/2007, Proc. 014.592/2003-6, in DOU de 29/08/2007.

- Acórdão nº1.521/2003-Plenário - Sessão do dia 08/10/2003, Ata nº 39/2003, Proc. 003.789/1999-3, in DOU de 21/10/2003.

- Acórdão nº 322/2002-Plenário - Sessão do dia 04/09/2002, Ata nº 39/2003, Proc. 015.723/2001-8, in DOU de 13/09/2002.

- Decisão nº 516/2002-Plenário – Sessão do dia 15/05/2002, Ata nº 15/2002, Proc. 016.365/2001-0, in DOU de 24/05/2002.

- Decisão nº 664/2001 – Plenário – Sessão do dia 29/08/2001, Ata nº 35/2001, Proc. 001.189/2001-5, in DOU de 14/09/2001.

Legislação

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

“Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

(Publicada no DOU de 20/4/2012, Seção 1, p. 166)

ACÓRDÃO Nº 849/2012 – TCU – Plenário

1. Processo TC-013.542/2009-9
2. Grupo II, Classe VII – Administrativo
3. Interessada: Secretaria das Sessões (Seses)
4. Unidade: Tribunal de Contas da União
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidades Técnicas: Secretaria das Sessões (Seses) e Consultoria Jurídica (Conjur)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de projeto de súmula relativo ao princípio da padronização e à vedação de indicação de preferência de marca em procedimentos licitatórios.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos arts. 85 e 89 do Regimento Interno do TCU e ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 aprovar o presente projeto de súmula, nos seguintes termos:

*“Em licitações referentes a compras, inclusive de **softwares**, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”*

9.2 determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União;

9.3 arquivar o processo.

10. Ata nº 12/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 11/4/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0849-12/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, José Jorge, José Múcio Monteiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II – CLASSE VII – Plenário

TC-013.542/2009-9

Natureza: Administrativo

Interessada: Secretaria das Sessões (Seses)

Unidade: Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO PARA ADEQUÁ-LA À JURISPRUDÊNCIA DO TCU. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DE MARCA EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS PARA COMPRAS. APROVAÇÃO.

Converte-se em enunciado da Súmula de Jurisprudência do TCU o entendimento consolidado no sentido de que, em licitações referentes a compras, é possível a indicação de marca, desde que haja prévia justificação e que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de enunciado de súmula formulado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência (Dijur) da Secretaria das Sessões (Seses), referente ao princípio da padronização e à vedação de indicação de preferência de marca em procedimentos licitatórios.

2. Reproduzo a manifestação do Ministro Walton Alencar Rodrigues (peça 5), Relator do processo no âmbito da Comissão de Jurisprudência deste Tribunal, que aprovou o referido anteprojeto:

“Trata-se de Anteprojeto de Súmula de Jurisprudência nº 31/2009, submetida à apreciação da Comissão de Jurisprudência do TCU, por intermédio de grupo de trabalho constituído pela Portaria TCU nº 153, de 18 de março de 2009.

2. O anteprojeto de jurisprudência deste Tribunal diz respeito à inexistência de conflito entre o princípio da padronização e a vedação de preferência de marca, cujo teor é vazado nos seguintes termos:

‘O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela sua marca, seja motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração.’

3. Levantamento realizado pela Diretoria Técnica de Normas e Jurisprudência da Secretaria de Sessões – Dijur/Seses, com apoio das Unidades Técnicas integrantes do Grupo de Trabalho, bem como Parecer da Consultoria Jurídica (Conjur) concordaram com o preenchimento dos pressupostos estabelecidos no art. 6º da Portaria CJU nº 001, de 6/6/1996, quais sejam:

I - tratar-se de jurisprudência em que os julgados se mostrem uniformes e reiterados;

II - haver, pelo menos, três precedentes sobre o assunto;

III - haver, no mínimo, dois relatores distintos dos precedentes;

IV - a legislação que fundamenta o assunto deve, em princípio, estar em vigência;

V - não estar a tese literalmente contida em dispositivo legal, regimental ou em qualquer norma interna do Tribunal; e

VI - as deliberações terem sido, preferencialmente, emanadas dos três Colegiados.’

4. Com efeito, o entendimento consolidado não está literalmente contido na legislação que lhe serve de fundamentação legal e se encontra amparado em inúmeras deliberações uniformes, exaradas no âmbito dos três Colegiados, e conduzidas por diversos relatores (Acórdão Primeira Câmara 1547/2004; Acórdão Segunda Câmara 2984/2008; Acórdãos Plenários 2664/2007; 1698/2007; 481/2007; 126/2007; 117/2006; 1521/2003; 322/2002; Decisões Plenárias 516/2002; 664/2001).

5. Como exemplo de entendimentos uniformes e reiterados sobre a matéria, reproduzo, com os devidos destaques, os seguintes excertos de deliberações desta Corte:

Acórdão nº 2984/2008-2ª Câmara

(TC nº 031.424/2007-7; Relação nº 29/2008-2ª Câmara; Sessão do dia 19/08/2008; in DOU de 21/08/2008; Auditor: André Luiz de Carvalho)

[ACORDÃO]

ACORDAM [...], com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, c/c os arts. 143, inciso V, 235, 237, inciso VII, e 250, incisos I e II, do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002, em conhecer da presente Representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazer as seguintes determinações e arquivar o processo, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

[...]

Determinações:

6.1. ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra que, **ante a necessidade de indicação de marca nas especificações de objeto a ser licitado, motivada pelo princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei nº 8666/93, apenas o faça mediante decisão administrativa prévia, circunstanciadamente motivada e que demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração, sob pena de aplicação ao responsável da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/92;**

Acórdão nº 2664/2007-Plenário

(TC nº 027.522/2007-1; Ata nº 51/2007 – Plenário; Sessão do dia 05/12/2005; in DOU de 10/12/2007; Auditor Marcos Bemquerer Costa)

[VOTO]

13. Ademais, mister se faz lembrar que a **questão da preferência de marca já foi enfrentada diversas vezes por este Tribunal, estando pacificado o entendimento de que, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, as justificativas devem estar respaldadas em comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 (v. Decisão n. 1.518/2002 - Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 - 1ª Câmara, entre outras deliberações).**

14. Assim, creio pertinente endereçar a competente determinação à Marinha do Brasil - Estado-Maior da Armada, explicitando o posicionamento deste Tribunal, respaldado na legislação atinente à matéria.

[ACÓRDÃO]

9.3. determinar à Marinha do Brasil - Estado-Maior da Armada que:

[...]

9.3.2. **no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, faça constar do respectivo procedimento justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de**

operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, devendo apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste Tribunal (Decisão n. 1.518/2002 - Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 - 1ª Câmara, entre outras deliberações).

Acórdão nº 1521/2003-Plenário

(TC nº 003.789/1999-3; Ata nº 39/2003 – Plenário; Sessão do dia 08/10/2003; in DOU de 21/10/2003; Auditor Augusto Sherman Cavalcanti)

[VOTO]

‘101. (...), o princípio da padronização permite a indicação de marca do bem a ser adquirido pela Administração Pública, impondo, porém ao administrador a obrigatoriedade de fundamentar circunstanciadamente tal indicação em parâmetros que demonstrem de forma clara que esta opção é a melhor em termos técnicos e econômicos para a Administração.

102. Nessa linha, não obstante a indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, possa ser aceita em observância ao princípio da padronização, este como aquela não devem ser obstáculo aos estudos e à efetiva implantação e utilização de software livre no âmbito da Administração, vez que essa alternativa, como já suscitado, poderá trazer vantagens significativas em termos de economia de recursos, segurança e flexibilidade.

103. Assim, ante a existência no mercado de soluções alternativas de software capazes de atender às necessidades da Administração Pública, principalmente aquelas relacionadas aos softwares livres, a indicação de marca nos processos de contratação de fornecimento de software, com respaldo no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/93, somente poderá ser admitida caso fique plenamente demonstrado, através de estudos técnicos, que a referida padronização acarreta maior economicidade para a Administração que aquela obtida na operacionalização das demais alternativas.’

[ACÓRDÃO]

‘ACORDAM (...) em:

(...)

9.2. determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, no uso de sua competência, adote as providências necessárias à orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal no seguinte sentido:

(...)

9.2.2. quanto à contratação de licenças de uso de software Microsoft:

(...)

9.2.3. a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração;

9.2.4. não obstante a indicação de marca, desde que circunstanciadamente motivada, possa ser aceita em observância ao princípio da padronização, este como aquela não devem ser obstáculo aos estudos e à efetiva implantação e utilização de software livre no âmbito da Administração Pública Federal, vez que essa alternativa, como já suscitado, poderá trazer vantagens significativas em termos de economia de recursos, segurança e flexibilidade;’

6. Ao analisar a conveniência e oportunidade da aprovação do presente anteprojeto de súmula, a Consultoria Jurídica, com apoio em doutrina e jurisprudência desta Corte, destaca não haver conflito entre o princípio da padronização e a vedação à indicação de marcas em procedimentos

licitatórios, nos termos do § 5º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993, desde que haja justificativas para a indicação de marcas, fundamentadas em razões de ordem técnica, as quais devem estar incluídas no respectivo processo de licitação, acompanhadas de estudos, laudos e perícias que demonstrem a vantagem para a Administração.

7. Apesar de não haver encontrado precedentes de Tribunais Superiores e de Tribunais Regionais Federais, diretamente relacionados ao tema, a Consultoria Jurídica conclui pela inexistência de óbice à aprovação do anteprojeto de súmula.

8. Sobre o tema, assim preceituam os artigos 7º, § 5º, 11, 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, **in verbis**:

‘Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

(...)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

(...)

Art. 15 As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;’

9. De fato, a indicação de marcas tem o condão de comprometer a isonomia entre licitantes, bem como de impor restrição ao caráter competitivo do certame, na medida em que limita o universo de potenciais interessados em acorrer ao confronto licitatório. Por essa razão, impõe-se como regra geral proibitiva a discriminação de marcas em bens e serviços, estampada no § 5º do art. 7º do Estatuto Federal de Licitações e Contratos. Exatamente por esta ser a regra geral, a exceção prevista no mesmo dispositivo *in fine* exige que a escolha diferenciada do produto seja prévia e tecnicamente justificada.

10. A inovação interpretativa trazida pelas reiteradas deliberações desta Corte de Contas é a possibilidade de a adoção de um procedimento de padronização ou de uniformização das características de bens e serviços, a que alude o art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ser perfeitamente conciliável com a identificação de marca do produto pretendido, desde que essa discriminação seja prévia e fundamentadamente justificada não só do ponto de vista técnico, como também o mais economicamente vantajoso para a Administração Pública.”

É o relatório.

VOTO

Em exame projeto de enunciado de súmula relativo ao princípio da padronização e à vedação de indicação de preferência de marca em procedimentos licitatórios.

2. A proposta originou-se de grupo de trabalho constituído pela Portaria nº 153/2009 para atuar em conjunto com a Secretaria de Sessões (Seses), com a finalidade de promover atualizações na súmula de jurisprudência deste Tribunal.

3. Após manifestação favorável da Consultoria Jurídica, o então anteprojeto foi submetido à Comissão de Jurisprudência, que aprovou, de forma unânime, o seguinte texto:

“O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela sua marca, seja motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração.”

4. Preliminarmente, destaco que as súmulas têm como objetivo sintetizar e simplificar o entendimento da jurisprudência de determinado Tribunal, tomando como base reiteradas deliberações em um mesmo sentido.

5. Verifico que o projeto em exame apresenta, em princípio, todas as características necessárias para que seja aprovado: há decisões dos três Colegiados desta Corte, com relatores distintos e baseadas em legislação vigente, da qual o teor da futura súmula não consta de maneira literal.

6. Constatado o cumprimento dos requisitos objetivos para a edição do enunciado, resta avaliar a adequação da redação ao entendimento consolidado deste Tribunal a respeito do tema.

7. De início, observo que o texto de enunciado proposto objetiva abranger não apenas as licitações para compras, mas também as referentes a obras e serviços, estando fundamentado também no art. 7º, § 5º, e 11 da Lei nº 8.666/1993, transcritos a seguir:

“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: [...]

§ 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

(...)

Art. 11. As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.”

8. No entanto, percebe-se que a padronização exigida no art. 11 é apenas em relação a projetos, nos casos em que há mais de uma obra destinada ao mesmo fim. Portanto, não há como relacionar a vedação pela escolha de marcas estabelecida no art. 7º, § 5º, com a padronização de projetos do art. 11.

9. Por outro lado, em licitações relacionadas a compras, o princípio da padronização, mencionado no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, tem como objetivo estabelecer critérios para definir as características e o desempenho desejados para determinado produto a ser adquirido pela Administração. Reproduzo, na sequência, o dispositivo legal:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;”

10. O objetivo é simplificar a aquisição, garantindo a qualidade do bem e facilitando a operação e a manutenção. Para alcançar essa finalidade, em algumas situações, é necessária a indicação de marca, para a qual a jurisprudência do TCU considera ser indispensável prévia justificativa. A seguir, relaciono trechos de manifestações desta Corte nesse sentido:

a) Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara:

“Evite a indicação de marcas de produtos para configuração do objeto, quando da realização de seus certames licitatórios para a aquisição de bens de informática, a não ser quando legalmente possível e estritamente necessária para atendimento das exigências de uniformização e padronização, sempre mediante justificativa prévia, em processo administrativo regular, no qual fiquem comprovados os mencionados requisitos.”

b) Acórdão nº 2.664/2007-Plenário:

“13. Ademais, mister se faz lembrar que a questão da preferência de marca já foi enfrentada diversas vezes por este Tribunal, estando pacificado o entendimento de que, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, as justificativas devem estar respaldadas em comprovação inequívoca de ordem técnica de que produto de marca similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende às necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem como à regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 (v. Decisão n. 1.518/2002 - Plenário e Acórdão n. 1.482/2003 - 1ª Câmara, entre outras deliberações).”

c) Acórdão nº 2.984/2008-2ª Câmara:

“Determinações:

6.1. ao Instituto de Colonização e Reforma Agrária - Incra que, ante a necessidade de indicação de marca nas especificações de objeto a ser licitado, motivada pelo princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei nº 8.666/93, apenas o faça mediante decisão administrativa prévia, circunstanciadamente motivada e que demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a Administração, sob pena de aplicação ao responsável da multa prevista no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.443/92;”

11. Além disso, verifico que a quase totalidade dos precedentes anexados à proposta de elaboração de súmula trata de compras (muitas relacionadas a produtos de informática) e são uníssonas quanto à possibilidade de indicação de marca justificada previamente e condicionada à necessidade da busca pela padronização.

12. Por essa razão, pedindo escusa por discordar da proposta da Seses, ratificada pela Comissão de Jurisprudência, entendo que o enunciado deve restringir-se a certames cujo objeto é a aquisição de bens, para que retrate, de fato, o entendimento sólido deste Tribunal de Contas. Dessa forma, sugiro a seguinte redação, que acredito ser mais adequada à jurisprudência majoritária:

*“Em licitações referentes a compras, inclusive de **softwares**, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender a exigências de padronização e que haja prévia justificação.”*

13. Assim sendo, em virtude da existência de deliberações uniformes e da conveniência e oportunidade de editar súmula que simplifique o entendimento dos jurisdicionados quanto à jurisprudência desta Corte, o projeto deve ser aprovado, com a modificação de redação por mim sugerida.

Diante do exposto, voto por que o Tribunal adote o acórdão que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 11 de abril de 2012.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

SÚMULA Nº 271/2012

A pensão concedida a beneficiário na condição de inválido tem como requisito essencial laudo pericial emitido por junta médica oficial que ateste a invalidez e sua preexistência ao momento do óbito do instituidor.

Fundamento Legal:

- Lei 8.112/1990, art. 215

Precedentes:

- Acórdão 0924/2008 – Plenário - Sessão de 21/05/2008, Ata nº 19/2008, Proc. 011.264/2004-0, in DOU de 23/05/2008.
- Acórdão 1535/2007 – Plenário - Sessão de 08/08/2007, Ata nº 33/2007, Proc. 010.111/2006-2, in DOU de 10/08/2007.
- Acórdão 2895/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 12/08/2008, Ata nº 28/2008, Proc. 012.955/2007-8, in DOU de 15/08/2008.
- Acórdão 0567/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 18/03/2008, Ata nº 7/2008, Proc. 012.951/2007-9, in DOU de 20/03/2008.
- Acórdão 1191/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 22/04/2008, Ata nº 12/2008, Proc. 018.429/2006-0, in DOU de 25/04/2008.
- Acórdão 3482/2007 – Primeira Câmara - Sessão de 06/11/2007, Ata nº 39/2007, Proc. 014.310/2006-4, in DOU de 08/11/2007.

Legislação

Lei 8.112/1990

Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.

(Publicada no DOU de 23/4/2012, Seção 1, p. 144)

ACÓRDÃO Nº 895/2012 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 024.870/2009-8.
2. Grupo II – Classe de Assunto VII – Administrativo.
3. Interessada: Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria das Sessões/Divisão de Jurisprudência.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo administrativo referente a projeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. aprovar o presente projeto de súmula, na forma do texto constante do anexo a esta deliberação, consoante o disposto no art. 87 do Regimento Interno/TCU;

9.2. determinar a publicação deste acórdão, bem como do relatório e parecer que o fundamentam, no Diário Oficial da União e no Boletim do Tribunal de Contas da União (cf. art. 89 do RI/TCU);

9.3. determinar o arquivamento deste processo.

10. Ata nº 13/2012 – Plenário.

11. Data da Sessão: 18/4/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0895-13/12-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (Presidente), Valmir Campelo (Relator), Aroldo Cedraz, José Jorge, José Múcio Monteiro e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

VALMIR CAMPELO
Relator

Fui presente:

LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral

GRUPO II - CLASSE VII – PLENÁRIO.

TC-024.870/2009-8.

Natureza: Administrativo (Projeto de Súmula).

Órgão: Tribunal de Contas da União.

Interessada: Comissão de Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Advogado constituído nos autos: não há.

Sumário: ADMINISTRATIVO. PROJETO DE INSERÇÃO DE ENUNCIADO NA SÚMULA DE JURISPRIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PENSÃO CONCEDIDA A BENEFICIÁRIO NA CONDIÇÃO DE INVÁLIDO. PROPOSIÇÃO CONSIDERADA CONVENIENTE E OPORTUNA. APROVAÇÃO.

Converte-se em súmula o entendimento pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que "a pensão concedida a beneficiário na condição de inválido tem como requisito essencial laudo pericial emitido por junta médica oficial que ateste a invalidez e sua preexistência ao momento do óbito do instituidor".

RELATÓRIO

Cuidam os autos de projeto de súmula aprovado pela Comissão de Jurisprudência do TCU, visando a registrar em enunciado o entendimento aqui consolidado, a respeito de pensão concedida a beneficiário na condição de inválido.

2. Para compor a parte expositiva da matéria apreciada, transcrevo, a seguir, o parecer da lavra do eminente Ministro Aroldo Cedraz:

“RELATÓRIO

Com base nos resultados do grupo de trabalho constituído pela Portaria TCU 153/2009 para atualizar a base de súmulas de jurisprudência deste Tribunal e a partir da atividade de compilação e classificação das deliberações desta Corte, que deu origem ao serviço denominado Jurisprudência Sistematizada hoje disponível no portal do TCU na Internet, a Divisão de Jurisprudência da Secretaria das Sessões – Dijur/Seses (doc.1) apresentou anteprojeto de súmula com o seguinte teor:

“A perícia feita por junta médica oficial é requisito essencial para a concessão de pensão devido à invalidez do beneficiário.”

2. Ao opinar sobre a matéria, a Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefip (doc.7), considerou a edição da súmula oportuna, na medida em que tem sido comum a concessão do benefício pensional por invalidez por gestores públicos sem a devida comprovação da condição, e conveniente, na medida em que possibilita orientá-los a melhorar este processo de trabalho. A título de fundamentação, cita reiteradas decisões desta Casa, a exemplo dos Acórdãos 924/2008 – Plenário, 1535/2007 – Plenário, 3325/2007 – 2ª Câmara e 3482/2007 – 1ª Câmara, entre tantos outros que tratam do assunto.

3. Em seguida, a Consultoria Jurídica – Conjur (doc.6) registrou que, consultando a base de dados da jurisprudência dos Tribunais Superiores, notadamente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, não foram encontrados precedentes diretamente relacionados ao conteúdo da proposta em questão.

4. Em sua derradeira manifestação nos autos, a Dijur (doc.8) anotou que:

4.1. o anteprojeto atende os requisitos formais definidos no art. 6º da Portaria 1/1996 da Comissão de Jurisprudência;

4.2. a conveniência e a oportunidade da proposta foram adequadamente demonstradas pela Sefip em seu pronunciamento;

4.3. inexistente pronunciamento do poder Judiciário convergente com o enunciado proposto, conforme apontado pela Conjur;

4.4. o conteúdo da proposta “já foi objeto de inúmeros debates no âmbito deste Tribunal, tendo o entendimento aqui proposto há muito se consolidado, inclusive com deliberações recentes que sucessivamente vêm confirmando o posicionamento das deliberações paradigmáticas”.

5. Finalmente, o feito foi encaminhado pela Presidência desta Casa à Comissão de Jurisprudência (doc.11).

É o relatório.

PARECER

Designado relator do anteprojeto de súmula em análise pelo presidente desta Comissão de Jurisprudência, ministro Walton Alencar Rodrigues (doc.12), registro, preliminarmente, o atendimento dos requisitos formais definidos no art. 6º da Portaria CJU 1/1996, eis que:

6.1. os julgados sobre a matéria têm sido reiterados e uniformes, como mostram os acórdãos 924/2008 e 1535/2007 de Plenário, 2895/2008 e 567/2008 de 2ª Câmara, e 1191/2008 e 3482/2007 de 1ª Câmara;

6.2. como visto acima, há mais 3 de precedentes, de colegiados distintos desta Casa, sobre o assunto;

6.3. os relatores dos precedentes são distintos;

6.4. o art. 215 da Lei 8.112/1990, dispositivo que fundamenta as deliberações desta Corte, quanto à concessão de pensão a dependentes por morte de servidor, e a proposta apresentada pela Dijur, permanece em vigor;

6.5. a tese expressa no enunciado sugerido não está literalmente contida em qualquer norma legal, regimental ou regulamentar deste Tribunal;

7. A oportunidade e a conveniência da proposta de anteprojeto foram adequadamente demonstradas pela Sefip, na medida em que tem sido comum a concessão do benefício pensional por invalidez por gestores públicos sem a devida comprovação da condição e que possibilita orientá-los a melhorar este processo de trabalho.

8. Verifico, ainda, que o texto sugerido pela Dijur e pelo grupo de trabalho expressa corretamente entendimento pacífico do TCU, firmado em reiteradas, sucessivas e uniformes deliberações.

9. Por tais motivos, este relator é favorável à aprovação do anteprojeto em exame pela Comissão de Jurisprudência, nos termos da minuta de parecer que submeto à apreciação deste colegiado.”

3. O Parecer foi aprovado, por unanimidade, no âmbito da Comissão de Jurisprudência, nos seguintes termos:

“PARECER DA COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

A COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, em reunião extraordinária realizada nesta data, considerando

a competência atribuída pelo inciso III do art. 23 do Regimento Interno,

o disposto nos arts. 1º, 3º, 4º e 8º, § 3º da Resolução TCU 46/1996,

os procedimentos e requisitos estipulados na Portaria CJU 1/1996,

as razões expostas pelo relator da matéria no âmbito desta Comissão, ministro Aroldo Cedraz,

É DE PARECER FAVORÁVEL à aprovação do anteprojeto de súmula anexo a esta manifestação, constante do processo TC-024.870/2009-8, e o encaminha à Presidência do Tribunal para apresentação ao Plenário e sorteio de relator, nos termos do art. 74 do Regimento Interno e do parágrafo único do art. 12 da Resolução TCU 46/1996.

ANTEPROJETO DE SÚMULA Nº 56/2009

SÚMULA Nº

A perícia feita por junta médica oficial é requisito essencial para a concessão de pensão devido à invalidez do beneficiário.

Fundamento Legal

Lei 8.112/1990, art. 215

Precedentes

- Acórdão 0924/2008 – Plenário - Sessão de 21/05/2008, Ata nº 19/2008, Proc. 011.264/2004-0, in DOU de 23/05/2008.

- Acórdão 1535/2007 – Plenário - Sessão de 08/08/2007, Ata nº 33/2007, Proc. 010.111/2006-2, in DOU de 10/08/2007.

- Acórdão 2895/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 12/08/2008, Ata nº 28/2008, Proc. 012.955/2007-8, in DOU de 15/08/2008.

- Acórdão 0567/2008 – Segunda Câmara - Sessão de 18/03/2008, Ata nº 7/2008, Proc. 012.951/2007-9, in DOU de 20/03/2008.

- Acórdão 1191/2008 – Primeira Câmara - Sessão de 22/04/2008, Ata nº 12/2008, Proc. 018.429/2006-0, in DOU de 25/04/2008.

- Acórdão 3482/2007 – Primeira Câmara - Sessão de 06/11/2007, Ata nº 39/2007, Proc. 014.310/2006-4, in DOU de 08/11/2007.

LEGISLAÇÃO

Lei 8.112/1990

Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.”

É o Relatório.

PARECER

À vista do judicioso parecer da Comissão de Jurisprudência do TCU, trago à deliberação do Plenário o presente projeto de súmula, apresentada pela Comissão de Jurisprudência, consoante o disposto no art. 73 do Regimento Interno.

2. De plano, observo que, no caso em exame, os pressupostos regimentais para proposição e apreciação do presente projeto foram plenamente atendidos.

3. Quanto ao mérito, recorro que, conforme o art. 85 do Regimento Interno/TCU, “a Súmula da Jurisprudência constituir-se-á de princípios ou enunciados, resumindo teses, soluções, precedentes e entendimentos, adotados reiteradamente pelo Tribunal, ao deliberar sobre assuntos ou matérias de sua jurisdição e competência”.

4. Após avaliar mais detidamente os precedentes que balizam a presente proposta de súmula, entendo que alguns ajustes devam ser firmados para que o enunciado reflita inteiramente a jurisprudência deste Tribunal.

5. Isso porque, além da exigência de laudo emitido por junta médica oficial atestando a condição de invalidez, tal condição também deve ser preexistente ao óbito do instituidor, informação que deve constar do referido laudo médico, linha adotada nos precedentes que amparam o presente projeto.

6. A preexistência da invalidez do beneficiário ao óbito do instituidor é requisito essencial na medida em que comprova que o beneficiário preenchia tal exigência legal no momento da sucessão pensional, ocasião em que a administração conhece dos beneficiários legalmente habilitáveis.

7. Assim, o entendimento jurisprudencial desta Corte evoluiu no sentido de que *"a pensão concedida a beneficiário na condição de inválido tem como requisito essencial laudo pericial emitido por junta médica oficial que ateste a invalidez e sua preexistência ao momento do óbito do instituidor"*, enunciado que ora proponho como substitutivo ao originalmente aprovado pela Comissão de Jurisprudência.

Com essas considerações, apresento parecer pela aprovação do projeto em comento, na forma do acórdão que ora submeto à deliberação deste colegiado.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de abril de 2012.

VALMIR CAMPELO
Ministro-Relator

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 102, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho para exercer as funções de Ministro, no período de 18 a 20/4/2012, em virtude de afastamento do Ministro Walton Alencar Rodrigues, por motivo de viagem em missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 103, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Altera o art. 3º da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, que regulamenta o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, considerando os pareceres constantes do processo nº TC-007.339/2012-7, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria-TCU nº 314, de 18 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....”

§ 3º As unidades da Sede e dos Estados que dispõem de vagas temporariamente não utilizadas podem cedê-las, por empréstimo, a outras unidades do Tribunal, mediante prévio comunicado à Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo facultativo o estabelecimento de prazo para o empréstimo pela unidade cedente.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 104, DE 17 DE ABRIL DE 2012

Altera a Portaria-TCU nº 257, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre a expedição de diligências e propostas de determinações no âmbito das competências da Secretaria de Controle Interno do TCU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a necessidade de ampliar as possibilidades de formulação de propostas de encaminhamento por parte da Secretaria de Controle Interno (Secoi) nos processos de sua competência,

considerando as informações constantes do processo nº TC-006.433/2012-0, resolve:

Art. 1º A Portaria-TCU nº 257, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com acréscimo dos seguintes artigos:

“Art. 5º-A. As falhas formais ou descumprimento de leis, normas ou jurisprudência que não tenham ensejado proposta de determinação constarão de item específico da proposta de encaminhamento e devem ser objeto de ciência aos responsáveis.

Art. 5º-B. A Secoi poderá propor recomendação para adoção de providências, quando identificadas oportunidades de melhoria nos procedimentos da unidade fiscalizada.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 105, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, no dia 18/4/2012, em virtude de afastamento do Ministro Raimundo Carreiro, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

PORTARIA-TCU Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Institui o Prêmio TCU de Jornalismo.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

(Ver inteiro teor no [Anexo I](#))

GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIAS

PORTARIA-CORREG Nº 8, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O MINISTRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no exercício das atribuições previstas no inciso I do art. 32 do Regimento Interno e na Resolução nº 159, de 19 de março de 2003;

Considerando a programação de correições e inspeções constantes do Plano de Inspeção e Correição para o 1º semestre de 2012, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, e ARBY ILGO RECH FILHO, matr. 6464-5, com prejuízo de suas funções, para auxiliar o Ministro-Corregedor em visita técnica na Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins-SECEX-TO, no dia 27 de abril do corrente ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO NARDES
Ministro-Corregedor

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIAS

PORTARIA-CCG Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a realização de Projeto no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Presidente em Exercício da CCG

(Ver inteiro teor no [Anexo II](#))

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

PORTARIAS

PORTARIA-ISC Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Divulga a lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais integrantes das unidades básicas da Secretaria do Tribunal de Contas da União, da Secretaria de Controle Interno e do Gabinete do Corregedor, aprovada pelo Comitê de Gestão de Pessoas.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo III](#))

PORTARIAS CONJUNTAS**PORTARIA CONJUNTA-ISC-STI-SETIC Nº 1, DE 20 DE ABRIL DE 2012**

Designa os membros do Comitê Consultivo do Terceiro Programa de Formação do Concurso Público AUFC-TI/2010 (CCPF-AUFC-TI/2012).

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E O SECRETÁRIO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 37 da Resolução-TCU nº 202, de 6 de junho de 2007, que estabelece que os representantes do comitê consultivo devem ser designados por portaria conjunta das unidades participantes, resolve:

Art. 1º Ficam designados o servidor José Renato Alves Affonso, mat.: 7651-1, representando a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic), e a servidora Fabiana Ruas Vieira, mat.: 6279-0, representando a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI), para compor o Comitê Consultivo do Terceiro Programa de Formação do concurso público para provimento de cargos de AUFC-TI regido pelo Edital nº 2 - TCU - AUFC-TI/2010, de 14 de junho de 2010 (CCPF-AUFC-TI/2012).

§ 1º O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC), Adriano Cesar Ferreira Amorim, integra o CCPF-AUFC-TI/2012 na condição de Presidente.

§ 2º Os titulares das unidades participantes do Comitê indicarão, se necessário, os substitutos dos respectivos representantes.

§ 3º O presidente do CCPF-AUFC-TI/2012 designará servidor do ISC para secretariar os trabalhos do Comitê.

§ 4º A atuação de servidores como membros do CCPF-AUFC-TI/2012 será efetuada sem prejuízo do exercício das respectivas funções de confiança.

Art. 2º O CCPF-AUFC-TI/2012 funcionará a partir da data da entrada em vigor desta Portaria até o dia 20 de junho de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO
Diretor-Geral do ISC Secretário de Infraestrutura de TI
Substituto

MAURO GIACOBBO
Secretário de Soluções de TI

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral

(Ver inteiro teor no [Anexo IV](#))**2ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS****DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 3 de abril de 2012 (*)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA/AUFC/3524-6	3º Congresso de Gestão Pública	23 a 25/7/2012	Curitiba/PR

(TC 007.938/2012-8, R\$ 2.490,00, mais diárias e passagens)

(* Republicado por ter saído com incorreções do original no [BTCU nº 13, de 16/4/2012, p. 4](#))

Em 9 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
GEOVANI F. DE OLIVEIRA/AUFC/5088-1 (PALESTRANTE)	Sistemática de Prestação de Contas ao TCU	11/4/2012	Palmas/TO

(TC 009.207/2012-0, sem ônus, com diárias e passagens)

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
LILIANE GALVÃO COLARES/AUFC/5878-5 FELIPE G. DE S. PEÑALOZA/AUFC/7653-8	2º Congresso Internacional de Direito Minerário	2 a 4/5/2012	Salvador/BA

(TC 008.780/2012-9, R\$ 2.520,00, com diárias e passagens)

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
CARLOS CESAR MODENA/AUFC/2678-6 JOSÉ AMÉRICO LEAL OLIVEIRA/AUFC/149-0 ROBINSON CRISTIANO S. LOPES/AUFC/8111-6	Airport Infra Expo - Latin American Airport Infrastructure Seminar & Exhibition	24 a 26/4/2012	São Paulo/SP

(TC 003.678/2012-1, R\$ 7.000,00, mais diárias e passagens)

GILVAN COUTINHO SILVA

Diretor

3ª DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS**DESPACHOS****PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO****- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e delegação de competência contida na Portaria-ISC nº 6/2009.

AUTORIZO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a participação no(s) seguinte(s) evento(s), na forma proposta pelo Serviço de Apoio à Educação Continuada.

Em 9 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ASTROGILDO DE LIMA FRANCO/TEFC/2885-1 ELIANE GETER LOPES LIMA/AUFC/2484-8 EVELISE QUADRADO DE MORAES/AUFC/3648-0	III Congresso Profissional Ibero-Americano de Comunicação, Cerimonial e Eventos	21 a 24/5/2012	Brasília/DF

(TC 007.153/2012-0, R\$ 8.700,00)

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
GENUINA ELIANA PEREIRA/TEFC/3386-3 SIDINEY LUCAS BARBOSA/TEFC/2133-4	VIII Curso de Fiscalização de Contratos Adm. - Implicações das IN 02/08, 03/09, 04/09 e 05/10 do MPOG e as Principais Mudanças da Regulamentação para a AP	23 a 27/4/2012	Brasília/DF

(TC 009.569/2012-0, R\$ 2.760,00)

ALINE FABIANA TIMM CESARIO

Diretora

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 17, DE 17 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 7, de 1º de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº TC 009.117/2012-1, resolve:

Art. 1º É removida, **ex-officio**, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, c/c as disposições da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005, a Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) SIMONE MARIA BARBOSA FERREIRA, Matrícula 4069-0, da Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais/Segecex, para a Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/Segedam.

Art. 2º São concedidas à servidora ajuda de custo correspondente a 1 (um) mês de remuneração - na forma prevista nos artigos 53 e 54 da Lei nº 8.112, de 1990 -, passagens aéreas e indenização pelo transporte de mobiliário, de bagagem e de automóvel, observadas as disposições dos arts. 3º e 5º da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996, c/ a redação dada pela Portaria-TCU nº 291, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 3º São concedidos 5 (cinco) dias de trânsito à servidora - a contar do dia 23 de abril de 2012 -, para fins do disposto no art. 18 da Lei nº 8.112, de 1990, os quais deverão ser atestados pela unidade de origem.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

DESPACHOS

CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - Autorização -

Em 12 de abril de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; item 3 da alínea “p” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7, de 1º/1/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora aposentada CIBELE GOMES PIMENTA, TEFC, Matrícula 1646-2, a conversão em pecúnia de 2 (dois) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruídos, bem como o seu pagamento, o qual ocorrerá no final deste exercício desde que haja sobras orçamentárias e financeiras.

(TC 009.513/2012-4)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: item 4, alínea “p”, inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 7, de 1º/1/2011.

Em 12 de abril de 2012

NOME / CARGO / MATRÍCULA	VALOR / DESPESA
ISAURINO GOMES DA SILVA / TEFC / 1782-5	R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) (acerto de prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do processo nº TC 003.913/2012-0)

(TC 009.001/2012-3)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral Substituto

SECRETARIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO****ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 39, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) LUCIANO JOSÉ MAIA, Matrícula 6526-9, da 4ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, para a Secretaria-Adjunta de Planejamento e Procedimentos/SEGECEX, a contar de 2 de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação do Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) CLEITON ROCHA DE MATOS, Matrícula 8564-2, da 1ª Secretaria de Fiscalização de Obras/SEGECEX, para a 3ª Secretaria de Fiscalização de Obras /SEGECEX, a contar de 1º de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 41, DE 19 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

LOTAR, a contar de 20 de abril de 2012, na 3ª Secretaria de Controle Externo/Segecex, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ÉRIC IZÁCCIO DE ANDRADE CAMPOS, Matrícula 7636-8, em virtude de sua remoção para a Sede deste Tribunal nos termos da Ordem de Serviço-Segedam nº 13, de 23 de março de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

ORDEM DE SERVIÇO-ADADMIN Nº 42, DE 23 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IV do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, resolve:

ALTERAR a lotação da Técnica Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) ADRIANA LIMA RODRIGUES, Matrícula 2666-2, da Gerência de Publicação de Atos Administrativos/SEGEDAM, para o Serviço de Gestão Documental/SEGEPPRES, a contar de 17 de abril de 2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DESPACHOS

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secex-AL nº 673/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 357/2012, na Prefeitura Municipal de União dos Palmares - AL;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: União dos Palmares/AL, de 16 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 009.717/2012-9.

Em 11 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL
EDUARDO CHOI / 3589-0	AUFC/ FC-3	16 a 20/4/2012	4,5	4,5	383,00	151,56	1.571,94
MARCIA DIAS CARDOSO CARVALHO / 1091-0	TEFC	16 a 20/4/2012	4,5	4,5	383,00	151,56	1.571,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC, à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Gerenciamento Integrado de Riscos Empresariais

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo/SP, no período de 18/04 a 19/04/2012;

PROCESSO: TC 009.137/2012-2

Em 11 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
GEOVANI FERREIRA DE OLIVEIRA/5088-1	AUFC/FC-3	17/4 a 20/4/2012	3,5	3,5	383,00	117,88	1.222,62	378,00	1.600,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização - Secob-2 nº 761/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Conformidade - Projeto de Revitalização CREMA 2ª Etapa - BR-153/TO, Km 413,2 a 556,7;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Palmas/TO, de 16/4 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 009.622/2012-8.

Em 11 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
LUCIO CARDIAL JACOMINI/9453-6	AUFC	15/4 a 21/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10
SAMUEL ROSA DA FONSECA SILVA/8672-0	AUFC	15/4 a 21/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secob-3 nº 627/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 280/2012, na Petrobras S.A.;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Brasília/DF, de 23/4 a 4/5/2012;

PROCESSO: TC 009.686/2012-6.

Em 11 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
MARCUS VINICIUS CAMPITELI / 6274-0	AUFC	22/4 a 4/5/2012	12,5	8,5	355,00	286,28	4.151,22	378,00	4.529,22

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização acostada à peça 5;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Levantamento para medição dos serviços de construção da nova sede da Secex-RO;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Porto Velho/RO, nos dias 18/04 a 20/04/2012;

PROCESSO: TC 008.861/2012-9.

Em 11 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA/2508-9	AUFC/ FC-5	19/4 a 20/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98
RODRIGO MENDONÇA DE BRITO/3178-0	AUFC	18/4 a 20/4/2012	1	2,5	355,00	84,20	968,30	378,00	1.346,30
			1,5		465,00				
WALTER WYLLE PEREIRA SASSE/3384-7	TEFC	18/4 a 20/4/2012	1	2,5	355,00	84,20	968,30	378,00	1.346,30
			1,5		465,00				

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização nº 233 e 661/2012- 4ª Secob, de 23/2/2012 e 30/3/2012, respectivamente;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Fiscalizar as obras de integração do Rio São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Recife/PE, de 16 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 009.464/2012-3.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
BRUNO SANTOS RIBEIRO / 8674-6	AUFC	15 a 20/4/2012	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94
JOÃO BARBOSA JÚNIOR / 8651-7	AUFC	15 a 20/4/2012	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94
WALDO GOMES PEDROSA / 7617-1	AUFC	15 a 20/4/2012	5,5	4,5	355,00	151,56	1.800,94	378,00	2.178,94

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Segedam à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Apresentar nas Secex-GO, Secex-MT, Secex-MS e Secex-RN as mudanças no modelo de Avaliação de Desempenho, bem como no Programa Reconhe-Ser;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Goiânia/GO, em 16/4/2012; Cuiabá/MT e Natal/RN, em 17/4/2012; e Campo Grande/MS, em 18/4/2012;

PROCESSO: TC 009.048/2012-0.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA / 3127-5	AUFC/ FC-5	Goiânia, Cuiabá e Campo Grande	16 a 19/4/2012	3,5	3,5	465,00	117,88	1.509,62	378,00	1.887,62
CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER DE ALMEIDA / 8112-4	AUFC/ FC-4	Goiânia e Cuiabá	16 a 18/4/2012	2,5	2,5	465,00	84,20	1.078,30	378,00	1.456,30
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO / 5717-7	AUFC/ FC-5	Natal	16 e 17/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98
		Campo Grande	17 a 19/4/2012	2	2	465,00	67,36	862,64	378,00	1.240,64
CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA / 8143-4	AUFC/ FC-3	Natal	16 e 17/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98
		Campo Grande	17 a 19/4/2012	2	2	465,00	67,36	862,64	378,00	1.240,64
VANDA LÍDIA ROMANO DA SILVEIRA / 3194-1	AUFC/ FC-5	Natal	16 e 17/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS

- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC exarado no TC 007.839/2012-0 (peça 3);

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar do evento “Auditoria de Sistemas: como garantir qualidade, controles e eficiência da área de TI”;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo/SP, dias 17 e 18/4/2012;

PROCESSO: TC 009.077/2012-0.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MAURÍCIO LAURENTINO DE MESQUITA / 3826-1	AUFC/ FC-3	16 a 18/4/2012	2,5	2,5	383,00	84,20	873,30	378,00	1.251,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secex-AC nº 783/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 440/2012, no Governo do Estado do Acre;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Cruzeiro do Sul/AC, de 23 a 25/4/2012;

PROCESSO: TC 009.558/2012-8.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/ DES.	TOTAL GERAL
MAURO ROBERTO FERRAZ LAFRATA/ 9505-2	AUFC	20 a 25/4/2012 (ônus a partir de 22/4/2012)	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BORGES/ 9427-7	AUFC	22 a 25/4/2012	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 753/Secob-2, de 4 de abril de 2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: fiscalizar obras da Rodovia BR-448/RS;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Porto Alegre/RS, de 16 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 009.530/2012-6.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ROSENO GONÇALVES LOPES / 8571-5	AUFC	15 a 21/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10
RAFAEL SIMÃO DE MORAES JARDIM / 8565-0	AUFC	15 a 21/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10
FABRÍCIO HÉLDER MARECO MAGALHÃES / 9493-5	AUFC	15 a 21/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização-Secob-4 nº 795/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 382/2012, na Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - MT;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São José do Rio Preto/SP, de 23 a 27/4/2012;

PROCESSO: TC 009.864/2012-1.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
CARLOS ALBERTO BORNHOFEN / 8598-7	AUFC	22 a 28/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10
MAURÍCIO FERREIRA WANDERLEY / 9471-4	AUFC	22 a 28/4/2012	6,5	5	355,00	168,40	2.139,10	378,00	2.517,10

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho da Segecex, às peças 4 e 5;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião Técnica na Segecex

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Brasília/DF, no dia 23/04/2012;

PROCESSO: TC 009.568/2012-3

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
HAMILTON CAPUTO DELFINO SILVA	AUFC	22/4 a 24/4/2012	2,5	1,5	355,00	50,52	836,98	378,00	1.214,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 340/2012-Sefid-2, à peça 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Reunião com as entidades Proteste e Telecomp, para subsidiar a fiscalização do TC-006.367/2012-7

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo/SP, no período de 18/04 a 19/04/2012;

PROCESSO: TC 009.819/2012-6

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
KARLON JOEL FIORINI/7600-7	AUFC	18/4 a 19/4/2012	1,5	1,5	355,00	50,52	481,98	378,00	859,98
MARCELO NASCIMENTO BARBOSA/3370-7	AUFC	18/4 a 19/4/2012	1,5	1,5	355,00	50,52	481,98	378,00	859,98

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c a Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: despacho da Presidência à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: representar o TCU no Fórum Internacional promovido pela Comissão de Fiscalização do Congresso mexicano;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Cidade do México, México, de 16 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 008.885/2012-5.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL (US\$)
MARCOS BEMQUERER COSTA / 2701-4	Ministro Substituto	16 a 20/4/2012	5	451.00	2,255.00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do Gabinete do Presidente à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: tomar posse como Membro Titular Vitalício da Academia Brasileira de Ciências Econômicas, Políticas e Sociais (ANE);

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Rio de Janeiro/RJ, dia 25/4/2012;

PROCESSO: TC 008.680/2012-4.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
PAULO SOARES BUGARIN/47-7	Subprocurador- Geral	24 a 26/4/2012	2,5	2,5	571,00	84,20	1.343,30	378,00	1.721,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Formulário de Solicitação de Passagens e Diárias à peça 3;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar levantamento para substituição de equipamentos de ar condicionado na Secex-ES;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Vitória/ES, dias 19 e 20/4/2012;

PROCESSO: TC 009.875/2012-3.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA / 6716-4	TEFC/FC-3	18 a 21/4/2012	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46
CRISTIANO CHAVES CAMPOS REZENDE / 8570-7	TEFC	18 a 21/4/2012	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização nº 781/2012-Secob- 2;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Realizar Auditoria Conformidade no Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes - MT;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Porto Alegre/RS, no período de 16 a 25/4/2012;

PROCESSO: TC 009.549/2012-9.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
SERGIO LINS LUBAMBO/8665-7	AUFC	15 a 25/4/2012	10,5	7,5	355,00	252,60	3.474,90	378,00	3.852,90
THIAGO VIANA DE SOUZA/8639-8	AUFC	15 a 25/4/2012	10,5	7,5	355,00	252,60	3.474,90	378,00	3.852,90
CARLOS AUGUSTO MORAES XAVIER/8634-7	AUFC	15 a 25/4/2012	10,5	7,5	355,00	252,60	3.474,90	378,00	3.852,90
FABIO AUGUSTO DE AMORIM/8675-4	AUFC	22 a 25/4/2012	3,5	2,5	355,00	84,20	1.158,30	378,00	1.536,30

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Memorando nº 19-GP/TCU à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participar do Seminário Internacional sobre Pequenos Negócios;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: São Paulo/SP, de 18 a 20/4/2012;

PROCESSO: TC 007.061/2012-9.

Em 13 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNIT.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES	TOTAL GERAL
WALTON ALENCAR RODRIGUES / 46-9	Ministro	18 a 21/4/2012	3,5	614,00	2.149,00	378,00	2.527,00

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 56/2011; inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização-Secex-MS nºs 703 e 837/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Conformidade - Registro Fiscalis nº 101/2012 - na SPM/PR (repasso de recursos no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres);

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Dourados, Fátima do Sul, Naviraí e Ponta Porã/MS, de 16 a 19/4/2012;

PROCESSO: TC 009.816/2012-7.

Em 16 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM (*)	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL GERAL
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS / 7800-0	AUFC	16 a 19/4/2012	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62
JOAO ANDRADE DE ALENCAR / 2384-1	AUFC	16 a 19/4/2012	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62

(*) deslocamento em veículo oficial

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Representação-ISC/3ª Didec nº 03/2011 (TC 019.438/2011-7);

ATIVIDADE/SERVIÇO: PDLGS - Módulo 2 - Turma 4;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Brasília/DF, de 2 a 4/5/2012;

PROCESSO: TC 009.436/2012-0.

Em 17 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
ADERALDO TIBURTINO LEITE / 6493-9	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI / 7592-2	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
ANTÔNIA MARIA DA SILVA / 5616-2 (*)	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	-	1.761,96

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA / 4253-6	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
CLÁUDIO MARCELO SPALLA FAJARDO / 3498-3	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
EDIMILSON MONTEIRO BATISTA / 2601-8	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
GLAUDE TADAIESKY MARQUES / 3471-1	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
JOSÉ AUGUSTO MACIEL VIDIGAL / 4209-9	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
JOSÉ CARLOS LOBO DE MENEZES / 3476-2	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
LUCIANO CONZATTI / 6243-0	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA / 3125-9	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
MÁRCIO GOMES SOBREIRA / 3470-3	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
MARLOS ROBERTO LANCIELLOTTI / 4245-5	AUFC/ FC-4	1 a 4/5/2012	3,5	2,5	414,00	84,20	1.364,80	378,00	1.742,80
MICHEL DE OLIVEIRA BANDEIRA / 6558-7	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA / 8138-8	AUFC/ FC-4	1 a 6/5/2012 (ônus até 5/5/2012)	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA / 8139-6	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
ROBINSON ARAUJO DA FROTA / 8171-0	AUFC	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
RODRIGO SANTANA MARQUES / 5051-2	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
ROMUALDO CEZAR FERREIRA / 3422-3	AUX/ FC-3	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
RONILDO FERREIRA NUNES / 2652-2	AUFC	1 a 6/5/2012 (ônus até 5/5/2012)	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA / 3443-6 (*)	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	-	1.761,96
SERGIO CARVALHO BEZERRA / 5689-8	AUFC/ FC-4	1 a 5/5/2012	4,5	3	414,00	101,04	1.761,96	378,00	2.139,96

(*) Deslocamento em veículo próprio.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização da Presidência exarada na Representação-Segedam nº 6/2007 - consubstanciada no processo nº TC 006.747/2007-0, c/c os incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria de Fiscalização/Fases Execução e Relatório-Secob-3 nº 627/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 280/2012, na Petrobras S.A. (acompanhar os trabalhos e participar de reunião de encerramento da auditoria nas obras de construção do acesso principal do Comperj) ;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Rio de Janeiro/RJ, dias 19 e 20/4/2012;

PROCESSO: TC 010.146/2012-1.

Em 17 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX. - ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB/DES.	TOTAL GERAL
EDUARDO NERY MACHADO FILHO / 4208-0	AUFC/FC-5	19 a 22/4/2012 (ônus até 20/4/2012)	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98
FILIFE CASTRO NICOLLI / 4220-0	AUFC/FC-4	19 a 22/4/2012 (ônus até 20/4/2012)	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98

Obs.: As passagens aéreas foram compradas pelo servidor Eduardo Nery Machado Filho.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização da Segedam à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Apresentar nas Secex-TO, Secex-BA, Secex-PE e Secex-CE as mudanças no modelo de Avaliação de Desempenho, bem como no Programa Reconhe-Ser;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Palmas/TO, Salvador/BA, Recife/PE e Fortaleza/CE, nos dias 24, 25, 26 e 27/4/2012, respectivamente;

PROCESSO: TC 009.243/2012-7.

Em 17 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA / 3127-5	AUFC/ FC-5	Palmas	24 e 25/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98	378,00	1.024,98

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	LOCAL	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL
FERNANDO SILVEIRA CAMARGO / 5717-7	AUFC/ FC-5	Salvador e Recife	24 a 27/4/2012	2,5	2,5	498,00	84,20	1.160,80	378,00	1.970,12
				1	1	465,00	33,68	431,32		
CAROLINA BESERRA PFEILSTICK ER DE ALMEIDA / 8112-4	AUFC/ FC-4	Palmas	23 a 25/4/2012	1	1	414,00	33,68	380,32	378,00	1.405,30
		Fortaleza	26 e 27/4/2012	1,5	1,5	465,00	50,52	646,98		
				1,5	1,5	498,00	50,52	696,48	378,00	1.074,48

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Portarias de Fiscalização-Secob-1 nºs 831 e 832/2012;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Auditoria Conformidade - Registro Fiscalis nºs 298 e 299/2012 - no FNDE/MEC (obras de construção de quadras esportivas);

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Altamira/PA, conforme quadro demonstrativo de diárias;

PROCESSO: TC 010.011/2012-9.

Em 17 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
MARCELO RIBEIRO / 8592-8	AUFC	7 a 11/5/2012	4,5	4,5	355,00	151,56	1.445,94	378,00	1.823,94
MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR / 8174-4	AUFC	7 a 10/5/2012	3,5	3,5	355,00	117,88	1.124,62	378,00	1.502,62

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

DIÁRIAS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Representação nº 3/2011 - ISC/3ª Didec;

ATIVIDADE/SERVIÇO: Participação no Programa de Liderança e Gestão Sustentável - PDLGS, Turma 3, Módulo II;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Brasília - DF, no período de 25 a 27/4/2012;

PROCESSO: TC 009.435/2012-3.

Em 18 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
ADILANJE MENDONÇA PORTO/1544-0	TEFC	24 a 29/4/2012*	4,5	4	414,00	134,72	1.728,28	378,00	2.106,28
ARNALDO TREGILIO DA SILVA/4155-6	TEFC/FC-1	24 a 27/4/2012	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12
CELTON MENOR VASCONCELOS/4074-6	TEFC	24 a 28/4/2012	4,5	4	414,00	134,72	1.728,28	378,00	2.106,28
CLENIR VIANA GUIMARÃES/1657-8	TEFC	24 a 28/4/2012	4,5	4	414,00	134,72	1.728,28	378,00	2.106,28
CLEUDE PEREIRA DE SOUZA/2463-5	TEFC	24 a 27/4/2012	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12
DEUZELINA PEREIRA VEIGA/1671-3	TEFC	25 a 28/4/2012	3,5	3	414,00	101,04	1.347,96	378,00	1.725,96
EVERTON ARAÚJO JENNINGS/7709-7	TEFC/FC-3	25 a 27/4/2012	2,5	2,5	414,00	84,20	950,80	378,00	1.328,80
JOÃO WALRAVEN JUNIOR/3514-9	AUFC/FC-4	24 a 28/4/2012	4,5	4	414,00	134,72	1.728,28	378,00	2.106,28
JOSE RUY MELO/0934-2	AUFC/FC-4	24 a 28/4/2012	4,5	4	414,00	134,72	1.728,28	378,00	2.106,28
JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO/1881-3	TEFC/FC-3	24 a 27/4/2012	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12
LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA/2699-9	AUFC	24 a 27/4/2012	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12
WILLIAM AGUIAR DA SILVA/3416-9	AUX/FC-1	24 a 27/4/2012	3,5	3,5	414,00	117,88	1.331,12	378,00	1.709,12

*ônus para o TCU no período de 24 a 28/4/2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

DIÁRIAS**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 58 da Lei nº 8.112/1990 e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.460/1992, ambas c/ a redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Portaria-TCU nº 625/1996; incisos VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Despacho do ISC à peça 1;

ATIVIDADE/SERVIÇO: 2º Congresso Internacional de Direito Minerário;

LOCAL/PERÍODO DO EVENTO: Salvador/BA, de 02/5 a 04/5/2012;

PROCESSO: TC 010.023/2012-7

Em 18 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL
LILIANE GALVÃO COLARES/5878-5	AUFC/FC-3	02/5 a 05/5/2012	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46
FELIPE GUSTAVO DE SOUZA PEÑALOZA/7653-8	AUFC/FC-3	02/5 a 05/5/2012	3,5	3	383,00	101,04	1.239,46	378,00	1.617,46

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 12 de abril de 2012

Processo nº: TC 006.498/2012-4;
Servidores: João Ricardo Pereira e Sergio Lins Lubambo;
Matrículas: 8662-2 e 8665-7, respectivamente;
Valor da concessão inicial: R\$ 1.975,10;
Período: 12 a 17/3/2012;
Valor da devolução: R\$ 304,16;
Motivo: retorno em 16/3/2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996)

Em 17 de abril de 2012

Processo nº: TC 006.293/2012-3;
Servidor: Karen França de Oliveira;
Matrícula: 8599-5;
Valor da concessão inicial: R\$ 4.725,70;
Período: 11 a 24/3/2012;
Valor da devolução: R\$ 956,80;
Motivo: antecipação do retorno para 21/3/2012.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 009.717/2012-9.

Em 11 de abril de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	DISTÂNCIA (KM)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR (R\$)
MARCIA DIAS CARDOSO CARVALHO / 1091-0	Utilização de veículo próprio	Maceió/União dos Palmares/Maceió	16 a 20/4/2012	146	0,93	135,78

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 006.884/2012-1.

Em 12 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
ANDRÉ LUIZ MENDES / 3086-4	Aquisição de passagem aérea	Natal/Brasília	23/3/2012	1.414,17 (peça 16)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 006.589/2012-0.

Em 16 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
FÁBIO AUGUSTO DE AMORIM / 8675-4	Aquisição de bilhete de passagem rodoviário interestadual	Brasília/Uruaçu-Goiânia/Brasília	19 a 22/3/2012	86,36 (peça 16)

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996; Portaria-TCU nº 62/2006;

PROCESSO: TC 003.385/2012-4.

Em 17 de abril de 2012

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	VALOR EM R\$
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM/5628-6	Seguro Internacional de Saúde	21 a 25/3/2012	84,15

CARLOS ROBERTO CAIXETA

Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 009.436/2012-0.

Em 17 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
ANTÔNIA MARIA DA SILVA / 5616-2	Utilização de veículo próprio	Palmas/Brasília/Palmas	1º a 5/5/2012	308,52
SÉRGIO ARAÚJO SOUZA DA SILVA / 3443-6	Utilização de veículo próprio	Goiânia/Brasília/Goiânia	1º a 5/5/2012	214,42

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2011; § 5º do inciso II do art. 28 da Portaria-TCU nº 625/1996;

PROCESSO: TC 009.435/2012-3.

Em 18 de abril de 2012

NOME / MATRÍCULA	DESPESA	TRECHO	PERÍODO	VALOR (R\$)
DEUZELINA PEREIRA VEIGA/1671-3	Utilização de veículo próprio	Brasília/Palmas	28/4/2012	149,57

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

Em 13 de abril de 2012

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/90; Resolução-TCU nº 204/2007; Portaria-TCU nº 138/2008; art. 1º, inciso XIII, da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic, a realização e o pagamento de serviço extraordinário de até 10 horas por dia, aos servidores Luiz Carlos de Deus Sales, mat. 2438-4, e Valmir André de Sena, mat. 9101-4, nas datas 14/4/2012 e 15/4/2012.

(TC 009.841/2012-5)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 16 de abril de 2012

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ELIZEU LIMA DA SILVA - TEFC/ Mat- 1703-5 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	30 dias	10 dias	TC-010.093/2012-5

A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 2, de 3 de janeiro de 2011, e inciso II do art. 3º e demais disposições da Portaria nº 206, de 18 de setembro de 2003.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ATIVIDADE: 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais.

TIPO DA DESPESA: despesa de Pequeno Vulto.

FORMA DE PAGAMENTO: crédito em conta especial

Em 16 de abril de 2012

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA / VALOR	PRAZO/ * APLICAÇÃO	PRAZO/ COMPROVAÇÃO	PROCESSO
ELIZEU LIMA DA SILVA - TEFC/ Mat- 1703-5 R\$4.000,00 (quatro mil reais)	30 dias	10 dias	TC-010.094/2012-1

A contar da data da emissão da ordem bancária, com eficácia a partir da entrega do numerário.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAIS

EDITAL-SEGEPI Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2012

CONCURSO DE REMOÇÃO EXTRAORDINÁRIO Nº 1/2012

A Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep, em conformidade com o item 7 do Edital-Segep nº 07, de 12 de março de 2012, publicado no BTCU nº 08, de 12 de março de 2012, torna pública a

homologação do resultado do Concurso de Remoção extraordinário nº 1/2012 e a abertura de prazo para confirmação de interesse na remoção pretendida.

1. CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAREM INTERESSE NA REMOÇÃO:

CARGO	MATR.	NOME	ORIGEM
AUFC	7600-7	KARLON JOEL FIORINI	SEDE
AUFC	5620-0	CARLOS ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	SECEX-ES

2. PRAZO PARA CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA REMOÇÃO:

2.1 Somente os candidatos listados no item 2 deverão encaminhar mensagem eletrônica à Segep, para o endereço smc@tcu.gov.br, com o título “**confirmação_concurso_remoção**”, ratificando o interesse na mudança de lotação. O prazo improrrogável expirar-se-á em **27/03/2011** e será contado a partir da homologação e publicação do resultado.

2.2 O silêncio ou a omissão do candidato no prazo estipulado no subitem 3.1 implicará a perda do direito à remoção, que será revertida em benefício dos demais candidatos.

2.3 Caso necessário, serão realizadas chamadas sucessivas em número suficiente para suprir as vagas oferecidas.

2.4 O prazo de validade deste concurso será de 30 (trinta dias), contados a partir da homologação e publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

FERNANDO SILVEIRA CAMARGO
Secretário

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DEFIRO o pedido de abono de permanência do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 13 de abril de 2012

NOME	PROCESSO
ANTONIO FERNANDO TELES SIQUARA - MATRÍCULA 828-1	TC 009.267/2012-3

MARCUS SEGANFREDO
Secretário em Substituição

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, § 19, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003).

DEFIRO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de abono de permanência, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 13 de abril de 2012

NOME	PROCESSO
ARABELA PESSOA GUERRA - MATRÍCULA 5619-7	TC 008.867/2012-7

MARCUS SEGANFREDO
Secretário em Substituição

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

DEFIRO o pedido de abono de permanência do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 13 de abril de 2012

NOME	PROCESSO
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA - MATRÍCULA 870-2	TC 009.529/2012-8

MARCUS SEGANFREDO
Secretário em Substituição

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Indeferimento -

INDEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da Licença para Tratar de Interesses Particulares, por falta de interesse da administração, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO Nº
PATRÍCIA SILVA FERRAZ - TEFC; 2987-4	TC 005.357/2006-1

MARCUS SEGANFREDO
Secretário em Substituição

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC; 2782-0 - Assistente Administrativo FC-1

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
16/11/11 - quarta	1:03	50%	1:03
17/11/11 - quinta	0:14	50%	0:14
18/11/11 - sexta	1:45	50%	1:45
21/11/11 - segunda	2:00	50%	2:00
22/11/11 - terça	2:00	50%	2:00
24/11/11 - quinta	1:25	50%	1:25
25/11/11 - sexta	1:54	50%	1:54
26/11/11 - sábado	1:45	50%	1:45
28/11/11 - segunda	2:00	50%	2:00
29/11/11 - terça	2:00	50%	2:00
30/11/11 - quarta	2:00	50%	2:00

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC; 2782-0 - Assistente Administrativo FC-1

Titular e Chefe de Serviço FC-3 - Substituição no período de 17/12/2011 a 1º/01/2012

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
01/12/11 - quinta	1:05	50%	1:05
05/12/11 - segunda	2:00	50%	2:00
06/12/11 - terça	2:00	50%	2:00
07/12/11 - quarta	2:00	50%	2:00
09/12/11 - sexta	2:00	50%	2:00
10/12/11 - sábado	9:41	50%	9:41
11/12/11 - domingo	7:43	100%	7:43
12/12/11 - segunda	1:50	50%	1:50

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
13/12/11 - terça	2:00	50%	2:00
14/12/11 - quarta	0:48	50%	0:48
15/12/11 - quinta	2:00	50%	2:00
16/12/11 - sexta	1:27	50%	1:27
17/12/11 - sábado	7:26	50%	7:26
18/12/11 - domingo	7:23	100%	7:23
19/12/11 - segunda	0:35	50%	0:35
22/12/11 - quinta	0:42	50%	0:42
26/12/11 - segunda	1:14	50%	1:14
28/12/11 - quarta	2:00	50%	2:00
29/12/11 - quinta	0:47	50%	0:47

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC; 2782-0 - Assistente Administrativo FC-1

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
3/1/12 - terça	1:40	50%	1:40
4/1/12 - quarta	1:18	50%	1:18
5/1/12 - quinta	0:49	50%	0:49
7/1/12 - sábado	9:21	50%	9:21
8/1/12 - domingo	8:52	100%	8:52
9/1/12 - segunda	1:15	50%	1:15
10/1/12 - terça	1:12	50%	1:12
11/1/12 - quarta	2:00	50%	2:00
14/1/12 - sábado	8:21	50%	8:21
15/1/11 - domingo	6:28	100%	6:28
17/1/12 - terça	2:00	50%	2:00
19/1/12 - quinta	2:00	50%	2:00
24/1/12 - terça	2:00	50%	2:00

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC; 2782-0 - Assistente Administrativo FC-1

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
27/2/12 - segunda	2:00	50%	2:00
28/2/12 - terça	2:00	50%	2:00
29/2/12 - quarta	2:00	50%	2:00

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC; 2782-0 - Assistente Administrativo FC-1

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/3/12 - quinta	2:00	50%	2:00
2/3/12 - sexta	1:08	50%	1:08

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

THYAGO RODRIGUES COIMBRA - AUFC; 6321-5

Chefe de Serviço FC-3 - Substituição no período de 12/12/2011 a 16/12/2011

e Assessor FC-3 - Substituição no período de 17/12/2011 a 16/1/2012

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
15/12/11 - quinta	1:52	50%	1:52
21/12/11 - quarta	0:35	50%	0:35
22/12/11 - quinta	0:42	50%	0:42
26/12/11 - segunda	0:48	50%	0:48
28/12/11 - quarta	2:00	50%	2:00
29/12/11 - quinta	2:00	50%	2:00

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

THYAGO RODRIGUES COIMBRA - AUFC; 6321-5 - Assessor - FC-3 - Substituição no período de 17/12/2011 a 16/1/2012

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
3/1/12 - terça	2:00	50%	2:00
5/1/12 - quinta	1:12	50%	1:12
7/1/12 - sábado	3:40	50%	3:40
9/1/12 - segunda	0:51	50%	0:51
10/1/12 - terça	2:00	50%	2:00
11/1/12 - quarta	0:09	50%	0:09

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
12/1/12 - quinta	1:29	50%	1:29
13/1/12 - sexta	1:20	50%	1:20
14/1/12 - sábado	7:17	50%	7:17
15/1/12 - domingo	3:19	100%	3:19
17/1/12 - terça	2:00	50%	2:00
18/1/12 - quarta	2:00	50%	2:00
19/1/12 - quinta	2:00	50%	2:00
21/1/12 - sábado	4:28	50%	4:28
22/1/12 - domingo	5:53	100%	5:53
23/1/12 - segunda	2:00	50%	2:00
24/1/12 - terça	2:00	50%	2:00
26/1/12 - quinta	2:00	50%	2:00
30/1/12 - segunda	1:49	50%	1:49
31/1/12 - terça	2:00	50%	2:00

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

THYAGO RODRIGUES COIMBRA - AUFC; 6321-5 - Assessor - FC-3 - Substituição no período de 17/12/2011 a 16/1/2012

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/2/12 - quarta	1:45	50%	1:45
2/2/12- quinta	2:00	50%	2:00
4/2/12 - sábado	3:46	50%	3:46
6/2/12 - segunda	1:03	50%	1:03
7/2/12 - terça	2:00	50%	2:00
8/2/12 - quarta	1:37	50%	1:37
9/2/12 - quinta	1:07	50%	1:07
10/2/12- sexta	1:31	50%	1:31
13/2/12 - segunda	2:00	50%	2:00
14/2/12 - terça	1:28	50%	1:28
15/2/12 - quarta	1:30	50%	1:30
16/2/12 - quinta	1:11	50%	1:11
17/2/12 - sexta	1:38	50%	1:38
24/2/12 - sexta	1:39	50%	1:39
27/2/12 - segunda	1:09	50%	1:09
28/2/12 - terça	2:00	50%	2:00
29/2/12 - quarta	1:25	50%	1:25

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

THYAGO RODRIGUES COIMBRA - AUFC; 6321-5 - Chefe de Serviço - FC-3 - Titular

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/3/12 - quinta	1:36	50%	1:36
2/3/12 - sexta	1:22	50%	1:22

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA - TEFC; 6716-4 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
16/11/11 - quarta	0:25	50%	0:25
17/11/11 - quinta	2:00	50%	2:00
22/11/11 - terça	0:26	50%	0:26
29/11/11 - terça	0:55	50%	0:55
30/11/11 - quarta	1:43	50%	1:43
Horas extras realizadas	Débito acumulado no banco de horas do (mês da hora extra)		Total de minutos a serem efetivamente pagos
329	50%	-1.126 minutos	-

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA - TEFC; 6716-4 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/12/11 - quinta	2:00	50%	2:00
2/12/11 - sexta	2:00	50%	2:00
6/12/11 - terça	2:00	50%	2:00
9/12/11 - sexta	2:00	50%	2:00
14/12/11 - quarta	1:55	50%	1:55
16/12/11 - sexta	0:19	50%	0:19
22/12/11 - quinta	2:00	50%	2:00
27/12/11 - terça	0:21	50%	0:21
29/12/11 - quinta	2:00	50%	2:00
Horas extras realizadas	Débito acumulado no banco de horas do (mês da hora extra)		Total de minutos a serem efetivamente pagos
875	50%	-844 minutos	-

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA - TEFC; 6716-4 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
5/1/12 - quinta	0:55	50%	0:55
6/1/12 - sexta	0:09	50%	0:09
12/1/12 - quinta	0:13	50%	0:13
13/1/12 - sexta	0:24	50%	0:24

Dia		Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
16/1/12 - segunda		2:00	50%	2:00
17/1/12 - terça		2:00	50%	2:00
20/1/12 - sexta		1:30	50%	1:30
Horas extras realizadas		Débito acumulado no banco de horas do (mês da hora extra)		Total de minutos a serem efetivamente pagos
431	50%	-687 minutos		-

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA - TEFC; 6716-4 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia		Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
28/2/12 - terça		1:10	50%	1:10
29/2/12 - quarta		1:36	50%	1:36
Horas extras realizadas		Débito acumulado no banco de horas do (mês da hora extra)		Total de minutos a serem efetivamente pagos
166	50%	-735 minutos		-

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 10 de abril de 2012

TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA - TEFC; 6716-4 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia		Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
1/3/12 - quinta		1:42	50%	1:42
Horas extras realizadas		Débito acumulado no banco de horas do (mês da hora extra)		Total de minutos a serem efetivamente pagos
102	50%	-1.200 minutos		-

(TC 036.674/2011-7)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 12 de abril de 2012

AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS - TEFC; 3548-3

Dia		Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
04/2 - sábado		8:26	50%	8:26
11/2 - sábado		6:38	50%	6:38

(TC 000.463/2012-4)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária-Substituta

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73, 74 e 75, da Lei nº 8.112/1990; art. 5º da Resolução- TCU nº 204/2007 e a autorização do Secretário-Adjunto de Administração.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento da diferença do adicional de horas extras e a eventual exclusão, do controle eletrônico de frequência, das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal.

Em 12 de abril de 2012

FRANCISCO BASÍLIO DE AGUIAR - TEFC; 2966-1 - Chefe de Serviço - FC-03

Dia	Quantidade de horas consideradas	Percentual a ser pago	Total de horas por dia
11/2 - sábado	3:59	50%	3:59

(TC 000.463/2012-4)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO

Secretária-Substituta

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 11 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARIANA DE ABREU COBRA LIMA - AUFC; 8994-0	Ministério da Fazenda	Serviço Público Federal	1º/12/2005 a 29/02/2012	2.282 dias	TC 009.481/2012-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 11 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RAFAEL LUZ BARRETO - TEFC; 8939-7	Banco do Brasil - Certificação pelo INSS	Sociedade de Economia Mista Federal	28/02/2000 a 29/09/2008	3.137 dias	TC 009.358/2012-9

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RENAN MARTINS DE SOUSA - AUFC; 9434-0	Agência Nacional de Telecomunicações	Autarquia Federal	1º/03/2007 a 29/02/2012	1.827 dias	TC 009.237/2012-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
FÁBIO ALCIDES DE SOUZA - AUFC; 5559-0	Controladoria - Geral da União	Serviço Público Federal	22/10/2009 a 02/10/2011	711 dias	TC 009.633/2012-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990 e no Acórdão nº 1871/2003 - TCU - Plenário, com redação dada pelo subitem 9.2 do Acórdão nº 399/2007 - TCU - Plenário.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente à época, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
LUCIANA TSUJIGUCHI MATUDA - AUFC; 5524-7	Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro	Empresa Pública Federal	1º/07/1998 a 27/10/2000	850 dias	TC 009.160/2012-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA - AUFC; 9423-4	Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel	Autarquia Federal	04/12/2009 a 29/02/2012	818 dias	TC 009.946/2012-8

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO - AUFC; 9490-0	Centro Integrado de Especialização Idiomatica Ltda - CIEI	Atividade Privada	1º/09/1994 a 04/11/1994	65 dias	TC 009.679/2012-0
	Via Engenharia S.A.	Atividade Privada	1º/08/1997 a 09/02/1999	558 dias	
	Contribuição Individual	Contribuição Autônoma ao RGPS	1º/04/2003 a 07/03/2004	342 dias	
	Instituto Nokia de Tecnologia	Atividade Privada	08/03/2004 a 03/01/2005	302 dias	
	Brt Serviços de Internet S.A.	Atividade Privada	04/01/2005 a 08/01/2007	735 dias	
	Prestador de Serviços em Cooperativa	Atividade Privada	1º/06/2008 a 31/08/2008	92 dias	

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO - AUFC; 9490-0	Controladoria - Geral da União	Serviço Público Federal	10/10/2008 a 29/02/2012	1.238 dias	TC 009.679/2012-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RAFAEL CANCELLIER - AUFC; 9485-4	Ministério da Fazenda	Serviço Público Federal	29/06/2006 a 12/04/2011	1.749 dias	TC 009.460/2012-8
	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	Serviço Público Federal	13/04/2011 a 29/02/2012	323 dias	

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100, da Lei nº 8.112/1990.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens - SCV.

Em 18 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
ANDRÉ BUENO MACHADO - AUFC; 9486-2	Departamento de Polícia Federal	Serviço Público Federal	27/01/2003 a 29/02/2012	3321 dias	TC 009.672/2012-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2012 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, tendo como marco inicial a data de 1º/03/2007, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
RENAN MARTINS DE SOUSA - AUFC; 9434-0	TC 009.237/2012-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2012 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, tendo como marco inicial a data de 10/02/2011, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ALINE GISELLE PIZATTO - AUFC; 9450-0	TC 009.770/2012-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2012 e a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, tendo como marco inicial a data de 27/01/2003, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 18 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
ANDRÉ BUENO MACHADO - AUFC; 9486-2	TC 009.672/2012-5

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

FÉRIAS
- Reconhecimento do direito -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 77 da Lei nº 8.112/1990, e art. 1º, §§ 1º e 2º da Portaria TCU nº 16/98, e art. 3º, Inciso I, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o reconhecimento de 15 (quinze) dias de férias relativas ao exercício de 2011 e a dispensa, para fins de aquisição das férias relativas ao exercício de 2012, do interstício de 12 meses para gozo de férias, tendo como marco inicial a data de 24/09/2010, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 18 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU - AUFC; 9447-1	TC 009.951/2012-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

FÉRIAS
- Reformulação -

Em 12 de abril de 2012

REFORMULANDO, em parte, no processo de interesse da servidora VIVIAN CAMPOS DA SILVA - AUFC; 9500-1, o Despacho da Diretoria de Administração e Legislação de Pessoal, exarado em 02/04/2012 e publicado no BTCU nº 12, de 09/04/2012, para considerar o reconhecimento de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2012, além da dispensa do interstício de 12 meses previsto no § 1º do artigo 77 da Lei nº 8.112/90, por se considerar a data de 06/06/2007 como marco inicial do período aquisitivo, e não como constou, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

(TC 007.191/2012-0)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA À GESTANTE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: inciso XVIII do caput do art. 7º da C.F. e no art. 207 da Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 11.770/2008, no Decreto nº 6.690/2008 e Portaria - TCU nº 93/2004, alterada pela Portaria - TCU nº 236/2009.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 26/03/2012 a 23/07/2012, bem como a prorrogação da referida licença por 60 (sessenta) dias, no período de 24/07/2012 a 21/09/2012, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 11 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PROCESSO
FABIANA MARINS RAMOS - AUFC; 7646-5	TC 008.935/2012-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA À GESTANTE
- Retificação -

Em 18 de abril de 2012

RETIFICANDO, em parte, no extrato publicado no BTCU nº 12, de 09/04/2012, referente à concessão de licença à gestante e da respectiva prorrogação para a servidora MARIANA NOGUEIRA DA GAMA CORDEIRO SÁ TELES - AUFC; 6515-3, para que considere os períodos de 15/03/2012 a 12/07/2012 e 13/07/2012 a 10/09/2012, respectivamente, e não como constou.

(TC 008.820/2012-0)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão e a convalidação das licenças para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 11 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ANDERSON LISBOA NEVES - AUFC; 3192-5	16/07/2012 a 14/08/2012	31/03/2005 a 29/06/2010	2ª	3º	TC 010.644/2011-3
ELIAS ALVES DE ALMEIDA - TEFC; 3012-0	1º/05/2012 a 31/05/2012	28/07/2002 a 26/07/2007	2ª	3º	TC 009.052/2012-7
FABRICIO NARCIZO LEAL COSTA - AUFC; 5179-9 (CONVALIDAÇÃO)	25/04/2011 a 19/05/2011	31/07/2001 a 29/07/2006	3ª	2º	TC 006.697/2011-9

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 11 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ESTEVIÃO DOS SANTOS CUNHA - AUFC; 5648-0	16/04/2012 a 16/06/2012	13/07/2004 a 11/07/2009	1ª	4º	TC 007.538/2012-0

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 12 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
DANIELA FERNANDES NILSON - AUFC; 4233-1	02/05/2012 a 02/08/2012	08/06/2003 a 05/06/2009	Única	2º	TC 009.177/2012-4

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
ANTONIO RENATO ANTUNES - AUFC; 5658-8	02/05/2012 a 31/05/2012	11/02/2003 a 09/02/2008	1ª	1º	TC 001.807/2012-9
	20/06/2012 a 19/07/2012		2ª		

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
DALCILENE SOUZA DOS SANTOS - TEFC; 2888-6	02/05/2012 a 1º/06/2012	26/02/2004 a 23/02/2009	2ª	3º	TC 013.680/2010-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão e a convalidação das licenças para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 13 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QÜINQ.	PROCESSO
EUGÊNIO VILELA SIQUEIRA - AUFC; 5649-9	23/04/2012 a 08/06/2012	08/03/2004 a 09/03/2009	1ª	1º	TC 009.167/2012-9
MÔNICA MARIA TORQUATO VILLAR - AUFC; 6468-8	06/07/2012 a 21/07/2012	15/03/1982 a 01/09/2010	1ª	1º	TC 006.441/2012-2

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a **concessão** da licença-capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 17 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
RICARDO ALCKMIN HERRMANN - AUFC; 5671-5	17/04/2012 a 16/05/2012	29/10/2002 a 29/12/2007	1ª	1º	TC 009.295/2012-7

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-CAPACITAÇÃO**- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, publicada no BTCU nº 25/2008 e art. 3º, Inciso II, alínea “a”, da Portaria - Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, nos processos de interesse dos servidores abaixo relacionados, a concessão e a convalidação das licenças para capacitação, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

Em 18 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PARCELA	QUINQ.	PROCESSO
GLORIA DAS GRAÇAS BON - TEFC; 1763-9	16/04/2012 a 15/07/2012	15/07/2006 a 13/07/2011	única	8º	TC 009.607/2012-9
PERÔNIMO PEREIRA DA SILVA - AUFC; 717-0	04/06/2012 a 09/07/2012	07/08/2002 a 05/08/2007	3ª	4º	TC 027.823/2011-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**- Fruição -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 7º da Lei nº 9.527/1997 e art. 3º, inciso II, letra “b” da Portaria nº 28/2011.

DEFERINDO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, o pedido de fruição de licença-prêmio por assiduidade:

Em 18 de abril de 2012

NOME/CARGO/MATR.	FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	EFETIVO EXERCÍCIO	PROCESSO
LUISA MARIA ANDREONI CHAVES - AUFC; 949-0	14/05/2012 a 14/06/2012	3ª	3º	10/12/1984 a 08/12/1989	TC 017.854/2011-3

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR

Diretor

LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
- Indeferimento -

Em 12 de abril de 2012

INDEFERINDO, no processo de interesse do servidor FRANCISCO JOSÉ DE QUEIROZ PINHEIRO - AUFC; 2381-7, a concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade, por falta de amparo legal, na forma proposta pelo Serviço de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens.

(TC 004.618/2012-2)

SEBASTIÃO ARANTES JÚNIOR
Diretor

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 62, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 17 de abril de 2012, ADRIANA LIMA RODRIGUES, Matrícula 2666-2, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativo, Código FC-1, exercida na Gerência de Publicação de Atos Administrativos/ADADMIN/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 17/4/2012, Seção 2, p. 48)

PORTARIA-DIPAG Nº 63, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar NAUTILUS LEMOS RODRIGUES, Matrícula 2908-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, a Auxiliar de Gabinete, Código FC-1, ANA LUCIA BARBOSA CUNHA, Matrícula 1559-8, no período de 27/2 a 26/4/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 2º Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Assessor, Código FC-5, SERGIO TULIO TARBES DE CARVALHO, Matrícula 3157-7, no período de 10/4 a 8/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar LEONARDO MOREIRA FIGUEIRA, Matrícula 41684-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, OSCAR JOSE DA SILVA, Matrícula 4774-0, no período de 18/4 a 16/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar MARCELO TAKESHI KARIMATA, Matrícula 6532-3, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria-Geral de Controle Externo, a Assessora de Secretário-Geral, Código FC-4, BRUNA RANIERO FONSECA NAOUM, Matrícula 6233-2, no período de 17/4 a 30/5/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 5º Designar AMELIA MIDORI YAMANE SEKIDO, Matrícula 6253-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Gestão de Desempenho/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, Código FC-3, CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA, Matrícula 8143-4, no período de 16/4 a 18/4/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 6º Designar ARIEL REINALDO MESQUITA DA SILVA, Matrícula 9314-9, AUFC, para substituir, no Serviço de Qualidade de Sistemas/DISOL1/STI/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ALOÍSIO DOURADO NETO, Matrícula 8814-5, no período de 16/4 a 20/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES, Matrícula 4593-4, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Interno, o Assessor, Código FC-3, EDMAR RIBEIRO BARBOSA, Matrícula 2451-1, no período de 16/4 a 27/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Tornar sem efeito, a pedido, o artigo 8º da Portaria-DIPAG nº 60, de 12 de abril de 2012, publicada no BTCU nº 13, de 16 de abril de 2012.

Art. 9º Designar ADRIANA GOUVEIA PEREGRINO CUNHA, Matrícula 6334-7, TEFC, para substituir, no Gabinete do Corregedor, o Oficial de Gabinete, Código FC-3, DANTE MIGUEL FARAGE, Matrícula 3643-9, no período de 25/4 a 27/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar PEDRO DOLABELA DE LIMA LOPES, Matrícula 8925-7, TEFC, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPRES, o Assessor, Código FC-3, WANDERSON RODRIGUES COSTA, Matrícula 2900-9, no período de 23/4 a 27/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11. Designar RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES, Matrícula 4199-8, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARLOS ROBERTO LANCELLOTTI, Matrícula 4245-5, no período de 2/5 a 4/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar ANA PAULA SAMPAIO SILVA PEREIRA, Matrícula 8082-9, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, a Assessora, Código FC-5, LIOMARA MARTINS LOPES OLIVEIRA, Matrícula 3597-1, no período de 7/5 a 5/6/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar NICOLE VEIGA PRATA, Matrícula 6580-3, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, BRUNO DE SOUZA MACHADO, Matrícula 6545-5, no período de 16/4 a 27/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 14. Designar LUCIANE DE LUCENA OLIVEIRA, Matrícula 6479-3, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da 5ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CLAUDIO LISBOA DE SOUZA, Matrícula 8154-0, no período de 23/2 a 1º/3/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar DENISE PEREIRA LEMOS, Matrícula 2464-3, TEFC, para substituir, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, a Oficial de Gabinete, Código FC-3, GLORIA DAS GRAÇAS BON, Matrícula 1763-9, no período de 16/4 a 15/7/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16. Designar DELANIA NERES MOREIRA CESÁRIO, Matrícula 3637-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, o Oficial de Gabinete-CC, ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, no período de 16/4 a 16/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17. Designar DECIO PEREIRA DE SANT ANNA, Matrícula 2518-6, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Marcos Bemquerer Costa, o Oficial de Gabinete-CC, ESTEVÃO DOS SANTOS CUNHA, Matrícula 5648-0, no período de 17/5 a 16/6/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 18. Designar EDUARDO BAIOCCHI DE MACÊDO, Matrícula 8086-1, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia de Informação 1/SEFIT/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, CARLOS RENATO ARAUJO BRAGA, Matrícula 5048-2, no período de 16/4 a 19/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 19. Designar MÁRCIO RODRIGO BRAZ, Matrícula 7631-7, AUFC, para substituir, na Diretoria de Fiscalização de Governança de Tecnologia de Informação 2/SEFIT/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, DANIEL JEZINI NETTO, Matrícula 4586-1, nos períodos de 2/4 a 4/4/2012, de 16/4 a 27/4/2012 e de 2/5 a 4/5/2012, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 20. Designar VILMAR AGAPITO TEIXEIRA, Matrícula 3827-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luis de Carvalho, a Assessora, Código FC-5, MARIA DO PERPETUO SOCORRO TEIXEIRA ROSA, Matrícula 220-8, no período de 12/4 a 11/7/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 21. Designar MARCIA DE SOUZA LEITE MAGALHÃES, Matrícula 3456-8, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Raimundo Carreiro, a Assessora de Ministro, Código FC-5, TERESA CRISTINA MESQUITA NOGUEIRA, Matrícula 2730-8, no período de 23/4 a 26/4/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 22. Designar VLADIMI JOSE DANIEL DE ASSIS, Matrícula 8603-7, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 2/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, LILIANE GALVÃO COLARES, Matrícula 5878-5, no período de 16/4 a 10/5/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 23. Tornar sem efeito, a pedido, os artigos 11, 17 e 18, da Portaria-DIPAG nº 32, de 27 de fevereiro de 2012, publicada no BTCU nº 7, de 5 de março de 2012.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 64, DE 19 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO CARLOS C. D. CARVALHO JÚNIOR, Matrícula 5715-0, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Macroavaliação Governamental/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, ALESSANDRO AURÉLIO CALDEIRA, Matrícula 6463-7, no período de 16/4 a 27/4/2012, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 2º Designar BRUNO HARTZ, Matrícula 4238-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da 9ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, MARCIO EMMANUEL PACHECO, Matrícula 3037-6, no período de 24/4 a 24/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar ANDRÉA RABELO DE CASTRO, Matrícula 5655-3, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Recursos/SEGECEX, o Assessor, Código FC-3, MARCOS VINICIUS PINHEIRO OLIVEIRA, Matrícula 5685-5, no período de 16/4 a 20/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar MAURO ROGÉRIO OLIVEIRA MATIAS, Matrícula 5873-4, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira, o Assessor, Código FC-5, ENRICO CAVALHEIRO RODRIGUES, Matrícula 5646-4, no período de 16/4 a 20/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar LUCIANA MARINHEIRO MACHADO, Matrícula 9042-5, TEFC, para substituir, no Serviço de Pagamento de Despesas Administrativas/DIPEX/SECOF/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO, Matrícula 2365-5, no período de 12/4 a 19/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar ROSANGELA RIBEIRO DALTRO DE OLIVEIRA, Matrícula 2579-8, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MIRIAM PINHEIRO MENEZES, Matrícula 3495-9, no período de 18/4 a 30/4/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar CHRISTIANO CALDEIRA PAIVA, Matrícula 2810-0, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da 1ª Secretaria de Controle Externo/SEGECEX, o Diretor, Código FC-4, LEONEL MUNHOZ COIMBRA, Matrícula 5089-0, no período de 17/4 a 18/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar MARCELLO FREITAS DE ABREU, Matrícula 1090-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho, o Assistente Técnico, Código FC-2, JULIO CESAR FERNANDES DE SOUZA, Matrícula 1880-5, no período de 3/5 a 13/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS, Matrícula 1731-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luis de Carvalho, o Assistente Técnico, Código FC-2, JULIO CESAR FERNANDES DE SOUZA, Matrícula 1880-5, no período de 14/5 a 31/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 10. Designar FRANCISCO CARLOS FERREIRA MATOS, Matrícula 1731-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Substituto André Luís de Carvalho, a Assistente Técnica, Código FC-2, MARGARIDA MARIA VIEIRA SEREJO, Matrícula 2450-3, no período de 1º/6 a 29//6/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11. Designar DESIRÉE DIAS DANTAS, Matrícula 4141-6, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, KALININ FERNANDES DE SOUZA FILHO, Matrícula 6257-0, no período de 16/4 a 16/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12. Designar RITA DE CÁSSIA RESENDE PEREIRA, Matrícula 6250-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Obras 1/SEGECEX, a Assessora, Código FC-3, MARIA GABRIELA CARNEIRO MOREIRA, Matrícula 8110-8, no período de 9/4 a 20/4/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 13. Designar MARCIO MOTTA LIMA DA CRUZ, Matrícula 5668-5, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio/SEGEDAM, a Assessora, Código FC-3, CAROLINE VIEIRA BARROSO SULZ GONSALVES, Matrícula 6283-9, no período de 1º/5 a 31/5/2012, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 14. Designar ADOLFO GUSTAVO CORREA LIMA, Matrícula 2747-2, TEFC, para substituir, no Instituto Serzedello Corrêa/SEGEPPRES, o Assistente Administrativo, Código FC-1, LUIZ JOSÉ DE BRITO, Matrícula 3670-6, no período de 18/4 a 6/5/2012, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15. Designar ALDOMIR RODRIGUES DE SANTANA, Matrícula 1070-7, TEFC, para substituir, no Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos/DENGE/SESA/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, Código FC-3, TIAGO TOLENTINO DE OLIVEIRA, Matrícula 6716-4, no período de 19/4 a 21/4/2012, em virtude do afastamento legal deste.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 65, DE 20 DE ABRIL DE 2012

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV e V do art. 1º da Portaria nº 28, de 18 de fevereiro de 2011, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTO RIBEIRO C. DE O. ANDRADE FILHO, Matrícula 6518-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria das Sessões/SEGEPPRES, a função de confiança de Assessor, Código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicada no DOU de 23/4/2012, Seção 2, p. 63)

DESPACHOS**ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º e 2º da Portaria-TCU nº 642/1996, alterada pela Portaria TCU nº 58, de 8/1/2009 e art. 1º, inciso III, alínea “c” da Portaria-Segep nº 28/2011.

CONCEDENDO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), a assistência pré-escola pelo(s) dependente(s) indicado(s), na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 18 de abril de 2012

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MÁRCIO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA - TEFC: 2766-9	Felipe Taironi de J. Cabral - Menor s/guarda: 9628-8	27/3/2012

(TC 010.120/2012-2)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

INSCRIÇÃO DE SERVIDORES E DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09 e art. 1º, inciso II, alínea “d”, da Portaria-Segep nº 28/2011.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o pedido de inscrição do(s) servidor(es) e dependente(s) indicado(s), para fins de assistência à saúde, na forma proposta pelo Serviço de Pagamento de Ativos.

Em 18 de abril de 2012

NOME/MATRÍCULA	DEPENDENTE/VÍNCULO/MATRÍCULA	DATA INICIAL
MÁRCIO HENRIQUE C. DE OLIVEIRA - TEFC: 2766-9	Felipe Taironi de J. Cabral - Menor s/guarda: 9628-8	16/4/2012

(TC 010.120/2012-2)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

RETIFICAÇÕES

Em 17 de abril de 2012

Retificar, a pedido, o art. 21 da Portaria-DIPAG nº 55, de 2 de abril de 2012, publicada no BTCU nº 12, de 9 de abril de 2012, para que **onde se lê**: “... no período de 16/4 a 23/4/2012 ...”, **leia-se**: “...no período de 9/4 a 23/4/2012...”.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**DESPACHOS****DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Em 12 de abril de 2012

RECONHEÇO, no processo abaixo relacionado, a despesa de exercício anterior:

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A (UNIDADE GESTORA: 974133) - R\$ 562,88 (quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referentes à cobrança de multa e juros por atraso em pagamentos de faturas de exercícios anteriores devido à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e Contribuição de Iluminação Pública, tendo em vista as informações que constam no processo TC- 000.577/2012-0.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 13 de abril de 2012

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - R\$ 3.664,80 (três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referentes à pendência no pagamento da Taxa de Coleta de Lixo no ano de 2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 009.592/2012-1.

TICIANA GOMES COELHO DE ALBUQUERQUE, AUFC, Matr. 806-0 - R\$ 611,13 (seiscentos e onze reais e treze centavos), referentes a gastos com aquisição de passagens aéreas quando do deslocamento da interessada a esta Capital e retorno a Secex-CE, no período de 17 a 19/10/2011, para participar do Módulo 2, Turma 1 do PDLGS, tendo em vista as informações que constam no processo TC 032.081/2011-1.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em 16 de abril de 2012

RECONHEÇO, nos processos abaixo relacionados, as despesas de exercícios anteriores:

MARIA CÉLIA SILVA VIANA - AUFC, matr. 6508-0 e OUTROS SERVIDORES DO TCU - R\$ 10.685,10 (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), relativos ao pagamento de despesas diversas: substituições, serviços extraordinários com a devida correção monetária e indenizações de transporte, no exercício de 2011, tendo em vista as informações que constam no processo TC - 009.952/2012-8.

JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário

SECRETARIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO**PORTARIAS**

PORTARIA-SESAP Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012 (*)

Dispõe sobre a estrutura e as competências da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) e de suas subunidades.

PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

(* Republicada por ter saído com incorreções do organograma original no [BTCU nº 10, de 26/2/2012](#), p. 62)

(Ver inteiro teor no [Anexo V](#))

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**SECRETARIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTOS****PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-ADPLAN Nº 685, DE 2 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA-ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E PROCEDIMENTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 363/2012, nos Hospitais Universitários, no período de 02/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC-007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5133-0	ROSANA DE AZEVEDO	AUFC	Adplan	02/04/2012 a 20/04/2012
3861-0	AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO	AUFC	Adsup	02/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Antonio Alves de Carvalho Neto, Especialista Sênior II, Sec. Adj. de Planejamento e Procedimento, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/04/2012 a 20/04/2012	14 dias úteis

MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Adjunto

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 1**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 829, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 214/2012, no seguinte órgão: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, no período de 12/04/2012 a 26/04/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção da torre de controle e edificações do aeroporto de Recife. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8645-2	DANIEL MIRANDA BARROS MOREIRA	AUFC	SECOB-1	12/04/2012 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 19/04/2012 e 20/04/2012 a 26/04/2012
9482-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES	AUFC	SECOB-1	12/04/2012 a 12/04/2012, 13/04/2012 a 19/04/2012 e 20/04/2012 a 26/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz Fernando Ururahy de Souza, Diretor, 2ª Diretoria - Secob-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2012 a 12/04/2012	1 dia útil
Execução	13/04/2012 a 19/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/04/2012 a 26/04/2012	5 dias úteis

LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 831, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 298/2012, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 27/04/2012 a 16/05/2012, com o objetivo de fiscalizar a construção de quadra esportiva na escola José Miranda em Altamira - PA. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8592-8	MARCELO RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	27/04/2012 a 02/05/2012, 07/05/2012 a 09/05/2012 e 14/05/2012 a 16/05/2012
8174-4	MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	AUFC	SECEX-PA	07/05/2012 a 09/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Maria Gabriela Carneiro Moreira, Assessor, Assessoria da Secob-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	27/04/2012 a 02/05/2012	3 dias úteis
Execução	07/05/2012 a 09/05/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 16/05/2012	3 dias úteis

LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 832, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 299/2012, no seguinte órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC, no período de 03/05/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de fiscalizar a construção de quadra esportiva na escola Saint Clair P. em Altamira - PA. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8592-8	MARCELO RIBEIRO	AUFC	SECOB-1	03/05/2012 a 04/05/2012, 10/05/2012 a 11/05/2012 e 21/05/2012 a 25/05/2012
8174-4	MARCO ANTONIO ALTOBELLI JUNIOR	AUFC	SECEX-PA	10/05/2012 a 11/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Maria Gabriela Carneiro Moreira, Assessor, Assessoria da Secob-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	03/05/2012 a 04/05/2012	2 dias úteis
Execução	10/05/2012 a 11/05/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	21/05/2012 a 25/05/2012	5 dias úteis

LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA
Secretário em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-1 Nº 854, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 1ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 341/2012 (Registro Fiscalis nº 136/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica, decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação do Centro de Instrução da Aeronáutica em Lagoa Santa - MG, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/03/2012 a 30/03/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/04/2012 a 27/04/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9447-1	LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU	AUFC	SECOB-1	19/03/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 27/04/2012
3596-3	JOÃO BATISTA DINIZ CAPANEMA	AUFC	SECEX-MG	19/03/2012 a 30/03/2012
8590-1	MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO	AUFC	SECOB-1	19/03/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 18/04/2012
5071-7	MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	AUFC	SECEX-MG	19/03/2012 a 30/03/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
9447-1	LEONARDO VIEIRA DE MELO ABREU	AUFC	SECOB-1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7719-4	RAFAEL CARNEIRO DI BELLO	AUFC	SECOB-1/D1

LUIZ FERNANDO URURAHY DE SOUZA
Secretário-Substituto

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 3**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 846, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 218/2012, nos seguintes órgãos: Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Maranhão, no período de 23/04/2012 a 11/05/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras da primeira etapa (Sistema Anil) do sistema de esgotamento sanitário de São Luiz/MA. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8597-9	RAFAEL MENNA BARRETO AZAMBUJA	AUFC	SECOB-3	23/04/2012 a 27/04/2012, 30/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 11/05/2012
8580-4	FAUSTO ALVES DE SOUSA	AUFC	SECOB-3	23/04/2012 a 27/04/2012, 30/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 11/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Osvaldo Gomes de Holanda Júnior, Diretor, 3ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/04/2012 a 27/04/2012	5 dias úteis
Execução	30/04/2012 a 04/05/2012	4 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2012 a 11/05/2012	5 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 860, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 489/2012 (Registro Fiscalis nº 78/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nos seguintes órgãos Ministério das Cidades (Vinculador), Caixa Econômica Federal - MF e Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Pernambuco, decorrente do Acórdão nº 2382/2011 - Plenário (TC28136/2010-1), com o objetivo de fiscalizar a obra de construção do Residencial do Canal do Jordão, em Jaboatão dos Guararapes/PE, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/03/2012 a 23/03/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/03/2012 a 13/04/2012	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8649-5	FREDERICO SCHROEDER GENRO	AUFC	SECOB-3	19/03/2012 a 23/03/2012, 26/03/2012 a 04/04/2012 e 05/04/2012 a 13/04/2012
8564-2	CLEITON ROCHA DE MATOS	AUFC	SECOB-1	19/03/2012 a 22/03/2012, 26/03/2012 a 04/04/2012 e 05/04/2012 a 13/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8564-2	CLEITON ROCHA DE MATOS	AUFC	SECOB-1/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6264-2	OSVALDO GOMES DE HOLANDA JÚNIOR	AUFC	SECOB-3/D3

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-3 Nº 870, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 393/2012 (Registro Fiscalis nº 227/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Refinaria Abreu e Lima S.A., decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção da Refinaria Abreu e Lima em Recife - PE, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/03/2012 a 04/04/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/04/2012 a 27/04/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	19/03/2012 a 04/04/2012 e 09/04/2012 a 13/04/2012
9468-4	CLAUDIONOR MOURA NUNES JUNIOR	AUFC	SECOB-3	19/03/2012 a 04/04/2012 e 09/04/2012 a 27/04/2012
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SECOB-3	19/03/2012 a 04/04/2012 e 09/04/2012 a 27/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SECOB-3/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4220-0	FILIPPE CASTRO NICOLLI	AUFC	SECOB-3/D1

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECOB-3 Nº 871, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 461/2012, no seguinte órgão: Companhia Integrada Textil de Pernambuco S.A.-Citepe, no período de 16/04/2012 a 04/05/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC 033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	16/04/2012 a 04/05/2012
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SECOB-3	30/04/2012 a 04/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Filipe Castro Nicolli, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 04/05/2012	14 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-3 Nº 872, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 3ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 461/2012, no seguinte órgão: Companhia Integrada Textil de Pernambuco S.A.-Citepe, no período de 07/05/2012 a 01/06/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC 033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8635-5	MARCELO RODRIGUES ALHO	AUFC	SECOB-3	07/05/2012 a 17/05/2012 e 18/05/2012 a 01/06/2012
7611-2	EDUARDO JUNTOLLI VILHENA	AUFC	SECOB-3	07/05/2012 a 17/05/2012 e 18/05/2012 a 01/06/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Filipe Castro Nicolli, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-3, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	07/05/2012 a 17/05/2012	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	18/05/2012 a 01/06/2012	11 dias úteis

EDUARDO NERY MACHADO FILHO
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 4

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 875, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 396/2012 (Registro Fiscalis 158/2012), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT e na Companhia Docas do Maranhão S.A. - MT, decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as Obras do Terminal Fluvial em Benjamin Constant/AM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/03/2012 a 08/03/2012 e 07/05/2012 a 11/05/2012	9 dias úteis
Execução	21/05/2012 a 25/05/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	11/06/2012 a 15/06/2012	5 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8670-3	FRANCISCO CARLOS GONÇALVES DE ALMEIDA	AUFC	SECOB-4	05/03/2012 a 08/03/2012
9490-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO	AUFC	SECOB-4	07/05/2012 a 11/05/2012, 21/05/2012 a 25/05/2012 e 11/06/2012 a 15/06/2012
8625-8	AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA	AUFC	SECOB-4	05/03/2012 a 08/03/2012
9474-9	LUIZ ANTONIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR	AUFC	SECOB-4	07/05/2012 a 11/05/2012, 21/05/2012 a 25/05/2012 e 11/06/2012 a 15/06/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
9474-9	LUIZ ANTONIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4/D1

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECOB-4 Nº 877, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis 375/2012, na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia do Governo do Estado da Paraíba e no Ministério da Integração Nacional, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba. A Auditoria é decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6280-4	MARCELO ORLANDI RIBEIRO	AUFC	SECOB-4	16/04/2012 a 20/04/2012
9480-3	MAURÍCIO RAMOS JACINTHO DE ALMEIDA	AUFC	SECOB-4	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Francisco Sergio Maia Alves, Diretor, 2ª Diretoria - Secob-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECOB-4 Nº 882, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis 135/2012, na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário do Estado de Tocantins e no Ministério da Integração Nacional, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção da Barragem do Rio Arraias em Arraias/TO. A Auditoria é decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8628-2	LÍVIA DE SOUZA VIANA	AUFC	SECOB-4	16/04/2012 a 16/04/2012 e 17/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Francisco Sergio Maia Alves, Diretor, 2ª Diretoria - Secob-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 16/04/2012	1 dia útil
Elaboração do Relatório	17/04/2012 a 20/04/2012	4 dias úteis

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO
Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 890, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 325/2012 (Registro Fiscalis 159/2012), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade na Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amazonas e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC 033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as Obras do Terminal Fluvial em Guajará/AM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/03/2012 a 08/03/2012 e 30/04/2012 a 02/05/2012	3 dias úteis
Execução	14/05/2012 a 15/05/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/05/2012 a 30/05/2012	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4	08/03/2012 a 08/03/2012
8734-3	FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA	AUFC	SECOB-4	30/04/2012 a 02/05/2012, 14/05/2012 a 15/05/2012 e 28/05/2012 a 30/05/2012
8625-8	AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA	AUFC	SECOB-4	30/04/2012 a 02/05/2012, 14/05/2012 a 15/05/2012 e 28/05/2012 a 30/05/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8734-3	FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4/D1

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 896, DE 17 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 368/2012 (Registro Fiscalis 189/2012), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Estado do Amazonas e no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção de Terminal Fluvial em São Gabriel da Cachoeira/AM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	07/03/2012 a 09/03/2012	3 dias úteis
Execução	15/03/2012 a 16/03/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	29/03/2012 a 06/04/2012, 11/04/2012 a 13/04/2012 e 26/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9445-5	JAIRO MISSON CORDEIRO	AUFC	SECOB-4	07/03/2012 a 09/03/2012, 15/03/2012 a 16/03/2012, 29/03/2012 a 06/04/2012, 11/04/2012 a 13/04/2012 e 26/04/2012 a 27/04/2012
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SECOB-4	07/03/2012 a 09/03/2012, 15/03/2012 a 16/03/2012, 29/03/2012 a 06/04/2012, 11/04/2012 a 13/04/2012 e 26/04/2012 a 27/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4/D1

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 901, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 386/2012 (Registro Fiscalis 186/2012), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade na Secretaria de Estado de Infraestrutura do Estado do Amazonas e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC 033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção de Terminal Fluvial em Itapiranga/AM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	09/03/2012 a 09/03/2012 e 07/05/2012 a 08/05/2012	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8625-8	AMÉLIA BERNARDES VARGAS CUNHA	AUFC	SECOB-4	07/05/2012 a 08/05/2012
8734-3	FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA	AUFC	SECOB-4	07/05/2012 a 08/05/2012
6276-6	ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO	AUFC	SECOB-4	09/03/2012 a 09/03/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8734-3	FLÁVIO SOBRAL MARTINS E ROCHA	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4/D1

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 915, DE 17 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização 366/2012 (Registro Fiscalis 191/2012), que disciplinou a realização de Auditoria-Conformidade na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Estado do Amazonas e no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção de Terminal Fluvial em Itamarati, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/03/2012 a 06/03/2012	2 dias úteis
Execução	12/03/2012 a 14/03/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/03/2012 a 28/03/2012, 09/04/2012 a 10/04/2012 e 16/04/2012 a 25/04/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SECOB-4	05/03/2012 a 06/03/2012, 12/03/2012 a 14/03/2012, 19/03/2012 a 28/03/2012, 09/04/2012 a 10/04/2012 e 16/04/2012 a 25/04/2012
9445-5	JAIRO MISSON CORDEIRO	AUFC	SECOB-4	05/03/2012 a 06/03/2012, 12/03/2012 a 14/03/2012, 19/03/2012 a 28/03/2012, 09/04/2012 a 10/04/2012 e 16/04/2012 a 25/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8678-9	CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA	AUFC	SECOB-4/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3635-8	REINALDO MOREIRA DE MELO FILHO	AUFC	SECOB-4/D1

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECOB-4 Nº 924, DE 17 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis 377/2012, na Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. - MT, no período de 18/4/2012 a 20/4/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de Construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lote 1: Trecho Ilhéus - Rio da Preguiça, no Estado da Bahia. A Auditoria é decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC 033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7626-0	PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA	AUFC	SECOB-4	18/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Nicola Espinheira da Costa Khoury, Assessor, Assessoria - Secob-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/04/2012 a 20/04/2012	3 dias úteis

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO

Secretária em Substituição

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECOB-4 Nº 926, DE 17 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA 4ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria-Conformidade, Registro Fiscalis 315/2012, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura do Estado do Amazonas e no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT, no período de 20/04/2012 a 08/06/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras do Terminal Fluvial de Barcelos/AM. A Auditoria é decorrente do Acórdão 367/2012 - Plenário (TC-033.616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9474-9	LUIZ ANTONIO VIDAL FRAGOSO JUNIOR	AUFC	SECOB-4	30/04/2012 a 04/05/2012, 14/05/2012 a 18/05/2012 e 28/05/2012 a 08/06/2012
8621-5	LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA	AUFC	SECOB-4	20/04/2012 a 20/04/2012
9490-0	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOEIRO	AUFC	SECOB-4	30/04/2012 a 04/05/2012, 14/05/2012 a 18/05/2012 e 28/05/2012 a 08/06/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Reinaldo Moreira de Melo Filho, Diretor, 1ª Diretoria - Secob-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/04/2012 a 20/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012	5 dias úteis
Execução	14/05/2012 a 18/05/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/05/2012 a 08/06/2012	9 dias úteis

ADRIANA VILLELA DE SOUZA ARAUJO
Secretária em Substituição

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-1 Nº 874, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 1 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria Conformidade, Registro Fiscalis nº 400/2012, no seguinte órgão: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no período de 02/04/2012 a 01/06/2012, tem por objetivo avaliar a atuação da ANTT, nos termos das Leis 8.987, de 13/2/1995, e 10.233, de 5/6/2001, e nos termos contratuais, no que respeita a regulação, controle e fiscalização da execução do Contrato de Concessão para exploração das Rodovias BR-116/BA (trecho Feira de Santana - Div. BA/MG), BR 324/BA (trecho Salvador - Feira de Santana), BA 526 (trecho Entr. BR 324 - Entr. BA 528) e BA 528 (trecho Entr. BA 526 - Acesso à Base Naval de Aratu), celebrado em 3/9/2009, entre a ANTT e a VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A, referente ao edital ANTT 001/2008, com vistas à garantia da prestação de serviço adequado ao usuário da rodovia, em especial, aos investimentos referentes ao cumprimento do cronograma físico-financeiro das obras e serviços previstos no Plano de Exploração da Rodovia (PER), ao

atendimento dos parâmetros de qualidade e desempenho pela Concessionária, bem como à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato face às revisões ordinárias e extraordinárias ocorridas.. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 678/2012 - Plenário, TC- 006.373/2012-7.

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/04/2012 a 01/06/2012	42 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4544-6	ANGELO HENRIQUE LOPES DA SILVA	AUFC	SEFID-1	02/04/2012 a 01/06/2012
9441-2	VANESSA LOPES DE LIMA	AUFC	SEFID-1	16/04/2012 a 01/06/2012
8994-0	MARIANA DE ABREU COBRA LIMA	AUFC	SEFID-1	02/04/2012 a 10/04/2012
6232-4	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL	AUFC	SEFID-1	02/04/2012 a 01/06/2012
9500-1	VIVIAN CAMPOS DA SILVA	AUFC	SEFID-1	02/04/2012 a 01/06/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6232-4	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL	AUFC	SEFID-1/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3064-3	FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS	AUFC	SEFID-1/D1

ADALBERTO SANTOS DE VASCONCELOS
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO 2

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-2 Nº 852, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 450/2012, na Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 02/04/2012 a 04/05/2012, com o objetivo de analisar o 1º Estágio de Licitação da Anatel, conforme IN 27/98, verificando a consistência dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira do projeto apresentado. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 02/04/2012 do secretário da 2ª Secretaria de Fiscalização de Desestatização e Regulação (TC 007.574/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7700-3	JUCI MELIM JÚNIOR	AUFC	SEFID-2	02/04/2012 a 02/04/2012, 03/04/2012 a 03/05/2012 e 03/05/2012 a 03/05/2012
9473-0	HELOISA RODRIGUES DA ROCHA	AUFC	SEFID-2	02/04/2012 a 02/04/2012, 03/04/2012 a 03/05/2012 e 03/05/2012 a 03/05/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Juci Melim Júnior e supervisionado pelo AUFC Paulo Sisnando Rodrigues de Araujo, Diretor-Substituto da 3ª Diretoria - Sefid-2, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/04/2012 a 02/04/2012	1 dia útil
Execução	03/04/2012 a 04/05/2012	21 dias úteis
Elaboração do Relatório	04/05/2012 a 04/05/2012	0 dias úteis

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEFID-2 Nº 865, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE DESESTATIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 334/2012 (Registro Fiscalis nº 26/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional no Ministério de Minas e Energia - MME, nas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás e na Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, com o objetivo de identificar e avaliar o impacto das ineficiências dos Sistemas Isolados sobre o custo da energia elétrica no Brasil, decorrentes, entre outros, de subsídios, como a Conta de Combustíveis Fósseis (CCC) e perdas elétricas. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2968/2011 - Plenário (TC-033.753/2011-3), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	23/02/2012 a 27/04/2012	45 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2868-1	WASHINGTON REIS CARDOSO SOUSA	AUFC	Sefid-2	23/02/2012 a 27/04/2012
9242-8	GRAZIELA ASSAD BELMIRO	AUFC	Sefid-2	01/03/2012 a 27/04/2012
2393-0	REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS	AUFC	Sefid-2	23/02/2012 a 27/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2393-0	REGINA CLAUDIA GONDIM BEZERRA FARIAS	AUFC	Sefid-2/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8095-0	DANIEL MAIA VIEIRA	AUFC	Sefid-2/D1

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Secretário

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 813, DE 2 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2656/2011 (Registro Fiscalis nº 752/2011), que disciplinou a realização de Auditoria Operacional - Desempenho Operacional na Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, decorrente de deliberação constante em Despacho de 18/07/2011 do Min. JOSÉ JORGE (TC 019.316/2011-9), com o objetivo de investigar o desempenho dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), relacionado com a seleção/oferta de cursos e interação com os arranjos produtivos locais, utilização/ociosidade da estrutura física, disponibilidade do corpo docente, políticas de acesso de alunos, políticas de permanência do aluno e acompanhamento da qualidade dos cursos ofertados, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/10/2011 a 23/12/2011 e 23/01/2012 a 17/02/2012	66 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/02/2012 a 07/05/2012	50 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4036-3	MARIANA PRISCILA MACULAN SODRÉ	AUFC	SEPROG	17/10/2011 a 02/12/2011, 05/12/2011 a 16/12/2011, 06/02/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 13/04/2012
3175-5	MELCHIOR SAWAYA NETO	AUFC	SEPROG	17/10/2011 a 28/10/2011, 07/11/2011 a 16/12/2011 e 23/01/2012 a 07/05/2012
8083-7	ALMIR SERRA MARTINS MENEZES NETO	AUFC	SEPROG	17/10/2011 a 21/10/2011, 31/10/2011 a 16/12/2011, 13/02/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 20/04/2012
3154-2	SALVATORE PALUMBO	AUFC	SEPROG	17/10/2011 a 02/12/2011, 05/12/2011 a 23/12/2011, 06/02/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 20/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3175-5	MELCHIOR SAWAYA NETO	AUFC	SEPROG/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4553-5	PAULO GOMES GONÇALVES	AUFC	SEPROG/D2

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEPROG Nº 887, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento, Registro Fiscalis nº 244/2012, no período de 16/04/2012 a 11/05/2012, com o objetivo de monitorar a implementação do Acórdão 2316/2007 - Plenário. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 1704/2009 - Primeira Câmara (TC29006/2007-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5095-4	DANIEL DE MENEZES DELGADO	AUFC	SEPROG	16/04/2012 a 11/05/2012
6554-4	MAYALÚ TAMEIRÃO DE AZEVEDO	AUFC	SEPROG	16/04/2012 a 30/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Diretora, 1ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 11/05/2012	9 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 889, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 509/2012 (Registro Fiscalis nº 281/2012), que disciplinou a realização de Levantamento na órgão Secretaria Extraordinária para Superação da Extrema Pobreza, decorrente do Acórdão nº 543/2012 - Plenário (TC2859/2012-2), com o objetivo de Obter informações sobre a organização e o funcionamento dos programas de governo abarcados pelo Plano "Brasil sem Miséria", e avaliar a oportunidade de realização de futuras auditorias no âmbito de TMS específico sobre o tema, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/03/2012 a 13/04/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6509-9	HIROYUKI MIKI	AUFC	SEPROG	19/03/2012 a 13/04/2012
6581-1	TIAGO GOZZER VIEGAS	AUFC	SEPROG	19/03/2012 a 13/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6509-9	HIROYUKI MIKI	AUFC	SEPROG/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 891, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 642/2012 (Registro Fiscalis nº 60/2012), que disciplinou a realização de Monitoramento na Secretaria Nacional de Defesa Civil - MI, decorrente do Acórdão nº 1781/2011 - Plenário (TC741/2011-6), com o objetivo de monitorar a implementação das recomendações prolatadas no Acórdão 729/2010, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	13/02/2012 a 09/03/2012	17 dias úteis
Elaboração do Relatório	12/03/2012 a 13/04/2012	23 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6580-3	NICOLE VEIGA PRATA	AUFC	SEPROG	13/02/2012 a 09/03/2012, 12/03/2012 a 13/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6580-3	NICOLE VEIGA PRATA	AUFC	SEPROG/D2

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SEPROG Nº 909, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 2116/2011 (Registro Fiscalis nº 881/2011), que disciplinou a realização de Levantamento no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, decorrente do Acórdão nº 2465/2011 - Plenário (TC26360/2011-0), com o objetivo de Desenvolver e testar índice de avaliação dos sistemas de monitoramento e avaliação da administração pública federal. O índice tem por objetivo estimar o nível de institucionalização, implementação e utilização dos instrumentos de monitoramento e avaliação para o acompanhamento do desempenho e dos resultados das ações governamentais. Será realizado estudo de caso no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/09/2011 a 30/09/2011, 05/12/2011 a 16/12/2011 e 19/03/2012 a 11/05/2012	57 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2692-1	HORACIO SABOIA VIEIRA	AUFC	SEPROG	19/09/2011 a 30/09/2011
756-0	SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA	AUFC	SEPROG	19/09/2011 a 30/09/2011, 05/12/2011 a 16/12/2011 e 19/03/2012 a 11/05/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
756-0	SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA	AUFC	SEPROG/D1

SUPERVISORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2690-5	GLORIA MARIA MEROLA DA COSTA BASTOS	AUFC	SEPROG/D1

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SEPROG Nº 910, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS DE GOVERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 881/2011, no seguinte órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no período de 14/05/2012 a 22/06/2012, com o objetivo de Desenvolver e testar índice de avaliação dos sistemas de monitoramento e avaliação da administração pública federal. O índice tem por objetivo estimar o nível de institucionalização, implementação e utilização dos instrumentos de monitoramento e avaliação para o acompanhamento do desempenho e dos resultados das ações governamentais. Será realizado estudo de caso no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2465/2011 - Plenário (TC26360/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
756-0	SELMA MARIA HAYAKAWA CUNHA SERPA	AUFC	SEPROG	14/05/2012 a 25/05/2012 e 28/05/2012 a 22/06/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Gloria Maria Merola da Costa Bastos, Diretora da 1ª Diretoria - Seprog, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	28/05/2012 a 22/06/2012	19 dias úteis

CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS

Secretário

1ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 851, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Inspeção Conformidade, Registro Fiscalis nº 454/2012, nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobras - MME, no período de 13/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de examinar o Termo de Compromisso 01/2010, celebrado com a Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos (APITSM), sem prejuízo da verificação de outros instrumentos assemelhados firmados com a mesma entidade, caso existentes. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/04/2012 do Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo (TC-006.363/2012-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8105-1	GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-1	13/04/2012 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 20/04/2012
9423-4	MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA	AUFC	SECEX-1	13/04/2012 a 17/04/2012 e 18/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Leonel Munhoz Coimbra, Diretor da 3ª Diretoria-SECEX-1, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	13/04/2012 a 17/04/2012	3 dias úteis
Execução	18/04/2012 a 20/04/2012	3 dias úteis

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-1ª SECEX Nº 906, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 851/2012 (Registro Fiscalis nº 454/2012), que disciplinou a realização de Inspeção nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Grupo Eletrobras - MME, decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/4/2012, do Secretário da 1ª Secretaria de Controle Externo (TC 006.363/2012-1), com o objetivo de examinar o Termo de Compromisso 01/2010, celebrado com a Associação dos Povos Indígenas da Terra São Marcos - APITSM, sem prejuízo da verificação de outros instrumentos assemelhados firmados com a mesma entidade, caso existentes, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	13/04/2012 a 17/04/2012	3 dias úteis
Execução	18/04/2012 a 20/04/2012	3 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8105-1	GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-1	13/04/2012 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 20/04/2012 e 20/04/2012 a 20/04/2012
9423-4	MARCO AURÉLIO CORRÊA E CUNHA	AUFC	SECEX-1	13/04/2012 a 17/04/2012, 18/04/2012 a 20/04/2012 e 20/04/2012 a 20/04/2012
2557-7	MARCELO DE MIRANDA R QUINTIERE	AUFC	SECEX-1	18/04/2012 a 19/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8105-1	GLAYSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-1/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5089-0	LEONEL MUNHOZ COIMBRA	AUFC	SECEX-1/D3

ALADIR FILGUEIRAS DE PAULA
Secretário

2ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 902, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 657/2012 (Registro Fiscalis nº 28/2012), que disciplinou a realização de Levantamento no Banco Central do Brasil - MF, decorrente do Acórdão nº 3323/2011 - Plenário (TC36057/2011-8), com o objetivo de conhecer as atividades de controle e fiscalização das operações de microcrédito por parte do Banco Central para fins de ressarcimento de custos previstos na MP 543/2011, bem como identificar objetos e instrumentos de fiscalização, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	02/04/2012 a 04/05/2012	22 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2012 a 25/05/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3572-6	JOSÉ GOMES NETO	AUFC	SECEX-2	02/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC	SECEX-2	02/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC	SECEX-2/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3857-1	RODRIGO CALDAS GONÇALVES	AUFC	SECEX-2/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 902, DE 16 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC-Controle Externo	23/04/2012		3	321.00	378.00	0.00	1341.00
JOSÉ GOMES NETO	AUFC-Controle Externo	23/04/2012		3	321.00	378.00	0.00	1341.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JOSÉ GOMES NETO	Brasília - Fortaleza/São Paulo			23/04/2012	25/04/2012
MARCELO CAETANO MARQUES	Brasília - Fortaleza/São Paulo			23/04/2012	25/04/2012

OBSERVAÇÕES

A viagem a Fortaleza tem como objetivo realizar reuniões com representantes do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para conhecer as operações de microcrédito produtivo orientado, tendo em vista que essa Instituição Federal é a maior beneficiária da subvenção econômica de que trata a MP 554/2011. A viagem a São Paulo tem como objetivo conhecer as atividades de supervisão bancária realizada pelo Departamento de Supervisão de Bancos e de Conglomerados Bancários (Desup/Banco Central), cuja sede está localizada naquela capital.

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 914, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 902/2012 (Registro Fiscalis nº 28/2012), que disciplinou a realização de Levantamento no Banco Central do Brasil - MF, decorrente do Acórdão nº 3323/2011 - Plenário (TC36057/2011-8), com o objetivo de conhecer as atividades de controle e fiscalização das operações de microcrédito por parte do Banco Central para fins de ressarcimento de custos previstos na MP 543/2011, bem como identificar objetos e instrumentos de fiscalização, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	02/04/2012 a 04/05/2012	22 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2012 a 25/05/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3572-6	JOSÉ GOMES NETO	AUFC	SECEX-2	02/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC	SECEX-2	02/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8128-0	MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC	SECEX-2/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3857-1	RODRIGO CALDAS GONÇALVES	AUFC	SECEX-2/D1

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-2ª SECEX Nº 914, DE 17 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOSÉ GOMES NETO	AUFC- Controle Externo	22/04/2012		4	321.00	378.00	0.00	1662.00
MARCELO CAETANO MARQUES	AUFC- Controle Externo	22/04/2012		4	321.00	378.00	0.00	1662.00

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JOSÉ GOMES NETO	Brasília - Fortaleza/São Paulo			22/04/2012	25/04/2012
MARCELO CAETANO MARQUES	Brasília - Fortaleza/São Paulo			22/04/2012	25/04/2012

OBSERVAÇÕES

A viagem à Fortaleza tem como objetivo realizar reuniões com representantes do Banco do Nordeste do Brasil (BNB) para conhecer as operações de microcrédito produtivo orientado, tendo em vista que essa Instituição Federal é a maior beneficiária da subvenção econômica de que trata a MP 554/2011. A viagem à São Paulo tem como objetivo conhecer as atividades de supervisão bancária realizadas pelo Departamento de Supervisão de Bancos e de Conglomerados Bancários (Desup/Banco Central), cuja sede está localizada naquela capital.

ARSENIO JOSÉ DA COSTA DANTAS

Secretário

3ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-3ª SECEX Nº 843, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 150/2012 (Registro Fiscalis nº 296/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional nos órgãos Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica (Vinculador), Ministério da Defesa/Comando da Marinha (Vinculador) e Ministério da Defesa, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/02/2011 do Min. RAIMUNDO CARREIRO (TC 003.519/2011-2), com o objetivo de Avaliar a conformação jurídica, a modelagem e articulação institucionais e as práticas de gestão e controle adotadas nos processos de transferência de tecnologia existentes no Prosub e no Projeto H-XBR, tendo por referência principal os objetivos da Estratégia Nacional de Defesa, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	05/09/2011 a 16/12/2011 e 30/01/2012 a 30/04/2012	131 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2012 a 31/05/2012	22 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2720-0	JOSE JARDIM ROCHA JUNIOR	AUFC	SECEX-RJ	05/09/2011 a 06/12/2011, 13/02/2012 a 30/04/2012 e 02/05/2012 a 31/05/2012
5691-0	VANDER PEREIRA RODRIGUES	AUFC	SECEX-3	13/10/2011 a 16/12/2011, 30/01/2012 a 30/04/2012 e 02/05/2012 a 31/05/2012
6578-1	VANESSA CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS	AUFC	SECEX-3	05/09/2011 a 16/12/2011, 30/01/2012 a 30/04/2012 e 02/05/2012 a 31/05/2012
8114-0	EGBERT NASCIMENTO BUARQUE	AUFC	SECEX-3	06/10/2011 a 16/12/2011, 08/02/2012 a 30/04/2012 e 02/05/2012 a 31/05/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6578-1	VANESSA CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS	AUFC	SECEX-3/D4

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3625-0	CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-3/D4

JESSE ANDROS PIRES DE CASTILHO
Secretário-Substituto

4ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-4ª SECEX Nº 835, DE 11 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Acompanhamento de Conformidade, Registro Fiscalis nº 346/2012, na Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobras/MS, no período de 19/03/2012 a 30/03/2012, com o objetivo de verificar o cumprimento do processo de transferência de tecnologia de hemoderivados na Hemobrás - etapa do serviço de fracionamento de plasma (Termo de aditivo 01/2010 promovido ao Contrato 22/2007). O Acompanhamento é decorrente do Acórdão nº 448/2011 - Plenário (TC - 011.298/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7649-0	MARCOS TIBÚRCIO DOS SANTOS TABOSA	AUFC	SECEX-4	19/03/2012 a 30/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Messias Alves Trindade, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-4, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/03/2012 a 30/03/2012	10 dias úteis

MARCELO ANDRÉ BARBOZA DA ROCHA CHAVES
Secretário

5ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-5ª SECEX Nº 850, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar auditoria, Registro Fiscalis 283/2012, objeto do TC-007.373/2012-0, no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Nacional (Sebrae/DN) e no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Departamento Regional do Distrito Federal (Sebrae/DF), no período de 16/04/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade dos atos praticados no âmbito do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, Departamentos Nacional e Regional do DF, abrangendo a aquisição de produtos/serviços pelas entidades, com foco, também, nas contratações feitas pelo regional DF para implementar ações elaboradas pelo Nacional. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 2790/2011 - Plenário (TC-031.277/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8277-5	ADRIANA DE SOUZA RIBEIRO	AUFC	SECEX-5	16/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012
8182-5	THIAGO RIBEIRO STRAUSS	AUFC	SECEX-5	16/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Teonio Wellington Martins, Diretor da 3ª Diretoria da Secex-5, e coordenado pela AUFC Adriana de Souza Ribeiro, devendo observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 04/05/2012	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2012 a 25/05/2012	15 dias úteis

FREDERICO JÚLIO GOEPFERT JÚNIOR
Secretário

6ª SECEX

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-6ª SECEX Nº 823, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis 439/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário de Brasília - HUB, no período de 16/04/2012 a 27/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC-007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6570-6	MÁRCIA NÚBIA CAVALCANTE LOPES	AUFC	SECEX-6	16/04/2012 a 20/04/2012
9461-7	GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA	AUFC	SECEX-6	16/04/2012 a 27/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Eduardo Favero, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONCA SALUSTIANO
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-6ª SECEX Nº 825, DE 11 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis 439/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário de Brasília - HUB, no período de 30/04/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6570-6	MÁRCIA NÚBIA CAVALCANTE LOPES	AUFC	SECEX-6	30/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012
9461-7	GREGÓRIO SILVEIRA DE FARIA	AUFC	SECEX-6	30/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Eduardo Favero, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	30/04/2012 a 11/05/2012	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis

SERGIO RICARDO DE MENDONCA SALUSTIANO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-6ª SECEX Nº 858, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA 6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 445/2012, na Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM/PR, no período de 19/04/2012 a 23/04/2012, com o objetivo de obter e examinar documentos e informações constantes do processo licitatório da Concorrência 1/2011. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 04/04/2012 do Ministro Relator, Aroldo Cedraz (TC 004.812/2012-3, peça 6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5670-7	HUDSON HENRIQUE DE PAULA MENEZES	AUFC	SECEX-6	19/04/2012 a 23/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela SUFC Mônica Maria Torquato Villar, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-6, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/04/2012 a 19/04/2012	1 dia útil
Execução	20/04/2012 a 23/04/2012	2 dias úteis

SÉRGIO RICARDO DE MENDONÇA SALUSTIANO
Secretário

8ª SECEX**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-8ª SECEX Nº 827, DE 11 DE ABRIL DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 215/2012 (Registro Fiscalis nº 54/2012), que disciplinou a realização de Monitoramento Natureza Operacional - Avaliação de Programas no Ministério do Meio Ambiente, decorrente do Acórdão nº 3247/2011 - Plenário (TC21051/2009-5), com o objetivo de Monitoramento dos Acórdãos 2293/2009, 2354/2009, 2462/2009 e 2513/2009 Plenário, bem como avaliar as ações do governo federal frente as mudanças climáticas, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/02/2012 a 16/03/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/03/2012 a 20/04/2012	23 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5665-0	MARIA MIGUEL RODRIGUES NERES GONZALEZ	AUFC	SECEX-8	27/02/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 20/04/2012
8152-3	CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA	AUFC	SECEX-8	27/02/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 20/04/2012
3091-0	CARLA RIBEIRO DA MOTTA	AUFC	SECEX-8	27/02/2012 a 16/03/2012 e 19/03/2012 a 20/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3091-0	CARLA RIBEIRO DA MOTTA	AUFC	SECEX-8/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3864-4	FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES	AUFC	SECEX-8/D1

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária-Substituta

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-8ª SECEX Nº 893, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DA 8ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento de Conformidade, Registro Fiscalis 466/2012, nos seguintes órgãos: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, Departamento de Polícia Federal, Departamento de Polícia Rodoviária Federal e Secretaria Nacional de Segurança Pública, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados,

no período de 19/04/2012 a 04/05/2012, com o objetivo de realizar levantamento das ações de segurança pública vinculadas à Copa do Mundo 2014, abrangendo a atuação dessas unidades, com a finalidade de avaliar a viabilidade de realização de fiscalização, bem como identificar objetos e instrumentos de fiscalização relacionados ao campeonato mundial de futebol. O Levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/03/2012 do Min. VALMIR CAMPELO (TC 007.253/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4594-2	PAULO VINÍCIUS MENEZES DA SILVEIRA	AUFC	SECEX-8	19/04/2012 a 04/05/2012
9494-3	DAYSON PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA	AUFC	SECEX-8	19/04/2012 a 04/05/2012
9141-3	ROBSON HUGO ARAÚJO DOS SANTOS	AUFC	SECEX-8	19/04/2012 a 04/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela Auditora Federal de Controle Externo Márcia Lima de Aquino, Diretora da 3ª Diretoria da 8ª Secretaria de Controle Externo, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/04/2012 a 04/05/2012	11 dias úteis

Art. 3º O servidor Paulo Vinícius Menezes da Silveira participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no período de 19/04/2012 a 04/05/2012.

ANA PAULA SILVA DA SILVA
Secretária-Substituta

SECEX-AL

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECEX-AL Nº 898, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 325/2012, nos seguintes órgãos: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME e Companhia Energética de Alagoas - Eletrobras - MME, no período de 10/04/2012 a 13/04/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos nos municípios de Cacimbinhas e outros- AL. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6557-9	ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS	AUFC	SECEX-AL	10/04/2012 a 13/04/2012
2955-6	NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	AUFC	SECEX-AL	10/04/2012 a 13/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC João Walraven Junior, Diretor, Diretoria-SECEX-AL, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	10/04/2012 a 13/04/2012	4 dias úteis

RICARDO FAHR PESSOA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-AL Nº 899, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 326/2012, no seguintes órgãos: Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME e Companhia Energética de Alagoas - Eletrobras - MME, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de fiscalizar as obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos nos municípios de Branquinha e outros- AL. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6557-9	ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA DE MEDEIROS	AUFC	SECEX-AL	16/04/2012 a 20/04/2012
2955-6	NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO	AUFC	SECEX-AL	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC João Walraven Junior, Diretor, Diretoria-SECEX-AL, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

RICARDO FAHR PESSOA
Secretário

SECEX-AM

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-AM Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 1º, Inciso III da Portaria-SEGEDAM nº 8, de 3.1.2011 e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206/2003 e suas alterações na Portaria- TCU nº 296, de 01/12/2008, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R\$ 800,00 (Oitocentos reais) à conta da Natureza Orçamentária 339030 - Material de

Consumo, e R\$ 500,00 (Quinhentos reais), à conta da natureza Orçamentária 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor da AUFC, ANA MARIA LIMA DOS SANTOS, Matrícula TCU nº 7673-2, Classe A, Padrão 04, para atender despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e às que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo o quantitativo ser aplicado no período de 03.04.2012 a 02.05.2012, e comprovado nos 10(dez) dias subsequentes, nos termos da legislação em vigor.

LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Secretária-Substituta

PORTARIA-SECEX-AM Nº 5, DE 10 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto na Portaria-SEGECEX 21, de 24 de setembro de 2007, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem, sob a coordenação do primeiro, o inventário anual de todos os processos físicos na carga da SECEX-AM, no período de 10/04/2012 a 14/11/2012.

Coordenador

Evandro Albino Simpson - Matrícula 3568-8

Equipe de Apoio

Helena Pereira da Costa Rodrigues - Matrícula 1768-0

Julieta Ramos de Oliveira - Matrícula 1879-1

Art.2º Na realização do inventário, os servidores designados deverão, especialmente, confirmar se os autos apresentam os mesmos volumes, apensos e anexos constantes no Sistema E-TCU.

Art.3º Fixam-se as datas de 5/11/2012 para o encerramento do levantamento e 14/11/2012 para apresentação do relatório Circunstanciado por parte do coordenador, a quem caberá adotar as providências previstas no art. 2º da Ordem de Serviço-SEGECEX nº 14 de 18/8/2006, no Memorando-Circular nº 27/2008-SEGECEX, de 12/8/2008, bem como realizar a transferência de processos para o Serviço de Gestão Documental.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-AM Nº 856, DE 13 DE ABRIL DE 2012

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizarem Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis n. 418/2012, no seguinte órgão: Fundação

Universidade do Amazonas - MEC, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles administrativos das licitações e contratos do Hospital Getúlio Vargas. A Auditoria é decorrente do Acórdão n. 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7673-2	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	AUFC	SECEX-AM	16/04/2012 a 20/04/2012
689-0	NAZARE DO SOCORRO G.DO ROSARIO ZUARDI	AUFC	SECEX-AM	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Lucia de Fatima Ribeiro Magalhaes, Diretora da 2ª Diretoria da Secex-AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-AM Nº 873, DE 13 DE ABRIL DE 2012

A SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizarem Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 419/2012, no seguinte órgão: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.- Eletrobras - MME, no período de 16/04/2012 a 07/05/2012, com o objetivo de verificar a regularidade de licitação e contrato objeto de representação. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 10/11/2012, da Secretária de Controle Externo no Amazonas-SECEX-AM (TC 006.402/2011-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
730-7	ROBERTO ANTONIO DE ALENCAR	AUFC	SECEX-AM	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 07/05/2012
903-2	JORGE ISPER ABRAHIM FILHO	AUFC	SECEX-AM	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 07/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Uadson Ulisses Marques Martins, Diretor da 1ª Diretoria da Secex-AM, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 07/05/2012	5 dias úteis

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

DESPACHOS**REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS**

(Art. 24 da Portaria-TCU nº 625, de 7 de novembro de 1996)

Em 07 de dezembro de 2011;
Processo nº: TC 002.709/2011-2;
Servidora: JANETE SARAIVA DE AZEVEDO;
Matrícula: 3537-8;
Valor da concessão de diárias: R\$ 1.613,94;
Período: 2 a 7/10/2011;
Valor total da devolução: R\$ 481,50;
Motivo: Valor retorno antecipado para 05/10/2011, por motivo de falecimento de familiar.

ZENAIDE FERNANDES DA SILVA
Secretária

SECEX-BA**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-BA Nº 862, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 457/2012, no seguinte órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, no período de 02/04/2012 a 03/04/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR ao Município de Itapetinga/BA, por meio de convênios, no âmbito do II PNPM. . A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC36719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
788-9	TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC	SECEX-BA	02/04/2012 a 03/04/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC	SECEX-BA	02/04/2012 a 03/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	02/04/2012 a 03/04/2012	2 dias úteis

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-BA Nº 863, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 458/2012, no seguinte órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, no período de 04/04/2012 a 06/04/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR ao Município de Valença/BA por meio de convênios, no âmbito do II PNPM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC36719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
788-9	TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC	SECEX-BA	04/04/2012 a 06/04/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC	SECEX-BA	04/04/2012 a 06/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	04/04/2012 a 06/04/2012	1 dia útil

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-BA Nº 864, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 94/2012, no seguinte órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, no período de 09/04/2012 a 08/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR por meio de convênios, no âmbito do II PNPM.. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC36719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
788-9	TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC	SECEX-BA	09/04/2012 a 13/04/2012 e 02/05/2012 a 08/05/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC	SECEX-BA	09/04/2012 a 13/04/2012 e 02/05/2012 a 08/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/04/2012 a 13/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2012 a 08/05/2012	5 dias úteis

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-BA Nº 866, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 457/2012, no seguinte órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, no período de 23/04/2012 a 22/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR ao Município de Itapetinga/BA, por meio de convênios, no âmbito do II PNPM. . A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC36719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
788-9	TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC	SECEX-BA	23/04/2012 a 27/04/2012 e 16/05/2012 a 22/05/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC	SECEX-BA	23/04/2012 a 27/04/2012 e 16/05/2012 a 22/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/04/2012 a 27/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/05/2012 a 22/05/2012	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 866, DE 13 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC- Controle Externo	22/04/2012	28/04/2012	6.5	355,00	0.00	168,40	2139,10
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC- Controle Externo	22/04/2012	28/04/2012	6.5	355,00	0.00	168,40	2139,60

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
GERMANA RODRIGUES MARTINS	482-0	Valença - Itapetinga - Salvador	903	839.79

OBSERVAÇÕES

Trabalho feito em conjunto com a fiscalização em Valença/BA, objeto do Fiscalis 458/2012, com saída original em 16/04/2012.

Deslocamento de Valença/BA a Itapetinga/BA e posteriormente voltando a Salvador/BA.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-BA Nº 868, DE 30 DE MARÇO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 458/2012, no seguinte órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, no período de 16/04/2012 a 15/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR ao Município de Valença/BA por meio de convênios, no âmbito do II PNPM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC36719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
788-9	TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC	SECEX-BA	16/04/2012 a 20/04/2012 e 09/05/2012 a 15/05/2012
482-0	GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC	SECEX-BA	16/04/2012 a 20/04/2012 e 09/05/2012 a 15/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Mario Roberto Monnerat Vianna, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-BA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/05/2012 a 15/05/2012	5 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-BA Nº 868, DE 13 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
TELMA MOURA CONCEICAO SILVA	AUFC-Controle Externo	16/04/2012	Vide observação	6	355,00	0.00	168,40	1961,60
GERMANA RODRIGUES MARTINS	AUFC-Controle Externo	16/04/2012	Vide observação	6	355,00	0.00	168,40	1961,60

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
GERMANA RODRIGUES MARTINS	482-0	Salvador - Valença/BA	278	258.54

OBSERVAÇÕES

A viagem da presente auditoria será complementada com deslocamento de Valença para a cidade de Itapetinga/BA, para realização de fiscalização objeto do Fiscalis nº 457/2012, Portaria 866/2012, quando somente ao término dessa haverá o retorno para a cidade de Salvador/BA.

ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA
Secretário

SECEX-CE

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-CE Nº 841, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 277/2012, no seguinte órgão: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - MI, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de subsidiar as contas do exercício de 2002. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 13/03/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - CE (TC 10976/2003-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
549-5	LAISE MARIA MELO DE MORAIS CARVALHO	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 20/04/2012 e 20/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberto Ferreira Correia, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	20/04/2012 a 20/04/2012	0 dias úteis

ANTONIO ARAUJO DA SILVA
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 853, DE 13 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 151/2012 (Registro Fiscalis nº 96/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Fortaleza - CE, decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC - 036.719/2011-0), com o objetivo de com o objetivo de verificar os convênios do município de Fortaleza repassados pela Secretaria de Políticas para as Mulheres - da Presidência da República - SPM/PE, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	11/04/2012 a 27/04/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 22/05/2012	16 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
1077-4	FLAVIA EBE ARAUJO MOURA PINTO	AUFC	SECEX-CE	11/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 22/05/2012.
1043-0	WALDY SOMBRA LOPES JUNIOR	AUFC	SECEX-CE	11/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 22/05/2012.

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1077-4	FLAVIA EBE ARAUJO MOURA PINTO	AUFC	SECEX-CE/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
732-3	ROBERTO FERREIRA CORREIA	AUFC	SECEX-CE/D2

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 853, DE 13 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
WALDY SOMBRA LOPES JUNIOR	AUFC- Controle Externo	18/04/2012	19/04/2012	1.5	355.00	00.00	50.52	481.98
FLAVIA EBE ARAUJO MOURA PINTO	AUFC- Controle Externo	18/04/2012	19/04/2012	1.5	355.00	00.00	50.52	481.98

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
WALDY SOMBRA LOPES JUNIOR	1043-0	Fortaleza-Quixadá - Fortaleza.	316	293.88

OBSERVAÇÕES

A equipe fará o trajeto Fortaleza-Quixadá-Fortaleza no veículo do AUFC Waldy Sombra Lopes Junior.

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 907, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 467/2012, no seguinte órgão: Universidade Federal do Ceará - MEC, no período de 16/04/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
489-8	GLADYS MARIA FARIAS CATUNDA	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 30/04/2012, 02/05/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012
2932-7	VAL CASSIO COSTA QUIRINO	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 30/04/2012, 02/05/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberto Ferreira Correia, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 30/04/2012	11 dias úteis
Execução	02/05/2012 a 11/05/2012	8 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-CE Nº 908, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Monitoramento/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 468/2012, no seguinte órgão: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF, no período de 16/04/2012 a 17/09/2012, com o objetivo de cumprimentos dos Acórdãos 944/2010-TCU-Plenário, 934/2011-TCU-Plenário e 2158/2011-TCU-Plenário. O Monitoramento é decorrente do Acórdão nº 944/2010 - Plenário (TC2793/2009-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
733-1	ROBERTO JOSE FERREIRA DE CASTRO	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 27/04/2012 e 20/08/2012 a 17/09/2012
365-4	CARLOS AMILCAR TELES TAVORA	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 27/04/2012 e 20/08/2012 a 17/09/2012
6520-0	TIBÉRIO CESAR JOCUNDO LOUREIRO	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 27/04/2012 e 20/08/2012 a 17/09/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Ticiane Gomes Coêlho de Albuquerque, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 27/04/2012 e 20/08/2012 a 17/09/2012	30 dias úteis

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 911, DE 16 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO DO TCU NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 470/2012, no seguinte órgão: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE, no período de 16/04/2012 a 14/05/2012, com o objetivo de verificar os procedimentos licitatórios 04PP03/2010;

006PP02/2010, 11TP01/2010, 007TP01/2009, 11TP07/2009, 11CC03/2010, 11PP01/2010, CP 01/2008, 03CC02/2010, e 03PP01/2009; e a execução do Convênio 709144/2009, firmado com o Ministério do Turismo. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 17/07/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - CE (TC 17070/2010-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4201-3	ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 27/04/2012, 30/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 14/05/2012
2743-0	JOSE DACIO LEITE FILHO	AUFC	SECEX-CE	16/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Roberto Ferreira Correia, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-CE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Execução	23/04/2012 a 27/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 04/05/2012 e 07/05/2012 a 14/05/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-CE Nº 911, DE 16 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE	AUFC- Controle Externo	22/04/2012		6.5	321.00	0.00	168.40	1918.10
JOSE DACIO LEITE FILHO	AUFC- Controle Externo	22/04/2012		6.5	321.00	0.00	168.40	1918.10

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
JOSE DACIO LEITE FILHO	2743-0		444	412.92

OBSERVAÇÕES

O servidor José Dácio fará o percurso em seu veículo.

SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária

SECEX-ES

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-ES Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no art. 1º, inc. XVII, da Portaria nº 08/2011 - SEGEDAM e ante as disposições do artigo 3º, inciso II, da Portaria-TCU nº 206/03, Suprimento de Fundos, conforme detalhamento no quadro abaixo, em favor do AUFC RAIMUNDO NONATO COUTINHO, Matrícula TCU nº 283-6, para atender despesas com aquisição de passagens rodoviárias no trecho Vitória x Cachoeiro de Itapemirim x Vitória para os membros da equipe de auditoria, devendo o quantitativo ser aplicado até o dia 12/05/2012, a partir da entrega do numerário, e comprovado até o dia 22/05/2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS	3.3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção.	300,00

JOÃO MANOEL DA SILVA DIONÍSIO
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-ES Nº 847, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 452/2012, no seguinte órgão: Companhia Docas do Espírito Santo, no período de 12/04/2012 a 14/05/2012, com o objetivo de analisar a procedência da tarifa que está sendo cobrada de empresa, decorrente da autorização de uso, de área no Porto de Vitória, bem como levantar o atual estágio das obras realizadas no local. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2012 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - ES (TC 028.442/2010-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3512-2	LUCIANA AURICH NUNES	AUFC	SECEX-ES	12/04/2012 a 25/04/2012, 26/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 14/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Haroldo de Araujo França, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-ES, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2012 a 25/04/2012	9 dias úteis
Execução	26/04/2012 a 11/05/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 14/05/2012	1 dia útil

JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-ES Nº 848, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 453/2012, no seguinte órgão: Companhia Docas do Espírito Santo, no período de 12/04/2012 a 14/05/2012, com o objetivo de examinar a regularidade de ato autorizativo para a utilização de áreas da Codesa. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 12/04/2012 do Secretário da Secretaria de Controle Externo - ES (TC 033.827/2010-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5620-0	CARLOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO JUNIOR	AUFC	SECEX-ES	12/04/2012 a 25/04/2012, 26/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 14/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Haroldo de Araujo França, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-ES, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	12/04/2012 a 25/04/2012	9 dias úteis
Execução	26/04/2012 a 11/05/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 14/05/2012	1 dia útil

JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-ES Nº 913, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 472/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes/Ufes - MEC, no período de 17/04/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de Auditoria no hospital universitário com enfoque nos controles administrativos da área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2633-6	MARCELO DE BEM BARBOSA DE MATOS	AUFC	SECEX-ES	17/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012
1792-2	JACOMO LORENZONI NETO	TEFC	SECEX-ES	19/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Haroldo de Araujo França, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-ES, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/04/2012 a 20/04/2012	4 dias úteis
Execução	23/04/2012 a 11/05/2012	13 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis

JOAO MANOEL DA SILVA DIONISIO
Secretário

SECEX-GO**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-GO Nº 836, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 412/2012, no seguinte órgão: Hospital das Clínicas da UFGO - MEC, no período de 16/04/2012 a 24/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5091-1	JERÔNIMO DIAS COELHO JÚNIOR	AUFC	SECEX-GO	16/04/2012 a 24/04/2012
1664-0	DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA	TEFC	SECEX-GO	16/04/2012 a 24/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Leonardo Marques Barcelos de Sousa, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 24/04/2012	7 dias úteis

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-GO Nº 842, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 412/2012, no seguinte órgão: Hospital das Clínicas da UFGO - MEC, no período de 25/04/2012 a 24/05/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos dos hospitais universitários na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5091-1	JERÔNIMO DIAS COELHO JÚNIOR	AUFC	SECEX-GO	25/04/2012 a 15/05/2012 e 16/05/2012 a 24/05/2012
1664-0	DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA	TEFC	SECEX-GO	25/04/2012 a 15/05/2012 e 16/05/2012 a 24/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Leonardo Marques Barcelos de Sousa, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-GO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	25/04/2012 a 15/05/2012	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/05/2012 a 24/05/2012	6 dias úteis

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Secretário

SECEX-MA

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MA Nº 855, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 409/2012, na Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC, no período de 17/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles administrativos na área de licitações e contratos do hospital vinculado à referida universidade. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2833-9	ILKA DOS SANTOS RIBEIRO	AUFC	SECEX-MA	17/04/2012 a 20/04/2012
9449-8	JOSÉ NICOLAU GONÇALVES FAHD	AUFC	SECEX-MA	17/04/2012 a 20/04/2012
9452-8	OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO	AUFC	SECEX-MA	17/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pela AUFC Ilka dos Santos Ribeiro e será supervisionado pelo AUFC Feliipe Calvet Silva, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-MA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/04/2012 a 20/04/2012	4 dias úteis

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MA Nº 867, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Inspeção de Conformidade, Registro Fiscalis nº 67/2012, no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região/MA - JT, no período de 16/04/2012 a 08/05/2012, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca de reconhecimento de passivos de créditos ou recursos, valores destinados a déficit de pessoal e contrapartida pela cessão de espaço físico no referido órgão. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 25/07/2011, do Ministro WEDER DE OLIVEIRA (TC 026.840/2010-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2860-6	SANDRO ROGÉRIO ALVES E SILVA	AUFC	SECEX-MA	16/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 08/05/2012
9421-8	THIAGO RIBEIRO DA COSTA	AUFC	SECEX-MA	16/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 08/05/2012
9476-5	VALMIR CARNEIRO DE SOUZA	AUFC	SECEX-MA	16/04/2012 a 20/04/2012, 23/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 08/05/2012

Art. 2º O trabalho será coordenado pelo AUFC Sandro Rogério Alves e Silva e será supervisionado pelo AUFC Lúcio Aurélio Barros Aguiar, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-MA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Execução	23/04/2012 a 27/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 08/05/2012	6 dias úteis

CARLOS WELLINGTON LEITE DE ALMEIDA
Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MG Nº 830, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETARIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 441/2012, na Fundação Universidade Federal de Uberlândia - MEC, no período de 16/04/2012 a 30/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles administrativos da área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3467-3	FERNANDO AUGUSTO MAIA MACHADO	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012
1941-0	MARCO ANTONIO BONTEMPO DE MORAES	TEFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Marcelo Tutomu Kanemaru, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 30/04/2012	11 dias úteis

JOSE REINALDO DA MOTTA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MG Nº 833, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 442/2012, no Hospital das Clinicas/UFMG - MEC, no período de 16/04/2012 a 30/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles administrativos da área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3469-0	LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012
5071-7	MÁRCIO ANTÔNIO MARQUES	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Rodrigo Santana Marques, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 30/04/2012	11 dias úteis

JOSE REINALDO DA MOTTA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MG Nº 834, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria DE Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 443/2012, na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - MEC, no período de 16/04/2012 a 30/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles administrativos da área de licitações e contratos. A auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3192-5	ANDERSON LISBOA NEVES	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012
4206-4	EDUARDO MARTINS FILHO	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 30/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Enio Araujo, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 30/04/2012	11 dias úteis

JOSE REINALDO DA MOTTA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-MG Nº 905, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO-SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento/Conformidade, Registro Fiscalis nº 2/2012, no seguinte órgão: Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Mapa, no período de 16/04/2012 a 14/05/2012, com o objetivo de levantar eventuais fragilidades nos controles de despesas e na geração de receitas e identificar oportunidades de melhoria na gestão que impactem positivamente o resultado da companhia. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 2047/2011 - Plenário (TC19538/2011-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3497-5	PAULO CESAR CINTRA	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012
3056-2	HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012
2653-0	JUSSARA MIRANDA GONÇALVES SANTOS	AUFC	SECEX-MG	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 14/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Enio Araujo, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-MG, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 14/05/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MG Nº 905, DE 16 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
PAULO CESAR CINTRA	AUFC- Controle Externo	22/04/2012	27/04/2012	5,5	355,00	0,00	151,56	1.800,94
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	AUFC- Controle Externo	22/04/2012	27/04/2012	5,5	355,00	378,00	151,56	2.178,94
JUSSARA MIRANDA GONCALVES SANTOS	AUFC- Controle Externo	22/04/2012	27/04/2012	5,5	355,00	378,00	151,56	2.178,94

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
JUSSARA MIRANDA GONCALVES SANTOS	Belo Horizonte - Uberlândia	Aérea		22/04/2012	27/04/2012
HERBERT NEWTON MOTA GUERRA	Belo Horizonte - Uberlândia	Aérea		22/04/2012	27/04/2012

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
PAULO CESAR CINTRA	3497-5	Belo Horizonte - Uberlândia - Belo Horizonte	1.080	1.004,40

OBSERVAÇÃO: O servidor PAULO CÉSAR CINTRA deverá apresentar, ao Serviço de Administração da Secex-MG, as notas fiscais de abastecimento na localidade ou região onde desenvolver os trabalhos externos, as quais deverão conter o nome do servidor, placa do veículo, endereço do posto, valor e datas de abastecimento.

RODRIGO FONTES
Secretário-Substituto

SECEX-MS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 837, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 703/2012 (Registro Fiscalis nº 101/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR, decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC-036.719/2011-0), com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM por meio de convênios, no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, instituído por meio do Decreto 6.387, de 5 de março de 2008, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	09/04/2012 a 27/04/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	07/05/2012 a 25/05/2012	15 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7800-0	JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	AUFC	SECEX-MS	09/04/2012 a 27/04/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012
2384-1	JOAO ANDRADE DE ALENCAR	AUFC	SECEX-MS	09/04/2012 a 27/04/2012 e 07/05/2012 a 25/05/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2384-1	JOAO ANDRADE DE ALENCAR	AUFC	SECEX-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6563-3	PAULO ALBERTO MANCINI PIRES	AUFC	SECEX-MS/D

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 837, DE 12 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
JOAO ANDRADE DE ALENCAR	AUFC Controle Externo	16/04/2012	19/04/2012	3.5	355,00	0.00	117,88	1.124,62
JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS	AUFC Controle Externo	16/04/2012	19/04/2012	3.5	355,00	0.00	117,88	1.124,62

OBSERVAÇÕES

Os servidores João Andrade de Alencar e Júlio Marcelo da Silva Matias realizarão os seguintes deslocamentos, no período de 16 a 19/04/2012: Campo Grande/Dourados/Fátima do Sul/Naviraí/Ponta Porã/Campo Grande/MS, para verificar a existência dos imóveis locados, seus estados de conservação e dos móveis/equipamentos e veículos adquiridos. Para tanto, farão uso de veículo oficial desta Secex.

EDMUR BAIDA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 904, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 87/2012 (Registro Fiscalis nº 776/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Natureza Operacional - Avaliação de Programas nos órgãos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Vinculador), Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amazonas - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Mato Grosso do Sul - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Sul - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Amapá - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Roraima - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina - Mapa, Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Paraná - Mapa e Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Rondônia - Mapa, decorrente de deliberação constante em Despacho de 03/08/2011 do Min. JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (TC 19182/2011-2), com o objetivo de avaliar os programas e ações específicos de governo na área de defesa sanitária animal e vegetal, com ênfase nos programas e ações de governo que abranjam o controle de entrada de pragas e doenças, bem como nas rotinas, procedimentos e parcerias a cargo dos órgãos responsáveis, de maneira a contribuir para a preservação da sanidade da agropecuária nacional e para garantia interna da saúde à população e para a manutenção e expansão de mercados para os produtos agropecuários nacionais., passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	19/09/2011 a 27/10/2011	27 dias úteis
Elaboração do Relatório	31/10/2011 a 02/12/2011, 30/01/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 13/04/2012	60 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7699-6	GUSTAVO RODRIGUES ALVES	AUFC	SECEX-RR	17/10/2011 a 21/10/2011
3509-2	CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	AUFC	SECEX-PR	26/09/2011 a 30/09/2011 e 17/10/2011 a 21/10/2011
891-5	JANETE SARAIVA DE AZEVEDO	AUFC	SECEX-AM	26/09/2011 a 07/10/2011
2213-6	FROILAN CASTRO ALPIRI FILHO	TEFC	SECEX-MT	03/10/2011 a 07/10/2011
7715-1	REGINALDO APARECIDO FERNANDES	AUFC	SEFIP	18/10/2011 a 20/10/2011

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
903-2	JORGE ISPER ABRAHIM FILHO	AUFC	SECEX-AM	26/09/2011 a 07/10/2011
8168-0	FERNANDO COSTA NEIRA	AUFC	SECEX-RO	17/10/2011 a 21/10/2011
3043-0	JOEL NOGUEIRA RODRIGUES	AUFC	SECEX-AP	03/10/2011 a 07/10/2011
567-3	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	AUFC	SECEX-RS	19/09/2011 a 30/09/2011
3852-0	LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC	SECEX-MS	19/09/2011 a 27/10/2011, 31/10/2011 a 02/12/2011, 27/02/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 13/04/2012
3063-5	ABENATHAR LOPES DE ARAUJO JUNIOR	AUFC	SECEX-MS	06/02/2012 a 24/02/2012
3057-0	MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS	19/09/2011 a 27/10/2011, 31/10/2011 a 02/12/2011, 30/01/2012 a 10/02/2012, 23/02/2012 a 16/03/2012 e 09/04/2012 a 13/04/2012
7708-9	HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MA	19/09/2011 a 23/09/2011 e 17/10/2011 a 21/10/2011
5052-0	OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	AUFC	SECEX-SC	17/10/2011 a 28/10/2011
4628-0	DARLEI CORRÊA	AUFC	SECEX-PR	26/09/2011 a 30/09/2011 e 16/10/2011 a 22/10/2011
3062-7	JORGE JOSE MARTINS JUNIOR	AUFC	SECEX-RS	19/09/2011 a 30/09/2011
7598-1	JEFFERSON PINHEIRO SILVA	AUFC	SECEX-AP	26/09/2011 a 07/10/2011
6499-8	FERNANDO LIMA GAMA JÚNIOR	AUFC	SECEX-MT	19/09/2011 a 23/09/2011 e 03/10/2011 a 07/10/2011
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	17/10/2011 a 28/10/2011

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3057-0	MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC	SECEX-MS/D

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3452-5	EDMUR BAIDA	AUFC	SECEX-MS

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-MS Nº 904, DE 16 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC- Controle Externo	03/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	AUFC- Controle Externo	17/10/2011		4.5	347.00	378.00	0.00	1939.50
MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC- Controle Externo	17/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
DARLEI CORRÊA	AUFC- Controle Externo	16/10/2011		6.5	347.00	378.00	0.00	2633.50
REGINALDO APARECIDO FERNANDES	AUFC- Controle Externo	18/10/2011		2.5	321.00	378.00	0.00	1180.50
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	AUFC- Controle Externo	17/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50
MARIO JUNIOR BERTUOL	AUFC- Controle Externo	03/10/2011		2.5	347.00	378.00	0.00	1245.50

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	RESERVA	DATA DA PARTIDA	DATA DO RETORNO
MARIO JUNIOR BERTUOL	Campo Grande - Brasília			17/10/2011	19/10/2011
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA	Curitiba - Foz do Iguaçu			17/10/2011	21/10/2011
LUÍS ANTÔNIO GUIMARÃES CORREA	Campo Grande - Brasília			17/10/2011	19/10/2011

OBSERVAÇÕES

No dia 03/10/2011 os servidores Mario Junior Bertuol e Lus Antônio Guimarães Correa viajarão para Mundo Novo/MS, em veículo próprio deste Tribunal, retornando para Campo Grande no dia 05/10/2011 à noite. Distância estimada entre Campo Grande e Mundo Novo 462 Km (ida e volta = 924 Km). No dia 19/10/2011 viajarão de Campo Grande para Brasília, via aérea, retornando para Campo Grande no dia 21/10/2011.

EDMUR BAIDA

Secretário

SECEX-MT

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-MT Nº 876, DE 15 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 431/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário Julio Muller da Fufmt - MEC, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de Avaliar os controles internos dos hospitais universitários nas áreas de licitações e contratos.. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7680-5	MADAÍ SOUZA DE CARVALHO	AUFC	SECEX-MT	16/04/2012 a 20/04/2012
7592-2	ALEXANDRE GIRAUX CAVALCANTI	AUFC	SECEX-MT	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC André de Oliveira Acevedo, Assessor, Assessoria da Secex-MT, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

A servidora Madaí Souza de Carvalho participará dos trabalhos com prejuízo das demais atribuições no período de 16/04/2012 a 20/04/2012.

JOSE RICARDO TAVARES LOUZADA

Secretário

SECEX-PA**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PA Nº 826, DE 11 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 422/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário João de Barros Barreto - UFPa - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/04/2012 a 27/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos na área de licitações e contratos do Hospital Universitário João de Barros Barreto/UFPa. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC-007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8073-0	ALEXANDER EMOSKI BARBOSA ROSSINO	AUFC	SECEX-PA	16/04/2012 a 27/04/2012
3492-4	IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA LIMA	AUFC	SECEX-PA	16/04/2012 a 27/04/2012

Art. 2º A fiscalização será coordenada pelo AUFC Alexander Emoski Barbosa Rossino.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Márcio Gomes Sobreira, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-PA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PA Nº 844, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 449/2012, no seguinte órgão: 1º Comando Aéreo Regional e Governo do Estado do Pará, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/04/2012 a 16/04/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade do convênio 23/2005 celebrado entre a Secretaria de Obras do Governo do Estado do Pará e o Primeiro Comando Aéreo Regional do Ministério da Aeronáutica. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/04/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - PA (TC 23867/2010-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3615-3	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC	SECEX-PA	16/04/2012 a 16/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Daniel Levi de Figueiredo Rodrigues, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-PA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 16/04/2012	1 dia útil

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PA Nº 845, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 449/2012, no seguinte órgão: 1º Comando Aéreo Regional e Governo do Estado do Pará, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 17/04/2012 a 25/04/2012, com o objetivo de avaliar a regularidade do convênio 23/2005 celebrado entre a Secretaria de Obras do Governo do Estado do Pará e o Primeiro Comando Aéreo Regional do Ministério da Aeronáutica. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 11/04/2012 do secretário da Secretaria de Controle Externo - PA (TC 23867/2010-8).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3615-3	MARCELO JOSÉ CRUZ PAIVA	AUFC	SECEX-PA	17/04/2012 a 18/04/2012 e 19/04/2012 a 25/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Daniel Levi de Figueiredo Rodrigues, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-PA, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	17/04/2012 a 18/04/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	19/04/2012 a 25/04/2012	5 dias úteis

NORBERTO DE SOUZA MEDEIROS
Secretário

SECEX-PB

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PB Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fulcro no inciso XVII do artigo 1º da PORTARIA- SEGEDAM nº 8, de 03/01/2011; Portaria-TCU nº 206/2003, de 18/09/2003; e Portaria-TCU nº 296/2008, de 1/12/2008, suprimimento de fundos, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme detalhado no quadro abaixo, para atender despesas de pequeno vulto que não possam se subordinar a processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito desta Secretaria, devendo os quantitativos serem aplicados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota de empenho, e comprovados nos 10 (dez) dias subseqüentes, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATR.
LUÍS ANTONIO MOUZINHO/ Técnico Federal de Controle Externo/1910-0

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 1.000,00
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros PJ (PI ADM)	R\$ 1.000,00
PTRES 000078 - Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI DTI)	R\$ 1.000,00

RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PB Nº 878, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, realizar Auditoria de Conformidade na Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba, Registro Fiscalis 236/2012, nos períodos de 18/4/2012 a 2/5/2012 e de 3/5/2012 a 16/5/2012, com o objetivo de avaliar os procedimentos de seleção, gerenciamento, controle e prestação de contas dos convênios celebrados por aquela Superintendência. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/1/2012 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 015.522/2011-3).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2576-3	SALO GARBATI GORENSTIN	AUFC	Secex-PB	18/4/2012 a 2/5/2012 e 3/5/2012 a 16/5/2012
3561-0	ANA BEATRIZ B. OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	AUFC	Secex-PB	18/4/2012 a 2/5/2012 e 3/5/2012 a 16/5/2012
2952-1	VALBER LEMOS SABINO DE OLIVEIRA	AUFC	Secex-PB	18/4/2012 a 2/5/2012 e 3/5/2012 a 16/5/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Aderaldo Tiburtino Leite, Diretor da 1ª Diretoria da Secex-PB, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASES DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	18/4/2012 a 2/5/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	3/5/2012 a 16/5/2012	10 dias úteis

RONALDO SALDANHA HONORATO
Secretário

SECEX-PE

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PE Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial no disposto no parágrafo único do art. 10 da Resolução TCU nº 212/2008, resolve:

Art. 1º Designar EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, matrícula TCU nº 2817-7, AUFC, Assessor, para participar, nos dias 2 e 3 de abril de 2012, em Recife, da 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social de Pernambuco (1ª Consocial), apresentando o painel de contextualização referente ao Eixo Temático 2: “Mecanismos de controle social, engajamento e capacitação da sociedade para o controle da gestão pública”.

Art. 2º O evento será de curta duração e sem ônus para o TCU.

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PE Nº 13, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao Auditor Federal de Controle Externo Luiz Geraldo Santos Wolmer, matrícula nº 3503-3, designado pelas Portarias de Fiscalização 646/2012 e 234/2012, que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no Ministério da Defesa/Comando do Exército e no Ministério da Integração Nacional (Registro Fiscalis nº 134/2012), as concessões especificadas nos quadros abaixo, em virtude do deslocamento desse servidor à cidade de João Pessoa/PB, com o objetivo de analisar dados da execução física e financeira, no 1º Grupamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, das obras do Canal de Aproximação da Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Norte) na Região Nordeste:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(art.14 e 14-a, da portaria tcu nº 625-gp/96 e memorando nº 57/segedam-gs, de 27/6/2007)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	TOTAL (R\$)
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	AUFC	16/4/12	19/4/12	3,5	355,00	117,88	1124,62

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
LUIZ GERALDO SANTOS WOLMER	Recife - João Pessoa - Recife	2 x 120	223,20

OBSERVAÇÕES:

O deslocamento será realizado no veículo do servidor.

FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Secretário

PORTARIA-SECEX-PE Nº 14, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder ao Auditor Federal de Controle Externo Maurício Pereira Cavalcante, matrícula nº 3506-8, designado pela Portaria de Fiscalização nº 432/2012, que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - Dnit (Registro Fiscalis nº 213/2012), as concessões especificadas nos quadros abaixo, em virtude do deslocamento desse servidor a Brasília para participar da elaboração do relatório juntamente com os demais integrantes da equipe, que estão lotados na Secob-2:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-a, da Portaria Tcu nº 625-GP/96 e Memorando nº 57/Segedam-GS, de 27/6/2007)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	TOTAL (R\$)
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	AUFC	15/4/12	20/4/12	5,5	355,00	378,00	151,56	2.178,94

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

NOME	ROTEIRO	TIPO	DATA PARTIDA	DATA RETORNO
MAURÍCIO PEREIRA CAVALCANTE	Recife - Brasília - Recife	Aérea	15/4/2012	20/4/2012

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário-Substituto

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PE Nº 798, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 664/2012 (Registro Fiscalis nº 266/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade em Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Pernambuco, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão

nº 134/2012 - Plenário (TC 036.719/2011-0), com o objetivo de verificar a conformidade da aplicação de recursos repassados pela Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR por meio de convênios, no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - II PNPM, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/3/2012 a 13/4/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5079-2	FRITZ KIEMLE JÚNIOR	AUFC	SECEX-PE	19/3 a 13/4/2012
827-3	ANTONIO EZEQUIEL FILHO	AUFC	SECEX-PE	19/3 a 13/4/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5079-2	FRITZ KIEMLE JÚNIOR	AUFC	SECEX-PE/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5093-8	LINCOL LEMOS MACIEL	AUFC	SECEX-PE/D1

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário-Substituto

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PE Nº 859, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 428/2012, no seguinte órgão: Universidade Federal de Pernambuco - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/4/2012 a 27/4/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos do hospital universitário na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5679-0	MARCOS JOSÉ CAVALCANTI DE ARAÚJO	AUFC	SECEX-PE	16/4/2012 a 27/4/2012
5647-2	ADAUTO FELIX DA HORA	AUFC	SECEX-PE	16/4/2012 a 27/4/2012
2490-2	ILDE RAMOS RODRIGUES	AUFC	SECEX-PE	16/4/2012 a 27/4/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Sergio Carvalho Bezerra, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/4/2012 a 27/4/2012	10 dias úteis

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário-Substituto

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PE Nº 861, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 266/2012, no seguinte órgão: Entidades/Órgãos do Governo do Estado de Pernambuco, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/4/2012 a 22/5/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da aplicação de recursos repassados pela Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República - SPM/PR por meio de convênios, no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - II PNPM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC 036.719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5079-2	FRITZ KIEMLE JÚNIOR	AUFC	SECEX-PE	16/4 a 22/5/2012
827-3	ANTONIO EZEQUIEL FILHO	AUFC	SECEX-PE	16/4 a 22/5/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por Lincol Lemos Maciel, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-PE, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/4/2012 a 30/4/2012	11 dias úteis
Elaboração do Relatório	2/5/2012 a 22/5/2012	15 dias úteis

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário-Substituto

SECEX-PI

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 916, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 733/2012 (Registro Fiscalis nº 317/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME e Companhia Energética do Piauí S.A. - Eletrobrás - MME, decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos nos municípios de Alto Longa e outros- PI, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/04/2012 a 24/04/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
382-4	CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	AUFC	SECEX-PI	11/04/2012 a 24/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
382-4	CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2732-4	HELANO MULLER GUIMARAES	AUFC	SECEX-PI/ASS

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 916, DE 17 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE
(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
CONCEICAO DE MARIA LAGES GONCALVES BESSA	AUFC	10/04/2012	14/4/2012	4.5	355,00	378.00	134,72	1.840,78

OBSERVAÇÕES

A Auditora Conceição de Maria Lages Gonçalves Bessa viajará no dia 10/4 para participar de Work Shop em Brasília, no período de 11 a 13 e retornará a Teresina no dia 14.

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 919, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 762/2012 (Registro Fiscalis nº 318/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME e Companhia Energética do Piauí S.A. - Eletrobrás - MME, decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos nos municípios de Uruçuí e outros (PI), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 24/04/2012	7 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4645-0	JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	AUFC	SECEX-PI	16/04/2012 a 24/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4645-0	JESUALDO CAVALCANTI BARROS FILHO	AUFC	SECEX-PI/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2732-4	HELANO MULLER GUIMARAES	AUFC	SECEX-PI/ASS

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PI Nº 922, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 763/2012 (Registro Fiscalis nº 319/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade no órgão Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - MME e Companhia Energética do Piauí S.A. - Eletrobrás - MME, decorrente do Acórdão nº 367/2012 - Plenário (TC33616/2011-6), com o objetivo de fiscalizar as obras de eletrificação rural do Programa Luz para Todos nos municípios de Caracol e outros- PI, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 24/04/2012	7 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
6477-7	ANDERSON PINHEIRO E SILVA	AUFC	SECEX-PI	16/04/2012 a 24/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
6477-7	ANDERSON PINHEIRO E SILVA	AUFC	SECEX-PI/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2732-4	HELANO MULLER GUIMARAES	AUFC	SECEX-PI/ASS

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PI Nº 931, DE 18 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 455/2012, no seguinte órgão: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC, no período de 16/04/2012 a 18/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos do hospital universitário da UFPI na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2957-2	LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-PI	16/04/2012 a 18/04/2012
169-4	JUCELINO LOPES SARAIVA	AUFC	SECEX-PI	16/04/2012 a 18/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Helano Muller Guimaraes, Diretor da 2ª DT da Secex-PI, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 18/04/2012	3 dias úteis

CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário

SECEX-PR

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 838, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 558/2012 (Registro Fiscalis nº 935/2011), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/09/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 28205/2011-1), com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos para o município para a realização de obras e serviços de engenharia, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	28/03/2012 a 13/04/2012	11 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2824-0	OSMAR METZNER	AUFC	SECEX-PR	28/03/2012 a 13/04/2012
5155-1	EDSON NAVARRO TASSO	AUFC	SECEX-PR	28/03/2012 a 13/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2824-0	OSMAR METZNER	AUFC	SECEX-PR/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3080-5	CARLOS ALBERTO TANAKA	AUFC	SECEX-PR/D1

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-PR Nº 839, DE 12 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 935/2011, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul - PR, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/04/2012 a 08/05/2012, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos transferidos para o município para a realização de obras e serviços de engenharia. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/09/2011 do Min. UBIRATAN AGUIAR (TC 28205/2011-1).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2824-0	OSMAR METZNER	AUFC	SECEX-PR	16/04/2012 a 20/04/2012 e 23/04/2012 a 08/05/2012
5155-1	EDSON NAVARRO TASSO	AUFC	SECEX-PR	16/04/2012 a 20/04/2012 e 23/04/2012 a 08/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Carlos Alberto Tanaka, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/04/2012 a 08/05/2012	11 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 839, DE 12 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
OSMAR METZNER	AUFC-CE	15/04/2012	20/04/2012	5.5	355,00	151,56	1800,94
EDSON NAVARRO TASSO	AUFC-CE	15/04/2012	20/04/2012	5.5	355,00	151,56	1800,94

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
OSMAR METZNER	2824-0	Curitiba/Maringá/Jandaia do Sul/Curitiba	828	770,04

OBSERVAÇÕES

Deslocamento aos municípios de Maringá e de Jandaia do Sul.

Utilização de veículo próprio de servidor no trajeto Curitiba/Maringá/Jandaia do Sul/Curitiba, perfazendo 828 km.

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-PR Nº 840, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 556/2012 (Registro Fiscalis nº 63/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade na ARCAFAR-SUL - ASSOC. REG. CASAS FAMILIARES, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente de deliberação constante em Despacho de 26/12/2011 do Min. ANA ARRAES (TC 37025/2011-2), com o objetivo de Verificar a regular aplicação dos recursos federais transferidos para a entidade, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/03/2012 a 13/04/2012	13 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2562-3	IONE JASZEWSKI	AUFC	SECEX-PR	26/03/2012 a 13/04/2012
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR	26/03/2012 a 13/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2559-3	JORGE TAWARAYA	AUFC	SECEX-PR/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3080-5	CARLOS ALBERTO TANAKA	AUFC	SECEX-PR/D1

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/

FASE PLANEJAMENTO-SECEX-PR Nº 883, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 401/2012, no seguinte órgão: Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de avaliar os controles internos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná na área de licitações e contratos. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
624-6	MARIA DO CARMO DE MORAES SAMPAIO	AUFC	SECEX-PR	16/04/2012 a 20/04/2012
2562-3	IONE JASZEWSKI	AUFC	SECEX-PR	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC Dirce Teresinha dos Santos, Diretora da 2ª Diretoria-SECEX-PR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI

Secretário

SECEX-RJ**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-RJ Nº 11, DE 9 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com a finalidade de realizar procedimentos licitatórios, na modalidade pregão, na forma eletrônica, durante o exercício de 2012.

Pregoeiro Titular

COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS, TEFC, Matrícula TCU nº 2752-9

Pregoeiro Substituto

ADILSON SOUZA GAMBATI, AUFC, Matrícula TCU nº 3050-3

Equipe de Apoio

SÉRGIO TAVARES DE SOUZA, TEFC, Matrícula TCU nº 2922-0

ADILSON SOUZA GAMBATI, AUFC, Matrícula TCU nº 3050-3

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT

Secretário

PORTARIA-SECEX-RJ Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão, com o objetivo de proceder ao desfazimento de bens patrimoniais (livros e estantes de aço), devendo observar o Manual do Patrimônio do Tribunal, aprovado pela Portaria TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004.

Art. 2º Determinar à Comissão que proceda à identificação do(s) órgão(s) ou entidade(s) interessado(s) em receber os bens objeto de desfazimento, e que informe em seu relatório os códigos das unidades gestoras, CNPJ, endereço e telefones de contato.

Art. 3º Fixar o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Presidente

COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS, TEFC Mat. TCU n.º 2752-9

Membros

MAURICIO DE JESUS CHRYSOSTOMO, TEFC Mat. TCU n.º 2326-4

SÉRGIO TAVARES DE SOUZA, TEFC Mat. TCU nº 2922-0

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT

Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 754, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 425/2012, no seguinte órgão: Instituto Pueric. Ped Mat. Gesteira da Ufrj - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de Avaliar os controles internos do Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira (IPPMG), da UFRJ, na área de licitações e contratos . A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
532-0	JORGE TAVARES BUARQUE DE ALBUQUERQUE	AUFC	SECEX-RJ	16/04/2012 a 20/04/2012
1082-0	GUSTAVO NAGEL NETO	TEFC	SECEX-RJ	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Robson da Silva Chagas, Diretor, 3ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 828, DE 11 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 448/2012, no seguinte órgão: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia-RJ/4A Região, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 11/04/2012 a 17/04/2012, com o objetivo de verificar a regularidade dos atos de gestão do CRT - 4ª Região desde o exercício de 2010. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 741/2012 - Plenário (TC 006.619/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
906-7	JOSE AUGUSTO PORTO NETO	AUFC	SECEX-RJ	11/04/2012 a 17/04/2012
2742-1	PEDRO ANTÔNIO DE JESUS BAPTISTA	AUFC	SECEX-RJ	11/04/2012 a 17/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Luiz David Cerqueira Rocha, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	11/04/2012 a 17/04/2012	5 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RJ Nº 920, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 647/2012 (Registro Fiscalis nº 342/2012), que disciplinou a realização de Acompanhamento de Conformidade no órgão Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro e Prefeituras Municipais do Estado do Rio de Janeiro (92 Municípios), podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente da REQ-1/2011 - Plenário (TC 008.556/2009-3), com o objetivo de Acompanhamento da utilização dos recursos federais repassados ao Estado e Municípios do Rio de Janeiro para atendimento das ações de reconstrução decorrentes de eventos climáticos ocorridos na Região Serrana do Estado, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	08/03/2012 a 14/03/2012	5 dias úteis
Execução	15/03/2012 a 04/04/2012	15 dias úteis
Elaboração do Relatório	09/04/2012 a 13/04/2012 e 28/05/2012 a 31/05/2012	9 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SECEX-RJ	14/03/2012 a 14/03/2012, 15/03/2012 a 04/04/2012, 09/04/2012 a 13/04/2012 e 28/05/2012 a 31/05/2012
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SECEX-RJ	08/03/2012 a 14/03/2012, 15/03/2012 a 23/03/2012, 29/03/2012 a 30/03/2012 e 09/04/2012 a 13/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
8187-6	SILVIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	AUFC	SECEX-RJ/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3125-9	LUIZ DAVID CERQUEIRA ROCHA	AUFC	SECEX-RJ/D1

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RJ Nº 935, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 464/2012, no seguinte órgão: Instituto Pueric. Ped Mat. Gesteira da Ufrj - MEC, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 16/04/2012 a 04/05/2012, com o objetivo de apurar a existência de irregularidades na área de licitações e contratos, especialmente a

identificação de eventuais contratações que possam indicar a existência de direcionamentos ou privilégios indevidos, relativamente às contratações realizadas com as empresas denunciadas na reportagem veiculada, em 18/3/2012, no Programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão.. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC 7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2699-9	LUIZ SERGIO MADEIRO DA COSTA	AUFC	SECEX-RJ	16/04/2012 a 24/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012
2847-9	MARCELINO PEREZ NIETO	AUFC	SECEX-RJ	16/04/2012 a 24/04/2012, 25/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012
8147-7	SANDRO RODRIGUES COSTA	AUFC	SECEX-RJ	18/04/2012 a 24/04/2012, 25/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Jose Carlos Lobo de Menezes, Diretor, 4ª Diretoria-SECEX-RJ, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 24/04/2012, 25/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 04/05/2012	13 dias úteis

OSVALDO VICENTE CARDOSO PERROUT
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/ FASE PLANEJAMENTO-SECEX-RN Nº 849, DE 13 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 408/2012, no seguinte órgão: Hospital Universitário Onofre Lopes da Ufrn - MEC, no período de 16/04/2012 a 20/04/2012, com o objetivo de auditoria com enfoque nos controles internos da área de licitações e contratos - Hospital Universitário Onofre Lopes / UFRN. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2574-7	CELIO DA COSTA BARROS	AUFC	SECEX-RN	16/04/2012 a 20/04/2012
2506-2	EDNA DE CASTRO CALLADO	AUFC	SECEX-RN	16/04/2012 a 20/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Cleber da Silva Menezes, Diretor, 1ª Diretoria-SECEX-RN, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 880, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 612/2012 (Registro Fiscalis nº 353/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, decorrente do Acórdão nº 2788/2011 - Plenário (TC19768/2011-7), com o objetivo de Aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar e fomento à assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2012 a 17/04/2012	11 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2601-8	EDIMILSON MONTEIRO BATISTA	AUFC	SECEX-RN	09/04/2012 a 17/04/2012
453-7	FLAVIO JOSE JORGE DE SA	AUFC	SECEX-RN	30/03/2012 a 17/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2601-8	EDIMILSON MONTEIRO BATISTA	AUFC	SECEX-RN/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3101-1	CLEBER DA SILVA MENEZES	AUFC	SECEX-RN/D1

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 892, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 548/2012 (Registro Fiscalis nº 108/2012), que disciplinou a realização de Auditoria/ Conformidade no órgão Prefeitura Municipal de João Câmara - RN, decorrente de deliberação constante em Despacho de 23/08/2011 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 15757/2011-0), com o objetivo de verificar a regularidade de convênios federais celebrados com o Município de João Câmara/RN, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	26/03/2012 a 30/03/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/04/2012 a 17/04/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2604-2	MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	AUFC	SECEX-RN	26/03/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 17/04/2012
4569-1	FRANCISCA ERONAILDE AIRES	AUFC	SECEX-RN	26/03/2012 a 30/03/2012 e 02/04/2012 a 17/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2604-2	MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	AUFC	SECEX-RN/D2

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
934-2	JOSE RUY MELO	AUFC	SECEX-RN/D2

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RN Nº 892, DE 16 DE ABRIL DE 2012**CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE**

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
FRANCISCA ERONAILDE AIRES	AUFC- Controle Externo	26/03/2012		4.5	321.00	0.00	0.00	1444.50
MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	AUFC- Controle Externo	26/03/2012		4.5	321.00	378.00	0.00	1822.50

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
MARIA LUCIA LIMA OLIVEIRA	2604-2	Natal-João Câmara-Natal	148	137,64

OBSERVAÇÕES:

- deslocamento ao Município de João Câmara/RN para realizar a fiscalização.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN
Secretário

SECEX-RR**PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/****FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RR Nº 885, DE 16 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 262/2012, no seguinte órgão: Eletrobrás Distribuição Roraima, no período de 16/04/2012 a 04/05/2012, com o objetivo de verificar a aderência das medidas adotadas no combate à inadimplência do setor público com os padrões definidos na legislação, identificar os responsáveis por possíveis omissões e propor medidas corretivas que visem ao resguardo do patrimônio público federal (saúde financeira da EDRR). A auditoria é decorrente do Acórdão nº 544/2012 - Plenário (TC4513/2012-6).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7597-3	FELIPE ELIAS TENÓRIO FERREIRA	AUFC	SECEX-RR	16/04/2012 a 26/04/2012 e 27/04/2012 a 04/05/2012
41300-3	DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO	AUFC	SECEX-RR	16/04/2012 a 26/04/2012 e 27/04/2012 a 04/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Thiago Anderson Zagatto, Diretor, Secretaria de Controle Externo - RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 26/04/2012	9 dias úteis
Elaboração do Relatório	27/04/2012 a 04/05/2012	5 dias úteis

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RR Nº 886, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 260/2012, no seguinte órgão: Superintendência Estadual da Funasa em Roraima, no período de 16/04/2012 a 11/05/2012, com o objetivo de conhecer a organização e o seu funcionamento, bem como seus programas, projetos e atividades governamentais, além de identificar objetos e instrumentos de fiscalização e avaliar a viabilidade da realização de futuras ações de controle. O levantamento é decorrente de deliberação constante em Despacho de 31/01/2012 do Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES (TC 37444/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9478-1	RAPHAEL MARINHO DANTAS	AUFC	SECEX-RR	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 11/05/2012
4625-6	DASHIELL VELASQUE DA COSTA	AUFC	SECEX-RR	16/04/2012 a 27/04/2012 e 30/04/2012 a 11/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado por AUFC Thiago Anderson Zagatto, Diretor, Secretaria de Controle Externo - RR, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	30/04/2012 a 11/05/2012	9 dias úteis

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

SECEX-RS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RS Nº 695, DE 2 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 16/2012, na Prefeitura Municipal de Butiá - RS, no período de 9/4/2012 a 27/4/2012, com o objetivo de examinar a regularidade da aplicação dos recursos repassados para enfrentamento de danos resultantes de calamidades naturais. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 24/11/2011 do Min. VALMIR CAMPELO (TC-035.150/2011-4).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2871-1	GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	AUFC	SECEX-RS	9/4/2012 a 13/4/2012 e 16/4/2012 a 27/4/2012
491-0	GUIDO RODRIGUES TOCCHETTO	AUFC	SECEX-RS	9/4/2012 a 13/4/2012 e 16/4/2012 a 27/4/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luciano Conzatti, Diretor da 2ª Diretoria-SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	9/4/2012 a 13/4/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	16/4/2012 a 27/4/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 695, DE 2 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	CARGO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
GUIDO RODRIGUES TOCCHETTO	AUFC	9/4/2012	13/4/2012	4,5	355,00	0,00	151,56	1.445,94
GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	AUFC	9/4/2012	13/4/2012	4,5	355,00	0,00	151,56	1.445,94

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
GERALDO MARCIO ROCHA DE ABREU	2871-1	Porto Alegre/Butiá/ Porto Alegre	158	146,94

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RS Nº 785, DE 10 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, Registro Fiscalis nº 410/2012, no seguinte órgão: Universidade Federal de Santa Maria, no período de 23/04/2012 a 25/05/2012, com o objetivo de verificar os controles administrativos da área de licitações e contratos no Hospital Universitário da UFSM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC-007.340/2012-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4566-7	LUCIANO AIRES TEIXEIRA	AUFC	SECEX-RS	23/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012
567-3	LUIS FERNANDO GIACOMELLI	AUFC	SECEX-RS	23/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Carlos Fettermann Bosak, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	23/04/2012 a 11/05/2012	14 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

**ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 785, DE 10 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996**

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
LUCIANO AIRES TEIXEIRA	AUFC	23/04/2012	11/05/2012	18,5	355,00	0.00	454,68	6.112,82
LUIS FERNANDO GIACOMELLI	AUFC	23/04/2012	11/05/2012	18,5	355,00	0.00	454,68	6.112,82

**CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO
(EM EQUIPE) - inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96**

NOME	MAT.	TRAJETO	DISTÂNCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR TOTAL (R\$)
LUCIANO AIRES TEIXEIRA	4566-7	Porto Alegre-RS / Santa Maria-RS / Porto Alegre-RS	652	606,36

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-RS Nº 857, DE 13 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Levantamento, Registro Fiscalis nº 11/2012, na Caixa Econômica Federal - MF, no período de 16/04/2012 a 09/05/2012, com o objetivo de avaliar a gestão do Seguro Habitacional - SH, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH. O Levantamento é decorrente do Acórdão nº 3034/2011 - Plenário (TC33839/2011-5).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4550-0	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	AUFC	SECEX-RS	16/04/2012 a 20/04/2012 e 23/04/2012 a 09/05/2012
621-1	MARIA DE LOURDES PORTELLA DEROZA	AUFC	SECEX-RS	16/04/2012 a 20/04/2012 e 23/04/2012 a 09/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Luciano Conzatti, Diretor, 2ª Diretoria-SECEX-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 20/04/2012	5 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/04/2012 a 09/05/2012	12 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 900, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 171/2012 (Registro Fiscalis nº 954/2011), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nas seguintes entidades: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - MS, Hospital Cristo Redentor S.A. - MS e Hospital Fêmina S.A. - MS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 2861/2011 - Plenário (TC-032.478/2011-9), com o objetivo de examinar os indícios de acumulação ilegal de cargos públicos, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/02/2012 a 23/03/2012	20 dias úteis
Elaboração do Relatório	26/03/2012 a 20/04/2012	18 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2670-0	ALVARO PINTO RODRIGUES	AUFC	SECEX-RS	27/02/2012 a 23/03/2012 e 26/03/2012 a 20/04/2012
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	27/02/2012 a 27/03/2012 e 02/04/2012 a 20/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5641-3	GUILHERME YADOYA DE SOUZA	AUFC	SECEX-RS/D3

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 918, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 146/2012 (Registro Fiscalis nº 98/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM/PR), podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionadas, decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC-036.719/2011-0), com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados por meio de convênios no âmbito do II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	13/02/2012 a 24/02/2012, 28/03/2012 a 30/03/2012 e 11/04/2012 a 16/04/2012	14 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	13/02/2012 a 24/02/2012 e 28/03/2012 a 30/03/2012
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	AUFC	SECEX-RS	13/02/2012 a 24/02/2012, 28/03/2012 a 30/03/2012 e 11/04/2012 a 16/04/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	AUFC	SECEX-RS/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5641-3	GUILHERME YADOYA DE SOUZA	AUFC	SECEX-RS/D3

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 921, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 473/2012, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR e Prefeitura Municipal de São Leopoldo - RS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 17/04/2012 a 21/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados por meio do Convênio 226/2009 (Siconv 728677). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC-036.719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	AUFC	SECEX-RS	17/04/2012 a 17/04/2012, 26/04/2012 a 30/04/2012 e 17/05/2012 a 21/05/2012
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	26/04/2012 a 30/04/2012 e 17/05/2012 a 21/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Guilherme Yadoya de Souza, Diretor da 3ª Diretoria/Secex-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/04/2012 a 17/04/2012	1 dia útil
Execução	26/04/2012 a 30/04/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	17/05/2012 a 21/05/2012	3 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 923, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 474/2012, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR e Prefeitura Municipal de São Leopoldo - RS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 18/04/2012 a 24/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados por meio do Convênio 307/2009 (Siconv 729730). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC-036.719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	AUFC	SECEX-RS	18/04/2012 a 18/04/2012, 02/05/2012 a 04/05/2012 e 22/05/2012 a 24/05/2012
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	02/05/2012 a 04/05/2012 e 22/05/2012 a 24/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Guilherme Yadoya de Souza, Diretor da 3ª Diretoria/Secex-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	18/04/2012 a 18/04/2012	1 dia útil
Execução	02/05/2012 a 04/05/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	22/05/2012 a 24/05/2012	3 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-RS Nº 925, DE 17 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 475/2012, na Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres - PR e Prefeitura Municipal de São Leopoldo - RS, podendo se estender a outros órgãos e entidades relacionados, no período de 19/04/2012 a 29/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados por meio do Convênio 227/2009 (Siconv 730527). A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC-036.719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
7656-2	VIVIANE MOROSINI MÜLLER ESPÍNOLA	AUFC	SECEX-RS	19/04/2012 a 19/04/2012, 07/05/2012 a 09/05/2012 e 25/05/2012 a 29/05/2012
3608-0	FERNANDO SIMÕES DOS REIS	AUFC	SECEX-RS	07/05/2012 a 09/05/2012 e 25/05/2012 a 29/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Guilherme Yadoya de Souza, Diretor da 3ª Diretoria/Secex-RS, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	19/04/2012 a 19/04/2012	1 dia útil
Execução	07/05/2012 a 09/05/2012	3 dias úteis
Elaboração do Relatório	25/05/2012 a 29/05/2012	3 dias úteis

CLAUDIO AUGUSTO PRATES THOMAS
Secretário

SECEX-SC

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-SC Nº 5, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Autorizar, com base na Portaria-TCU nº 79, de 28/3/2012, que alterou a Portaria-TCU nº 625, de 27/11/1996 e Portaria-Segedam nº 10, de 29/03/2012, que atualiza o Anexo I da Portaria nº 625/1996, o pagamento complementar referente à concessão aos servidores José Mauro Bitarelli Martins e Luís Henrique Teixeira Ruiz, dos valores especificados abaixo:

Desc. de Auxílio Alimentação Efetuado	Total das Diárias/Pagas Port.-TCU 625/1996, Anexo I	Total das Diárias/Pagas Port.-TCU 625/1996, Anexo I, menos o desc. do aux. alim.	Total das Diárias/Devidas Port.-Segedam 10/2012	Total das Diárias/Devidas Port.-Segedam 10/2012 menos o desc. do aux. alim.	Complementação das Diárias a Pagar / Port.-Segedam 10/2012
R\$ 50,52	R\$ 481,50	R\$ 430,98	R\$ 532,50	R\$ 481,98	R\$ 51,00
R\$ 50,52	R\$ 481,50	R\$ 430,98	R\$ 532,50	R\$ 481,98	R\$ 51,00
TOTAL PARA OS DOIS SERVIDORES					R\$ 102,00

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA-SECEX-SC Nº 6, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve designar o Diretor da 2ª DT, MÁRCIO MACEDO MUSSI, matr. 2943-2, para, a partir desta data, representar esta Administração no acompanhamento e fiscalização do Contrato 1/2012 desta Unidade, relativo à aquisição e instalação de divisórias para o edifício sede desta Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993.

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 817, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 359/2012 (Registro Fiscalis nº 199/2012), que disciplinou a fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 199/2012, nos seguintes órgãos: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SC, SENAC - Administração Regional/SC - MTE, SENAI - Departamento Regional/SC - MTE e SENAT - Conselho Regional/SC - MTE, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade das jornadas de trabalho nas seguintes entidades: SENAC-SC SENAI-SC, SENAT-SC e SRTE-SC. A auditoria é decorrente de deliberação constante em despacho de 28/02/2012 do Min. MARCOS BEMQUERER (TC 2546/2012-4), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	05/03/2012 a 13/03/2012 e 09/04/2012
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	05/03/2012 a 13/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Andre Kresch, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	05/03/2012 a 13/03/2012 e 09/04/2012	8 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 818, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 453/2012 (Registro Fiscalis nº 223/2012), que disciplinou a realização da fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 223/2012, nos seguintes órgãos: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina e Universidade Federal da Fronteira Sul, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade de jornadas de trabalho e ao regime de dedicação exclusiva. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 28/02/2012 do Min. JOSÉ JORGE (TC 002.542/2012-9), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	14/03/2012 a 19/03/2012 e 10/04/2012
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	14/03/2012 a 19/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Andre Kresch, Diretor da 1º Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	14/03/2012 a 19/03/2012 e 10/04/2012	5 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 819, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 454/2012 (Registro Fiscalis nº 226/2012), que disciplinou a realização da fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 226/2012, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade das jornadas de trabalho. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 434/2012 - Plenário (TC 003.074/2012-9), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	20/03/2012 a 22/03/2012 e 11/04/2012
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	20/03/2012 a 22/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Andre Kresch, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	20/03/2012 a 22/03/2012 e 11/04/2012	4 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 820, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 455/2012 (Registro Fiscalis nº 247/2012), que disciplinou a realização da fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 247/2012, nos seguintes órgãos: INCRA - Superintendência Regional/SC - MDA e Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região/SC - JT, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade das jornadas de trabalho. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 07/03/2012 do Min. ANDRÉ DE CARVALHO (TC 002.544/2012-1), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	26/03/2012 a 28/03/2012 e 12/04/2012
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	26/03/2012 a 28/03/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Andre Kresch, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	26/03/2012 a 28/03/2012 e 12/04/2012	4 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 821, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 631/2012 (Registro Fiscalis nº 249/2012), que disciplinou a realização da fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 249/2012, na Justiça Federal - Seção Judiciária/SC - TRF-4, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade das jornadas de trabalho. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 06/03/2012 da Min. ANA ARRAES (TC 002.543/2012-5), passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/03/2012 a 29/03/2012 e 13/04/2012	2 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	29/03/2012 a 29/03/2012
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	29/03/2012 a 29/03/2012 e 13/04/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
2802-9	ANDRE KRESCH	AUFC	SECEX-SC/D1

OSMAR JACOBSEN FILHO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 822, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 634/2012 (Registro Fiscalis nº 348/2012), que disciplinou a realização da fase de planejamento da Auditoria de Conformidade, Registro Fiscalis nº 348/2012, nos seguintes órgãos: Serviço Social da Indústria - Departamento Regional/SC - MDS, Serviço Social do Comércio - Administração Regional SC e Serviço Social do Transporte - Conselho Regional SC, com o objetivo de verificar a regularidade da acumulação de cargos, bem como o respeito à compatibilidade de jornadas de trabalho e ao regime de dedicação exclusiva. A Auditoria é decorrente de deliberação constante em Despacho de 22/03/2012 do Min. AROLDO CEDRAZ (TC 002.538/2012-1), passando a vigorar nos seguintes termos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
4546-2	ALOISIO DE FREITAS ZAMPARETTI	AUFC	SECEX-SC	30/03/2012 a 04/04/2012 e 16/04/2012
2383-3	DOMINGOS GERARDI SILVA NEGRI	AUFC	SECEX-SC	30/03/2012 a 04/04/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Andre Kresch, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-SC, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	30/03/2012 a 04/04/2012 e 16/04/2012	5 dias úteis

OSMAR JACOBSEN FILHO

Secretário

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SC Nº 888, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 751/2012 (Registro Fiscalis nº 424/2012), que disciplinou a realização da Auditoria de Natureza Operacional - Desempenho Operacional, na Universidade Federal de Santa Catarina - MEC, decorrente do Acórdão nº 636/2012 - Plenário (TC7340/2012-5), com o objetivo de avaliar os controles internos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina na área de licitações e contratos, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	27/04/2012 a 11/05/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	14/05/2012 a 25/05/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5052-0	OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	AUFC	SECEX-SC	27/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012
2862-2	LUIS HENRIQUE TEIXEIRA RUIZ	AUFC	SECEX-SC	27/04/2012 a 11/05/2012 e 14/05/2012 a 25/05/2012

COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5052-0	OMAR SAMPAIO DORIA CHAVES	AUFC	SECEX-SC/D1

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3092-9	CARLOS ALBERTO LELLIS	AUFC	SECEX-SC/ASS

OSMAR JACOBSEN FILHO
Secretário

SECEX-SP**PORTARIAS****PORTARIA-SECEX-SP Nº 4, DE 12 DE ABRIL DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 8, de 3 de janeiro de 2011 e, em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU GP nº 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria-TCU Nº 296, de 1º de dezembro de 2008, suprimento de fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta data, para a aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subseqüentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO / CARGO / MATR.
LUIZ CARLOS OLIVEIRA BORGES/TEFC/1913-5

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DA DESPESA (R\$)
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
000078	Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 2.000,00

RICARDO ALCKMIN HERRMANN
Secretário

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 934, DE 18 DE ABRIL DE 2012**

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para realizar Inspeção (Conformidade), Registro Fiscalis nº 476/2012, no Incra - Superintendência Regional/SP, no período de 17/4/2012 a 25/4/2012, com o objetivo de: a) verificar quais medidas estão sendo tomadas para cumprir o item 9.1 do Acórdão nº 3021/2011 - TCU - Plenário, uma vez que o mandado de segurança que impedia a atuação do Incra foi julgado no mérito em 13/2/2012; e b) levantar eventuais responsabilidades pela omissão no cumprimento da determinação, bem como as respectivas justificativas. A Inspeção é decorrente de deliberação constante em Despacho de 16/4/2010 do secretário da Secretaria de Controle Externo - SP (TC 002.594/2012-9).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
305-0	ALENCAR BLANCO PEREZ FILHO	AUFC	SECEX-SP	17/4/2012 a 18/4/2012, 19/4/2012 a 20/4/2012 e 23/4/2012 a 25/4/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pelo AUFC Alessandro Filadelpho Bélo, Diretor da 1ª Diretoria-SECEX-SP, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	17/4/2012 a 18/4/2012	2 dias úteis
Execução	19/4/2012 a 20/4/2012	2 dias úteis
Elaboração do Relatório	23/4/2012 a 25/4/2012	3 dias úteis

FERNANDA FOLCHI FRANÇA
Secretária-Substituta

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 938, DE 18 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA-SUBSTITUTA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria de Fiscalização nº 571/2012 (Registro Fiscalis nº 117/2012), que disciplinou a realização de Auditoria de Conformidade nas seguintes entidades: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - Indesc (CNPJ 07.393.987/0001-09); Instituto Quero-Quero (CNPJ 02.653.807/0001-59); Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Difusão da Cultura e Educação - Apreced (CNPJ 06.047.127/0001-42); e Instituto de Cidadania Raízes (CNPJ 04.079.198/0001-00), decorrente do Acórdão nº 295/2012 - Plenário (TC 001.878/2012-3), com o objetivo de verificar a regularidade na execução de convênios, aí incluídos ajustes destinados à qualificação de profissionais para atendimento ao público da Copa do Mundo de 2014, firmados com as referidas entidades privadas do Estado de São Paulo, com aplicação de recursos federais, passando a vigorar nos seguintes termos:

CRONOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Planejamento	29/3/2012 a 30/3/2012 e 16/4/2012 a 25/4/2012	10 dias úteis

CRONOGRAMA DE ALOCAÇÃO DOS SERVIDORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
3591-2	ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	AUFC	SECEX-SP	29/3/2012 a 30/3/2012 e 16/4/2012 a 25/4/2012
4548-9	SILVIA IMAI	AUFC	SECEX-SP	29/3/2012 a 30/3/2012 e 16/4/2012 a 25/4/2012
757-9	SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC	SECEX-SP	16/4/2012 a 25/4/2012

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3591-2	ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	AUFC	SECEX-SP/D3

SUPERVISOR DA FISCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3520-3	RENATO TOMIYASSU OBATA	AUFC	SECEX-SP/D3

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-SP Nº 938, DE 18 DE ABRIL DE 2012

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADICIONAL DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

(Art.14 e 14-A, da Portaria TCU nº 625-GP/96 e Memo. Nº 057/Segedam/GS-Circular, de 29/3/2001)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	ADIC. EMB/ DES (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANA BEATRIZ CABRAL DA SILVA	AUFC- Controle Externo	19/4/2012	19/4/2012	0.5	355.00	0.00	0.00	177.50
SILVIA IMAI	AUFC- Controle Externo	19/4/2012	19/4/2012	0.5	355.00	0.00	0.00	177.50
SERGIO FRANCISCO MURTA NOBRE	AUFC- Controle Externo	19/4/2012	19/4/2012	0.5	355.00	0.00	0.00	177.50

OBSERVAÇÕES

No dia 19/4/2012, os auditores farão visita técnica ao INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, localizado no Município de Jundiaí/SP, com utilização de veículo oficial do TCU e retorno à sede do Tribunal no próprio dia.

FERNANDA FOLCHI FRANÇA
Secretária-Substituta

SECEX-TO**PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-TO Nº 12, DE 10 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVII do artigo 1º da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 03 de janeiro de 2011 e nas disposições contidas na Portaria nº 206-TCU, de 18/09/2003, suprimimento de fundos no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento Orçamentário 33.90.30 -

Material de Consumo, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo, Adelino Alves da Silva, Matrícula TCU nº 3427-4, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos: aplicação até o dia 09/05/2012 e comprovação dos gastos até o dia 19/05/2012, nos termos da legislação em vigor.

WAGNER MARTINS DE MORAIS

PORTARIA-SECEX-TO Nº 13, DE 16 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Conceder, com fulcro no inciso XVII do artigo 1º da Portaria nº 08-SEGEDAM, de 03 de janeiro de 2011 e nas disposições contidas na Portaria nº 206-TCU, de 18/09/2003, suprimimento de fundos no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) à conta do Elemento Orçamentário 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, em favor do Auxiliar de Controle Externo, Adelino Alves da Silva, Matrícula TCU nº 3427-4, para atender despesas de pequeno vulto, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria de Controle Externo no Estado do Tocantins.

Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes prazos: aplicação até o dia 15/05/2012 e comprovação dos gastos até o dia 25/05/2012, nos termos da legislação em vigor.

WAGNER MARTINS DE MORAIS

PORTARIAS DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO/
FASES EXECUÇÃO E RELATÓRIO-SECEX-TO Nº 808, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Auditoria/ Conformidade, Registro Fiscalis nº 93/2012, nos Órgãos do Governo do Estado do Tocantins, no período de 16/04/2012 a 15/05/2012, com o objetivo de verificar a conformidade da concessão e da aplicação de recursos repassados pela SPM/PR por meio de convênios, no âmbito do PNPM. A Auditoria é decorrente do Acórdão nº 134/2012 - Plenário (TC 036.719/2011-0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
5616-2	ANTÔNIA MARIA DA SILVA	AUFC-CE	SECEX-TO	16/04/2012 a 27/04/2012 e 02/05/2012 a 15/05/2012
990-3	OSVALDO NAVA SOUSA	AUFC-CE	SECEX-TO	16/04/2012 a 27/04/2012 e 02/05/2012 a 15/05/2012

Art. 2º O trabalho será supervisionado pela AUFC-CE Ana Célia Vasconcelos Chaves Ribeiro, Diretora da Secretaria de Controle Externo - TO, e deverá observar o seguinte cronograma:

FASE DO TRABALHO	PERÍODO	DURAÇÃO
Execução	16/04/2012 a 27/04/2012	10 dias úteis
Elaboração do Relatório	02/05/2012 a 15/05/2012	10 dias úteis

Art. 3º Para viabilizar a execução dos trabalhos, serão autorizadas as despesas nas formas constantes do anexo a esta Portaria.

ANEXO À PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO-SECEX-TO Nº 808, DE 11 DE ABRIL DE 2012
Portaria-TCU nº 625, de 27 de novembro de 1996

NOME	DATA SAÍDA	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM. (R\$)	TOTAL (R\$)
ANTÔNIA MARIA DA SILVA	16/04/2012	4.5	355,00	151.56	1.445,94
OSVALDO NAVA SOUSA	16/04/2012	4.5	355,00	151.56	1.445,94

OBSERVAÇÕES

A equipe visitará as delegacias especializadas de defesa da mulher nos seguintes municípios: Paraíso do Tocantins, Miracema do Tocantins, Natividade e Gurupi, fazendo o seguinte percurso:

- Dia 16/04 - Palmas/Paraíso do TO/Miracema do TO/Palmas.
- Dia 19/04 - Palmas/Natividade/Palmas,
- Dia 23/04 - Palmas/Gurupi/Palmas

Os servidores utilizarão o veículo oficial para o deslocamento.

WAGNER MARTINS DE MORAIS
Secretário

COMUNICADO

A Secretaria-Geral de Administração comunica que a Portaria-TCU nº 100, de 16/4/2012, **in** BTCU nº 13, de 16/4/2012, p. 3, foi publicada no DOU de 17/4/2012, Seção 1, p. 119.

ANEXOS

ANEXO	I	- Portaria-TCU nº 106, de 18 de abril de 2012 -Institui o Prêmio TCU de Jornalismo. (p. 160)
ANEXO	II	- Portaria-CCG nº 13, de 23 de abril de 2012 - Autoriza a realização de Projeto no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira. (p. 164)
ANEXO	III	- Portaria-ISC nº 4, de 20 de abril de 2012 - Divulga a lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais integrantes das unidades básicas da Secretaria do Tribunal de Contas da União, da Secretaria de Controle Interno e do Gabinete do Corregedor, aprovada pelo Comitê de Gestão de Pessoas. (p. 168)
ANEXO	IV	- Edital-ISC nº 9, de 20 de abril de 2012 - Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira. (p. 176)
ANEXO	V	- Portaria-Sesap nº 1, de 21 de março de 2012 (Republicada) - Dispõe sobre a estrutura e as competências da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) e de suas subunidades. (p. 183)

PORTARIA-TCU Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Institui o Prêmio TCU de Jornalismo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o art. 28, inciso XXXIV, do Regimento Interno do TCU.

considerando a necessidade de intensificar a comunicação com a sociedade e de facilitar o exercício do controle social, que constituem objetivos estratégicos do Tribunal no período 2011-2015;

considerando a existência do Prêmio TCU de Imprensa, instituído pela Portaria-TCU nº 72, de 25 de abril de 1986, e a necessidade de adequar a denominação e os objetivos ao contexto atual;

considerando o importante papel da imprensa brasileira no processo de desenvolvimento do País;

considerando a necessidade de se promover o debate em torno de assuntos relevantes nesta Casa;

considerando a necessidade de dar visibilidade às práticas e aos trabalhos que busquem a melhoria dos serviços públicos e ao desenvolvimento do País; e

considerando a importância pedagógica do fomento à prática do controle social de gastos da Administração Pública e tendo em vista os estudos e pareceres que constam do processo nº TC-009.326/2012-0, resolve:

Art. 1º Fica instituído o “Prêmio TCU de Jornalismo” com o objetivo de reconhecer o importante papel da imprensa brasileira no processo de desenvolvimento do País bem como engajar e estimular a reflexão sobre o controle da Administração Pública e a gestão dos recursos públicos federais, de modo a valorizar e premiar trabalhos jornalísticos.

Art. 2º O “Prêmio TCU de Jornalismo”, edição de 2012, será realizado na forma de edital-regulamento a ser publicado em conformidade com as orientações gerais constantes no anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 72, de 25 de abril de 1986.

BENJAMIN ZYMLER
Presidente

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-TCU Nº 106, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Prêmio TCU de jornalismo - edição 2012

ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Disposições gerais

1.1. O Prêmio TCU de Jornalismo - Edição 2012 é uma iniciativa da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal de Contas da União (Segepres/TCU), sob a coordenação da Secretaria de Comunicação (Secom), será regido pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e por edital-regulamento a ser publicado em conformidade com essas orientações gerais.

1.2. O Prêmio visa reconhecer o importante papel da imprensa brasileira no processo de desenvolvimento do País, quando o faz por meio de agendamento de diversos assuntos de interesse público. Tem como objetivo, ainda, engajar e estimular a reflexão sobre o controle da Administração Pública e a gestão dos recursos públicos federais, de modo a valorizar e premiar trabalhos jornalísticos que:

I - promovam o debate em torno de assuntos que constem do relatório e parecer prévio das Contas do Governo, elaborado pelo TCU todos os anos (o conteúdo pode ser acessado em www.tcu.gov.br/contasdogoverno);

II - deem visibilidade às práticas e aos trabalhos que busquem a melhoria dos serviços públicos e ao desenvolvimento do País; e

III - fomentem a prática do controle social dos gastos da Administração Pública.

2. Do Prêmio

2.1. Serão premiadas matérias jornalísticas veiculadas por empresas brasileiras no período de 2 de maio a 13 de julho de 2012 nas seguintes categorias midiáticas:

I - Mídia impressa (jornais e revistas);

II - Rádio;

III - Televisão;

IV - Internet.

2.2. As matérias jornalísticas concorrentes devem estar relacionadas ao tema “Sustentabilidade do crescimento” e abordar um ou mais dos seguintes subtemas:

I - Atuação do Governo na Economia: políticas macroeconômicas governamentais na busca do controle inflacionário e pleno emprego da mão de obra; carga tributária nacional;

II - Infraestrutura para a sustentabilidade do crescimento: relação entre o planejamento e a atuação governamental e o atendimento eficiente da demanda oriunda do crescimento verificado em 2010 e 2011, e daquele estimado para os próximos anos;

III - Meio Ambiente: consideração de aspectos ambientais na formulação de planos e políticas públicas, especialmente nas áreas de infraestrutura;

IV - Copa do Mundo 2014: o legado dos investimentos da Copa do Mundo para a infraestrutura do país.

2.3. O tema e os subtemas constam do relatório e parecer prévio das Contas de Governo de 2011 disponível no endereço www.tcu.gov.br/contasdogoverno.

2.4. O Prêmio TCU de Jornalismo, edição 2012, no total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será assim distribuído:

- I - Mídia impressa (jornais e revistas): R\$ 15 mil ao 1º colocado; e R\$ 5 mil ao 2º colocado;
- II - Rádio: R\$ 15 mil ao 1º colocado; e R\$ 5 mil ao 2º colocado;
- III - TV: R\$ 15 mil ao 1º colocado; e R\$ 5 mil ao 2º colocado;
- IV - Internet: R\$ 15 mil ao 1º colocado; e R\$ 5 mil ao 2º colocado.

2.5. Os três primeiros colocados de cada categoria receberão certificado de menção honrosa, no qual será consignado o fato de terem sido finalistas no concurso, bem como a colocação específica alcançada (1º, 2º ou 3º lugar).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Os jornalistas poderão concorrer com trabalhos veiculados, no período de 2 de maio a 13 de julho de 2012, por empresas brasileiras de televisão, rádio, jornal, sítio jornalístico (portal ou agência de notícias) ou revista.

3.2. Para participar o jornalista deve estar devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição disponível no portal do TCU (www.tcu.gov.br) no período de 23 de maio a 13 de julho de 2012.

4.2. A inscrição no Prêmio TCU de Jornalismo implica a sujeição às presentes diretrizes e ao edital-regulamento de regência a ser publicado.

4.3. Poderão concorrer trabalhos jornalísticos de autoria de um ou mais profissionais nas categorias midiáticas previstas neste regulamento, desde que publicados no período de 2 de maio a 13 de julho de 2012.

4.4. O material concorrente deverá ser enviado à Secretaria de Comunicação (Secom):

I - por Sedex ou carta registrada, contendo ficha de inscrição impressa, formulário de Resumo Descritivo de Trabalho e, se for o caso, o de Autorização de Coautoria, junto com o material jornalístico impresso e em mídia eletrônica, nas categorias Mídia Impressa e Internet, e apenas eletrônico, nas categorias Rádio e Televisão; ou

II - por meio do Protocolo das Secretarias de Controle Externo nos estados ou no Protocolo do Edifício-sede do TCU, em Brasília (*Setor de Administração Federal Sul - SAFS Quadra 4, Lote 1*) mediante entrega de envelope que contenha a ficha de inscrição impressa, formulário de Resumo Descritivo de Trabalho e, se for o caso, o de Autorização de Coautoria, junto com o material jornalístico impresso e em mídia eletrônica, nas categorias Mídia Impressa e Internet, e apenas eletrônico, nas categorias Rádio e Televisão.

4.5. Serão julgados apenas os trabalhos em língua portuguesa. O texto escrito deverá ser publicado em revista, portal de notícia ou jornal brasileiro, com sede no País. O mesmo procede em relação às empresas em que serão veiculadas as matérias de rádio e de televisão.

4.6. Cada jornalista poderá inscrever no máximo 3 (três) trabalhos em cada categoria, concorrendo automática e independentemente aos prêmios da respectiva categoria, inclusive nas colocações de 1º e 2º lugares, desde que abordem conteúdo diferentes.

4.7. Para cada trabalho concorrente deverá ser preenchida uma ficha de inscrição específica e o resumo descritivo de trabalho respectivo, entregues em envelopes distintos.

4.8. Os trabalhos sem assinatura ou assinados com pseudônimo deverão ter sua autoria atestada pela direção ou chefia da publicação.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. Os trabalhos serão avaliados por Comissão Julgadora, formada no mínimo por 8 (oito) membros, cujos nomes serão designados em Portaria do TCU, e composta obrigatoriamente por:

I - 2 (dois) ministros do Tribunal de Contas da União, indicados pela Presidência do TCU;

II - 1 (um) membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU), indicado pelo Procurador-Geral do MPTCU;

III - 1 (um) parlamentar, indicado pela Presidência do Congresso Nacional;

IV - 1 (um) servidor da Secretaria de Comunicação do TCU, indicado pela Presidência do TCU;

V - 1 (um) professor do curso de Comunicação Social - Jornalismo, convidado pela Presidência do TCU;

VI - 1 (um) servidor da Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal (Semag), indicado pela Presidência do TCU;

VII - 1 (um) jornalista indicado pela Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj);

5.2. Para efeito de seleção e julgamento serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios:

I - atualidade (gancho jornalístico) e pertinência do conteúdo com os subtemas propostos pelo Prêmio TCU de Jornalismo;

II - profundidade da abordagem;

III - benefícios e impacto ao público interessado;

IV - abordagem direta a respeito das competências do TCU, utilização de linguagem acessível, correta e esclarecedora. Caso a prática do controle externo na Administração Pública seja abordada de maneira indireta, será observada a coerência com as atividades de responsabilidade do TCU.

5.3. Os trabalhos serão avaliados por categoria.

5.4. O resultado do julgamento será amplamente divulgado, incluindo a imprensa oficial, com a designação de data e forma para a entrega dos prêmios.

5.5. A Comissão Julgadora divulgará os três finalistas de cada categoria no endereço www.tcu.gov.br, em agosto de 2012. No mesmo mês, ocorrerá a cerimônia de premiação na qual serão conhecidos os vencedores de cada categoria.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O material encaminhado para concorrer ao Prêmio TCU de Jornalismo não será devolvido ao candidato.

6.2. Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do Prêmio TCU de Jornalismo, tais como peças de divulgação institucional, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sítios da Internet, eventos e exposições onde predomine o caráter informativo ou cultural, com a finalidade de exaltar o trabalho jornalístico, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamento ao seu autor ou autores.

6.3. Não compete aos organizadores do Prêmio TCU de Jornalismo emitir juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à apreciação da Comissão de Julgamento.

6.4. A responsabilidade perante terceiros decorrente do conteúdo das matérias concorrentes cabe exclusivamente ao(s) autor(es) do(s) trabalho(s).

PORTARIA-CCG Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a realização de Projeto no Gabinete do Ministro Substituto Weder de Oliveira.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo vista o disposto no §2º do art. 5º da Portaria-CCG nº 1, de 03 de abril de 2007,

considerando o estabelecido no §8º do art. 7º da Portaria-TCU nº 210, de 05 de junho de 2009, que dispõe sobre a constituição e gestão de projetos no âmbito da Secretaria do Tribunal; e

considerando o exame procedido pela Comissão de Coordenação Geral acerca da proposta de projeto apresentada em consonância com o Anexo à Portaria-TCU nº 210, de 2009, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a realização do Projeto Equalizar.

Art. 2º Fica autorizado o Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) Mauro Rogério Oliveira Matias, matrícula nº 5873-4, a exercer a atribuição de gestor de projeto, sob regime de dedicação integral.

Parágrafo único. Cabe ao gestor de projeto a responsabilidade de exercer as competências previstas no art. 10 da Portaria-TCU nº 210, de 2009, e observar o disposto no Manual de Gestão de Projetos.

Art. 3º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração - observadas as delegações e as subdelegações de competência vigentes e o disposto no art. 16 da Portaria-TCU nº 210, de 2009 - designar o AUFC indicado no **caput** do artigo anterior na função de confiança FC-3 - coordenador de projeto.

Parágrafo único. Compete, também, ao Secretário-Geral de Administração - mediante provocação da unidade patrocinadora - realizar a substituição, a eventual dispensa ou a nova designação do coordenador do projeto, bem como a eventual alteração de lotação de servidores posteriormente alocados ao trabalho.

Art. 4º O gestor de que trata o **caput** o art. 2º ficará lotado no Gabinete do Exmo. Ministro-Substituto Weder de Oliveira durante o período de realização do projeto, devendo retornar à sua atual unidade de lotação no primeiro dia útil após a data prevista para o término dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Presidente em Exercício da CCG

 voltar

ANEXO À PORTARIA-CCG Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2012



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROPOSTA DE PROJETO – LONGA DURAÇÃO

Equalizar

1. Identificação do gestor do projeto

Nome do gestor	Matrícula	E-mail	Ramal
Mauro Rogério Oliveira Matias	5873-4	mauroro@tcu.gov.br	7433
Função do gestor			
X	Coordenador		Líder
Nome do substituto eventual	Matrícula	E-mail	Ramal
Nelson Homero Dumas	40640-6	duamsnh@tcu.gov.br	5421
Local / telefone			
Gabinete do Ministro-Substituto Weder de Oliveira - R. 5290			

2. Identificação do projeto

Nome do projeto	
Equalizar	
Período de realização	Unidades patrocinadoras
16/4 a 14/12/2012	GAB-MINS-WDO

3. Vinculação estratégica

Plano Estratégico do TCU
a) Objetivo estratégico 11 – Assegurar razoabilidade no tempo de apreciação dos processos
b) Objetivo estratégico 12 – Atuar de forma seletiva e sistêmica em áreas de risco e relevância
Plano de Diretrizes do TCU
a) Diretriz 3: Tempestividade e produtividade; Objetivo 4: Reduzir o tempo de apreciação dos processos.
b) Diretriz 3: Tempestividade e produtividade; Objetivo 5: Atuar de forma seletiva em áreas de risco e relevância
Plano Diretor da Secretaria-Geral da Unidade Patrocinadora
a) Não se aplica

4. Problema / oportunidade

Descrição do problema ou da oportunidade
--

Na mensagem de lançamento do Plano Estratégico do TCU para o quinquênio 2011-15, do Presidente enfatizou que a visão de excelência que norteia a ação do Tribunal exige dedicação para "fazer mais e melhor". Por outro lado o Plano de Diretrizes para o biênio 2011/2012 (Portaria-TCU 37/2011) estabeleceu, em comparação ao Plano de Diretrizes anterior, um incremento na distribuição quadrimestral dos valores de meta, com aumento da quantidade de redução de estoques de processos de controle externo autuados há mais de 2 anos.

Nesta linha de ação o Ministro-Substituto Weder de Oliveira desenvolve um trabalho de averiguação contábil das unidades da Justiça Trabalhista e de averiguação das atividades ligadas à área financeira das unidades do INCRA, que demandarão grande esforço de concentração de análise processual. Tais unidades fazem parte da LUJ de 2009/10.

Em outro aspecto, a atual LUJ (2011/12) sob responsabilidade do Ministro-Substituto Weder de Oliveira destaca-se pela materialidade envolvida nos processos de atos sujeitos a registro, em função das unidades que integram os Comandos da Aeronáutica e do Exército. Nesta realidade estão em curso auditorias importantes que demandarão grande esforço de apreciação tempestiva.

Face a este cenário, muitos processos não foram tempestivamente analisados pela equipe de trabalho, devido o seu reduzido quantitativo alocado para atuarem naquelas prioridades.

Diante o contexto é necessário um trabalho de avaliação de estoque dos processos, identificando possíveis riscos para definir aquelas ações que mostram potencial de serem relevantes, e elaborando modelos de despacho para conjunto de processos que apresentam características específicas e semelhantes.

Para o desempenho da função é desejável que a equipe do Projeto disponha de competências relacionadas:

- Ao processo aplicado ao controle externo

- A análise e instrução processual;
- À Legislação aplicável ao controle externo: licitações e contratos administrativos, transferências federais, orçamento e finanças públicas.
- Aos Direitos administrativo e constitucional;
- Aos Programas de governo, gestão e políticas públicas

Aprovação pela CCG de empréstimo de uma função de Projeto (FC 3), para desempenhar atividades de assessoramento ministerial, em caráter temporário, face a tramitação no Congresso Nacional do Projeto de Lei que trata da criação de dois cargos em comissão para o gabinete (Ata da 12ª reunião da CCG realizada em 15 e 16/12/2011).

Evolução do quadro

- | | |
|----|---|
| a) | Qtde de processos autuados até 2008 não apreciados até 31/1/2011; 44 |
| b) | Qtde de processos autuados até 2010 não apreciados até 31/1/2012; 63 |
| c) | Distribuição quadrimestral das metas de 2010 - Indicador - Processos de controle externo autuados até 2008, apreciados conclusivamente (exceto processos sobrestados – estoque inicial - 3.818 processos) |
| d) | Distribuição quadrimestral das metas de 2011/12 - Indicador - Redução do estoque de processos de controle externo autuados até 2010 (exceto processos sobrestados – estoque inicial – 7.314 processos) |

5. Escopo do projeto

5.1. Objetivo geral do projeto (em relação à oportunidade ou à solução do problema)

Desenvolver ações planejadas para alcançar as metas institucionais estabelecidas no Plano de Diretrizes do Tribunal para o biênio 2011-2012, aprovado pela Portaria-TCU 37/2011.

Identificar processos de controle externo que apresentam características específicas e semelhantes, de modo a instituir processo de trabalho e proposta de decisão replicável, com ganhos de celeridade processual e eficiência.

Realizar análise e propor o julgamento de mérito (regular, irregular e ressalva), o trancamento, o encerramento ou arquivamento, bem como juntada ou apensamento de processos do tipo tomada de contas especial (TCE).

Realizar análise e propor a juntada ou apensamento, determinações ou recomendações, o apensamento ou arquivamento, bem como a conversão em tomada de contas especial, de processos dos tipos denúncia e representação.

Realizar análise e propor o julgamento de mérito (regular, irregular e ressalva) de processos de contas ordinárias (PC).

Realizar análise e elaborar minuta de despachos com autorizações/determinações para realizar medidas processuais preliminares ao mérito: citação, audiência, diligências.

Desenvolver atividades de assessoramento ao Ministro em matérias de sua competência.

Elaborar minutas de documentos a serem expedidos pela autoridade ministerial.

5.2. Meta –Produto – Homologador

META			Produto (Relatórios)	Homologador
Objetivo específico	Quanto	Data de término		
a) Avaliar e estabelecer prioridade na instrução do estoque de processos de controle externo.	1	14/11/2012	<i>Lista de processos prioritários</i>	GAB-MINS-WDO
b) Instruir para apreciação conclusiva 102 processos de Controle Externo	1	14/12/2012	<i>Minutas de apreciação conclusiva (Acórdãos e despachos)</i>	GAB-MINS-WDO
c) Elaborar modelos de despacho para conjunto de processos do tipo TCE	1	14/12/2012	<i>Modelo de despachos e de acórdãos</i>	GAB-MINS-WDO
d) Elaborar modelos de despacho para conjunto de processos do tipo Denúncia, Representação e Consulta.	1	14/12/2012	<i>Modelo de despachos e de acórdãos</i>	GAB-MINS-WDO

5.3. Não escopo (o que o projeto não vai fazer)

- | |
|--|
| a) Análise de processos que não sejam de controle externo. |
|--|

6. Benefícios (impacto esperado dos produtos do projeto)

- | |
|--|
| a) Colaboração direta para atingir as metas do TCU; |
| b) Eliminação de eventuais riscos na intempestividade de análise e de apreciação de processos de controle externo. |

7. Fatores que podem pôr em risco o êxito do projeto

Risco		Impacto	Probabilidade de ocorrer	Ação para (E) Evitar ocorrência do risco (M) Mitigar ocorrência do risco (R) Reduzir impacto do risco ocorrido	Responsável pela ação
a)	Eventual complexidade na instrução processual	Alto	Médio	(R) Adequação processual por meio de nova instrução ou saneamento pela própria equipe.	GAB-MINS-WDO

8. Identificação das partes envolvidas no projeto (em relação a que)

Nome da parte envolvida patrocinador, cliente, parceiro, fornecedor interno ou externo de serviços e recursos (humanos e físicos)	Item negociado ou a negociar com as partes envolvidas
a) GAB-MINS-WDO	Atuação executiva; interesse no produto do Projeto.

9. Relação com outros projetos

Projetos predecessores	Projetos conexos	Projetos sucessores
Não há	Não há	No caso da necessidade de prorrogação deste Projeto

10. Custos adicionais estimados

Recurso	Valor estimado	Data inicial de liberação do recurso
Total de custos estimados	R\$ 0,00	

11. Outros recursos necessários

Recurso	Fornecedor
a) Não se aplica	Não se aplica

12. Equipe do projeto

Nome	Matrícula	Lotação	Período	Dedicação integral/ parcial / por atividade
1. Mauro Rogério Oliveira Matias	5873-4	Adsup/Diatec	16/4 a 14/12/2012	Integral

13. Finalização

Data	Assinatura do gestor do projeto
Em	Líder do Projeto

Manifestação dos titulares das unidades patrocinadoras

De acordo, em ____/____/____

Manifestação do titular da Secretaria-Geral da unidade patrocinadora

De acordo, encaminhe-se à Seplan para fins de aprovação junto à CCG.

Segepres, em ____/____/____

Secretário-Geral da Presidência

PORTARIA-ISC Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Divulga a lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais integrantes das unidades básicas da Secretaria do Tribunal de Contas da União, da Secretaria de Controle Interno e do Gabinete do Corregedor, aprovada pelo Comitê de Gestão de Pessoas.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os procedimentos operacionais para a concessão da licença para capacitação no âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelecidos pela Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1, de 6 de novembro de 2009, determinam a elaboração anual de lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais do TCU;

Considerando que o Comitê de Gestão de Pessoas (CGP), em sua segunda reunião ordinária, realizada no dia 17 de abril de 2012, homologou lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais integrantes das unidades básicas da Secretaria do TCU, da Secretaria de Controle Interno (Secoi) e do Gabinete do Corregedor, com subsídio nas informações encaminhadas pelas unidades e nas informações prestadas pelo ISC; e

Considerando o disposto no § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1, de 6 de novembro de 2009; resolve:

Art. 1º Fica divulgada a lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades do Tribunal de Contas da União a que se refere o art. 4º, § 2º, da Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1, de 6 de novembro de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A lista contém relação exaustiva das áreas de interesse e temas prioritários, à exceção dos detalhamentos que acompanham os temas “softwares de engenharia / arquitetura” e “administração de banco de dados”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-ISC nº 11, de 27 de julho de 2011.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

 voltar

ANEXO DA PORTARIA-ISC Nº 4, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Lista consolidada de áreas de interesse e temas prioritários das unidades organizacionais integrantes das unidades básicas da Secretaria do Tribunal de Contas da União, da Secretaria de Controle Interno e do Gabinete do Corregedor.

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
Administração e Gestão	Análise de resultados	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Administração Pública	Todas as unidades da Segecex, Segepres e Segedam, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Planejamento de pesquisas mercadológicas	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Planejamento da comunicação organizacional	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Planejamento estratégico	Seplan, Secom	AUFC, TEFC e AUX
Administração Financeira e Orçamentária e Contabilidade pública	Análise de demonstrações financeiras	Todas as unidades da Segecex, Secof	AUFC Secof: AUFC, TEFC e AUX
	Orçamento Público	Todas as unidades da Segecex, Ouvidoria, Secoi, Secof	AUFC, TEFC e AUX
	Finanças Públicas - Geral	Todas as unidades da Segecex, Secof	AUFC (unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Secof)
	Contabilidade Geral	Todas as unidades da Segecex, Secof	AUFC, TEFC
	Contabilidade Pública	Todas as unidades da Segecex, Ouvidoria, Secoi, Secof	AUFC AUFC, TEFC e AUX (Secoi e Secof)
	Siafi e Siafi Gerencial	Todas as unidades da Segecex, ISC, Secof, Selip	AUFC, TEFC e AUX
	Títulos públicos, dívida pública	Semag e Secex-2	AUFC
Auditoria	Normas e técnicas de auditoria governamental, avaliação de indicadores.	Todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor	AUFC (todas as unidades de Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor)
	Métodos e técnicas de auditoria operacional	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Estatística aplicada à auditoria	Todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor	AUFC (todas as unidades de Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor)
	Auditoria de conformidade	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Avaliação de controles internos	Todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC (todas as unidades de Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor, Secoi)

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
	Análise de riscos	Todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor	AUFC (todas as unidades de Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor)
	Avaliação de programas públicos	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Auditoria financeira pública	Todas as unidades da Segecex	AUFC
Aviação Civil	Segurança de voo e infraestrutura aeroportuária	Secex-3, Secob	AUFC
Comunicação institucional	Atendimento ao público	Todas as unidades da Segedam, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Clipagem jornalística	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Comunicação e imagem pública das instituições	Secom, Aspar, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Comunicação e novas mídias	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Comunicação em crise	Secom, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Conhecendo colaboradores e clientes	Secom, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Elaboração de relatórios	Seplan, Adadmin	AUFC, TEFC e AUX
	Endomarketing	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Ética e informação (pública)	Secom, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Linguagem jornalística	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Marketing	Secom, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Media training (aplicação)	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Produção audiovisual	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Produção de textos jornalísticos	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Publicidade	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Relacionamento com a mídia	Secom	AUFC, TEFC e AUX
Controle externo	Empresas públicas e sociedades de economia mista	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Legislação	Todas as unidades da Segecex, Ouvidoria, Gabinete do Corregedor	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão ambiental, agricultura, pesca e organização agrária	Secex-8 e unidades de âmbito estadual	AUFC
	Métodos, instrumentos e objetos de controle	Secom, Ouvidoria	AUFC
	Processos no TCU (aperfeiçoamento de instruções)	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Tecnologia da informação aplicada ao controle	STI, Setic, Gabinete do Corregedor	AUFC (STI, Setic) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor)
	Transferências voluntárias da União	Todas as unidades da Segecex	AUFC
Defesa Nacional	Planejamento e estratégia militar, orçamento de defesa, assuntos estratégicos, política industrial, militar e ciência e tecnologia para defesa.	Secex-3	AUFC
Direito	Direito administrativo	Conjur, ISC, Ouvidoria, todas as unidades da Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Direito agrário	Secex-8 e unidades de âmbito estadual	AUFC
	Direito ambiental	Secex-8 e unidades de âmbito estadual	AUFC

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
	Direito constitucional	Conjur, todas as unidades da Segecex, Secoi, Adadmin, Segep	AUFC
	Direito digital e processo eletrônico	Adsup, Sefti, Assig	AUFC
	Direito econômico e do consumidor	Sefids	AUFC
	Direito financeiro	Secof, todas as unidades da Segecex, Conjur	AUFC (unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Secof)
	Direito legislativo	Aspar, Conjur	AUFC, TEFC e AUX
	Direito previdenciário	Segep, Semag, Secex-5, Sefip, Secoi Conjur	AUFC (unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Segep, Secoi)
	Direito processual civil	Conjur	AUFC, TEFC e AUX
	Direito societário e empresarial (economia mista)	Todas as unidades da Segecex, Conjur	AUFC
	Direito trabalhista	Sesap, Selip	AUFC, TEFC e AUX
	Direito tributário	Secof, Semag, Secex-2, Conjur	AUFC (unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Secof)
	Gestão de contratos	Todas as unidades da Segecex sediadas nos estados. Todas as unidades da Segepres e Segedam	AUFC, TEFC e AUX
	Lei nº 8.112/90	Adadmin (CDP), Segep, Secof, Selip, Ouvidoria, todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor Conjur	AUFC, TEFC e AUX
	Legislação aplicada à contabilidade e ao orçamento público	ISC, Ouvidoria, Sesap, Selip, Secof	AUFC, TEFC e AUX
	Legislação aplicada à educação	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Legislação de pessoal	Sefip, Gabinete do Corregedor, Conjur, Secof, Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Legislação e jurisprudência dos Tribunais Superiores	Todas as unidades da Segecex, Conjur	AUFC
	Lei nº 9.784/99 - processo administrativo	Adadmin (CDP), Segep, Selip, todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor, Conjur	AUFC, TEFC e AUX
	Licitações e contratos (doutrina e jurisprudência, contratação de terceirizado e pregão, sistemas de serviços gerais da União)	Todas as unidades da Segecex, Secoi, Adadmin, Conjur, Sesap, Selip e Secof	AUFC, TEFC e AUX
	Processo administrativo / disciplinar / sindicância	Adadmin (CDP), Gabinete do Corregedor, Conjur	AUFC, TEFC e AUX
	Regulação (legislação, normas e regulamentos)	Secobs, Sefids, Conjur	AUFC
	Teoria geral do direito	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Secoi	AUFC, TEFC, AUX
	Tributação (aduana e comércio exterior)	Secex-2 e Semag	AUFC

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
Economia	Sistema Financeiro Nacional, instrumentos financeiros, gestão de bancos	Secex-2, Secex-9, Secex-PA, Secex-CE	AUFC
Educação Corporativa - Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E)	Desenho instrucional	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Diagnóstico e análise de necessidades de treinamento e desenvolvimento	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Ensino a distância	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Métodos qualitativos e quantitativos para avaliação de ações educacionais	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Pós-graduação e pesquisa	ISC	AUFC, TEFC e AUX
Engenharia/Arquitetura	Acessibilidade	Sesap	AUFC e TEFC
	Instalações prediais (elevadores, ar condicionado, elétrica, incêndio e SPDA)	Sesap	AUFC e TEFC
	Orçamentação de obras e serviços de engenharia	Sesap	AUFC e TEFC
	Patologias estruturais	Sesap	AUFC e TEFC
	Projetos ambientalmente sustentáveis	Sesap	AUFC e TEFC
	Softwares de Engenharia / Arquitetura (a título de exemplo, cite-se: AutoCad, TQS estruturas)	Sesap, Secobs	AUFC, TEFC e AUX
Estatística	Estatística Geral	Todas as unidades da Segecex, Gabinete do Corregedor, Adadmin, Segep	AUFC (todas as unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (Gabinete do Corregedor)
Gestão legislativa	Funcionamento e atuação do Poder Legislativo	Secex-3	AUFC
	Processo Legislativo	Aspar	AUFC, TEFC e AUX
	Princípios constitucionais do Poder Legislativo	Aspar	AUFC, TEFC e AUX
	Técnica Legislativa	Aspar	AUFC, TEFC e AUX
Gestão da informação, gestão documental/processual	Arquitetura da informação	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Diplomática e Tipologia Documental	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Metodologia para elaboração de instrumentos de Gestão de Arquivo	ISC	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão eletrônica de processos/processo eletrônico administrativo e de controle externo	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão eletrônica de documentos e arquivos	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	TEFC e AUX (todas as unidades da Segecex) AUFC, TEFC e AUX (demais unidades)
Gestão de Materiais e Patrimônio	Noções sobre gestão de materiais e patrimônio na administração pública	Selip	AUFC, TEFC e AUX
Gestão Organizacional - Desenvolvimento	Análise estatística de gestão	Seplan, Gabinete do Corregedor	AUFC, TEFC e AUX
	Aprendizagem Organizacional	ISC	AUFC, TEFC e AUX

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
Organizacional (DO)	Gestão de indicadores de desempenho	Seplan, Gabinete do Corregedor	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de processos	Seplan, Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de projetos	Seplan	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão estratégica, tática e operacional	Seplan	AUFC, TEFC e AUX
	Lei nº 8.443/92	Seses, Ouvidoria, STI, Setic, Gabinete do Corregedor, Conjur, todas as unidades da Segedam	AUFC, TEFC e AUX
	Regimento Interno do TCU	Seses, Ouvidoria, STI, Setic, Gabinete do Corregedor, Conjur, todas as unidades da Segedam	AUFC, TEFC e AUX
	Resoluções, Instruções Normativas etc.	Seses, Ouvidoria, todas as unidades da Segedam	AUFC, TEFC e AUX
Gestão de pessoas	Gestão do Desempenho	Segep, Gabinete do Corregedor	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão do Clima e Cultura Organizacional	Segep, Gabinete do Corregedor, Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de Mudanças	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Modelo de Gestão por Competências aplicado aos processos de gestão de pessoas	ISC, Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Mapeamento de competências	ISC, Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Reconhecimento e recompensa	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Consultoria interna	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de Carreiras	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Movimentação interna	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Psicologia organizacional	Segep, Gabinete do Corregedor, Secom	AUFC, TEFC e AUX
Língua Estrangeira	Comunicação escrita e conversação em idioma inglês e espanhol	Arint, UCP, Secom, Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Tradução e versão de textos nos idiomas português, inglês e espanhol	Arint	AUFC, TEFC e AUX
Língua Portuguesa	Análise do discurso	Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Gramática, ortografia e interpretação de texto	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Redação administrativa e oficial	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Redação legislativa	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Revisão de texto e gramática	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
Obras públicas	Obras públicas	Todas as unidades da Segecex, Sesap	AUFC e TEFC
Políticas públicas	Técnicas de análise de políticas públicas	Todas as unidades da Segecex	AUFC
Relações Públicas e Institucionais	Organização e gestão de eventos	Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Comunicação Social e Relações Institucionais, Gestão da Comunicação Organizacional	Aceri, Secom	AUFC, TEFC e AUX
	Marketing de serviços	Aceri	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão da Imagem Institucional	Aceri	AUFC, TEFC e AUX

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
Saúde	Clinica médica, cardiologia, psiquiatria, medicina do trabalho, ortopedia, pediatria	Segep	AUFC-medicina
	Promoção de saúde e bem-estar	Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Perícia médica	Segep	AUFC-medicina
	Legislação aplicada à saúde	Seprog, Secex-4 e unidades de âmbito estadual	AUFC
	Nutrição	Segep	AUFC-nutrição
	Enfermagem	Segep	AUFC-enfermagem
	Psicologia	Segep	AUFC-psicologia
Seleção de pessoas	Métodos e técnicas para seleção de pessoas	ISC, Segep	AUFC, TEFC e AUX
	Legislação aplicada a concursos públicos	ISC, Conjur	AUFC, TEFC e AUX
Segurança da informação	Aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Classificação da informação	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Conformidade	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Controle de acessos	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gerenciamento das operações e comunicações	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão da continuidade do negócio	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de ativos	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de incidentes de segurança da informação	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gestão de riscos	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Política de segurança da informação	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Segurança física e do ambiente	Assig, STI e Setic	AUFC, TEFC e AUX
Tecnologia da Informação	Administração de banco de dados (a título de exemplo, citem-se: curso estatístico SPSS, ACL, excel, access, VBA)	Aceri, Seplan, Seses, ISC, todas as unidades da Segecex e da Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	APEX - desenvolvimento e manutenção dos sistemas de apoio à unidade	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
	Auditoria em TI, SQL e PL	Todas as unidades da Segecex	AUFC, TEFC e AUX
	Certificação em Auditoria de Sistema, em Governança de TI e em Segurança de Sistemas	Todas as unidades da Segecex	AUFC
	Computação gráfica	Seses, ISC, Secom, Adadmin (GBTCU)	AUFC, TEFC e AUX
	Continuidade de negócio	STI, Setic, Assig	AUFC, TEFC e AUX
	Contratação de bens e serviços de TI	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Desenvolvimento de sistemas	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Engenharia de software	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gerenciamento de projetos de TI	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Gerenciamento de serviços de TI	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Infraestrutura de aplicações	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Infraestrutura de redes de computadores	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Infraestrutura de servidores	STI, Setic	AUFC, TEFC e AUX
	Microsoft Office	Todas as unidades da Segepres, Segecex e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX

ÁREAS DE INTERESSE	TEMAS PRIORITÁRIOS	UNIDADES	PARTICIPANTES
	Normas, padrões, metodologias e técnicas	Sefti	AUFC
	Operacionalização de sistemas governamentais	Secof, todas as unidades da Segecex e da Segedam	AUFC, TEFC e AUX
	Operação de sistemas institucionais	Todas as unidades da Segecex, Segepres e Segedam, Gabinete do Corregedor, Secoi	AUFC, TEFC e AUX
Tecnologia da informação (governança)	Aquisição e implementação	Assig, Setic e STI	AUFC, TEFC e AUX
	Entrega e suporte	Assig, Setic e STI	AUFC, TEFC e AUX
	Monitoração e avaliação	Assig, Setic e STI	AUFC, TEFC e AUX
	Planejamento e organização	Assig, Setic e STI	AUFC, TEFC e AUX

EDITAL-ISC Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira

1. Informações e Requisitos Gerais

- 1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), no âmbito do Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, divulga a abertura de processo seletivo para o Curso de Especialização em Auditoria Financeira, pós-graduação *lato sensu* promovida pelo ISC, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, deste Edital e do Projeto Pedagógico do curso, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).
- 1.2. O curso será destinado aos servidores do Tribunal de Contas da União (TCU) ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo, área Controle Externo (AUFC-CE), lotados na Sede do TCU e nas Secretarias de Controle Externo (Secex) nos estados.
- 1.3. O curso terá carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e o horário preferencial de sua realização será às segundas-feiras e quartas-feiras, das 8h às 12h, conforme cronograma de aulas disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#). Excepcionalmente aulas poderão ser realizadas às sextas-feiras, das 8h às 12h, e, em casos de disciplinas ministradas por professor de outro estado, poderão ocorrer nas segundas-feiras, das 14h às 18h, e nas terças-feiras, das 8h às 12h.
- 1.3.1. Na carga horária do curso não estão computadas as horas destinadas à elaboração e à defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 1.3.2. Haverá cômputo de oito horas semanais na jornada de trabalho do servidor que estiver cursando a Pós-Graduação, excetuando-se o período destinado à elaboração do TCC.
- 1.4. O curso será realizado conforme cronograma apresentado a seguir:

	Início do período letivo	Término do período letivo
2º sem/2012	30/7/2012	14/12/2012
1º sem/2013	4/2/2013	28/8/2013
TCC	29/8/2013	29/11/2013

- 1.5. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas do Processo Seletivo	Data Limite
Inscrições dos candidatos	Até 25/5/2012
Resultado e convocação para matrícula	Até 25/6/2012
Período de matrícula	Até 29/6/2012
Início das aulas	30/7/2012

2. Das Vagas

- 2.1. Serão ofertadas 34 (trinta e quatro) vagas para o curso, assim distribuídas:

Instituição de Controle	Vagas
I. Tribunal de Contas da União	30
a) Secretaria de Macroavaliação Governamental	10
b) Adplan e Adsup	3
c) Secex-2	2
d) Secex nos estados	8
e) Demais unidades do Tribunal	7
II. Outras instituições de Controle	4

- 2.2. Caso as vagas reservadas para as unidades indicadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” da tabela constante no item 2.1 não sejam preenchidas, as remanescentes serão disponibilizadas a servidores lotados nas demais unidades do Tribunal (letra “e”). Se, ainda assim, houver vagas não ocupadas, estas serão ofertadas a outras instituições de controle (item II).
- 2.3. As vagas serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.4. As vagas destinadas às Secex nos estados serão distribuídas observando-se a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o limite máximo de 15% de déficit na lotação autorizada da unidade.

3. Da Inscrição

- 3.1. O candidato deverá preencher o currículo profissional, constante do Banco de Competências, no endereço <http://www.tcu.gov.br/competencia>, módulo “Meu Currículo”. Para fins deste certame, é obrigatório o preenchimento dos seguintes campos: Formação Acadêmica, Formação Complementar e Experiência Profissional (trabalhos desenvolvidos em diferentes áreas dentro ou fora do TCU).
 - 3.1.1. Não é necessária a tramitação ou a impressão do currículo, uma vez que os dados ficarão armazenados na base de dados corporativos para posterior pesquisa.
- 3.2. Após o preenchimento do currículo profissional, o candidato deverá proceder à sua inscrição pela Mesa de Trabalho, por meio da tramitação, para o **Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog)**, dos seguintes documentos eletrônicos em formato PDF:
 - a) Formulário de Inscrição, contendo o Termo de Compromisso;
 - b) Anteprojeto de Pesquisa;
 - c) Documentos de comprovação dos critérios relacionados no **Anexo I** deste Edital.
 - 3.2.1. Os modelos do Formulário de Inscrição e do Anteprojeto de Pesquisa encontram-se disponíveis no Portal TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).
 - 3.2.2. O Formulário de Inscrição e o Anteprojeto de Pesquisa deverão ser assinados eletronicamente pelo candidato.
 - 3.2.3. Os documentos referidos na alínea “c” do item 0 que não estiverem em meio eletrônico deverão ser digitalizados em arquivo no formato PDF.
 - 3.2.4. O procedimento para criação, assinatura eletrônica e tramitação de documentos eletrônicos encontra-se descrito em manual disponível no endereço [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#).
- 3.3. É vedada a participação de servidor que, nos últimos cinco anos, tenha obtido desempenho insuficiente em:
 - a) curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
 - b) curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 2008;
 - c) curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
 - 3.3.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro TCC.
- 3.4. Também não poderão participar do presente processo seletivo os servidores lotados nas Secex nos estados que, na data de início do curso, estejam cumprindo prazo mínimo de permanência de lotação

em unidade específica, nos termos estabelecidos no Edital de abertura do respectivo concurso público.

4. Da Seleção

- 4.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio de:
 - a) classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital; e
 - b) análise e classificação dos anteprojetos de pesquisa, segundo os critérios constantes do **Anexo II** deste Edital.
- 4.2. O anteprojeto de pesquisa será analisado pela Comissão de Coordenação do Curso quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU.
 - 4.2.1. Será assegurado o anonimato do candidato quando da análise de seu anteprojeto de pesquisa.
- 4.3. Os candidatos serão divididos em cinco grupos, de acordo com a lotação na data da inscrição, conforme item 2.1 deste Edital. A nota final será o somatório das notas obtidas segundo os critérios constantes dos Anexos I e II deste Edital. A classificação final decorrerá da ordem decrescente das notas finais dos candidatos inscritos para cada grupo referido no item 2.1, observado o respectivo limite de vagas.
- 4.4. Os servidores lotados nas Secex nos estados que forem selecionados terão lotação provisória em unidade da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) na Sede do TCU, em Brasília/DF, durante o período de realização das aulas presenciais, retornando aos seus estados no período de elaboração de TCC. Nesses casos, a orientação para o TCC será realizada a distância.
 - 4.4.1. Caberá ao titular da Segecex a definição sobre a unidade de lotação provisória.

5. Do Resultado e da Matrícula

- 5.1. O resultado do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 0, que conterá a relação de todos os candidatos que tiveram suas inscrições aceitas, em ordem decrescente de pontuação.
- 5.2. Os procedimentos de matrícula e de envio da documentação necessária constarão do edital de divulgação do resultado deste certame.

6. Das Condições de Participação no Curso

- 6.1. A realização do curso observará os termos do Projeto Pedagógico, disponível no Portal do TCU em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#), que apresenta, entre outras informações, as ementas das disciplinas, a carga horária, o período e a periodicidade de realização do curso, o controle de frequência, os sistemas de avaliação e certificação.
- 6.2. Após a matrícula no curso e **até dois dias úteis** antes do início das aulas, o servidor selecionado poderá solicitar cancelamento da matrícula por meio do envio ao Sepog, pela Mesa de Trabalho, do formulário de Solicitação de Desistência (modelo disponível em [Educação corporativa > Participação em eventos > Processos seletivos internos](#)).
- 6.3. Após o início do curso, a desistência somente **não** acarretará ônus ao servidor pelos seguintes motivos:
 - a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;
 - b) remoção de ofício, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

- c) remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 2005, exceto em virtude de concurso de remoção;
- d) requerimento com base em necessidade do serviço, atestado pelo dirigente da unidade em que o servidor estiver lotado e ratificado pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

6.3.1. A solicitação de desistência deverá ser formalizada de acordo com o procedimento descrito no item 0, devendo o servidor demonstrar e comprovar situação que impeça o aproveitamento ou a continuidade da participação no curso.

- 6.4. No caso de desistência ou reprovação não motivada por uma das situações previstas no item 0 deste Edital, o servidor deverá restituir ao TCU a importância proporcional *pro-rata die* dos valores despendidos com sua participação no curso, com correção monetária, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212, de 2008.
- 6.5. É obrigatória, para a obtenção do título de especialista, além da aprovação e da frequência mínima de 75% em cada uma das disciplinas, a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 6.6. O servidor selecionado fica, também, comprometido a apresentar ao final do curso um artigo científico com o resumo do TCC para possível publicação em livro específico.

7. Das Disposições Finais

- 7.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital.
- 7.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão, bem como observar a obrigação de disseminação e aplicação dos conhecimentos adquiridos.
- 7.3. Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados deverão formalizar, no ato da matrícula no curso, compromisso de lotação provisória, condicionado ao retorno à unidade de origem após o término das aulas.
- 7.4. Os candidatos selecionados lotados nas Secex nos estados terão as seguintes passagens aéreas custeadas pelo Tribunal:
 - a) da cidade de origem para Brasília, no início do primeiro semestre de aulas;
 - b) de Brasília para a cidade de origem, ao final do segundo semestre de aulas;
 - c) ida e volta, de Brasília para a cidade de origem, no período do recesso; e
 - d) ida e volta, da cidade de origem para Brasília, para apresentação do TCC.
- 7.5. As apresentações dos TCCs à banca examinadora serão realizadas em Brasília.
- 7.6. Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores oriundos das Secex nos estados. Tais despesas correrão a expensas do próprio servidor.
- 7.7. Todas as inscrições no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 7.8. A mudança de lotação do servidor proveniente de Secex estadual será considerada, para todos os efeitos, lotação provisória a pedido e de interesse do servidor.

7.9. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação e Pesquisa (Sepog), pelo endereço eletrônico isc_sepog@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5890 e 3316-5814.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

 voltar

ANEXO I AO EDITAL-ISC Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2012

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA (85)	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Formação Acadêmica	1. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em contabilidade, auditoria, orçamento, finanças ou em área correlata.	Curso completo	6	12	44 Diploma
	2. Graduação ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em contabilidade, auditoria, orçamento, finanças ou em área correlata.	Curso completo	5	15	
	3. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em administração, economia, estatística ou em área correlata.	Curso completo	4	8	
	4. Graduação ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em administração, economia, estatística ou em área correlata.	Curso completo	3	9	
Experiência Profissional	5. Tempo de efetivo exercício no Tribunal.	Ano	1	5	31 –
	6. Tempo restante para aposentadoria integral.	Ano	1	10	
	7. Participação efetiva em projetos institucionais instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos.	Trimestre	2	4	
	8. Participação efetiva em grupos de trabalho instituídos no âmbito do TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	2	
	9. Participação como supervisor em ações de fiscalização nos últimos cinco anos.	Participação	1	10	
Atuação em ensino e produção técnico-científica	10. Participação como instrutor, tutor ou conteudista de cursos promovidos pelo TCU nos últimos cinco anos.	Participação	1	5	10 Certificado de participação ou, no caso de evento promovido pelo ISC, nome do evento e a data de participação.
	11. Publicação de livro, monografia, artigo ou trabalho técnico ou científico em área de interesse do TCU nos últimos cinco anos.	Publicação	1	5	
Participação em programas similares	12. Participação do candidato em cursos de pós-graduação custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos três anos.	Participação	(-10)	(-20)	(-20) -

Critérios de Desempate

1º) Formação Acadêmica;

2º) Experiência Profissional;

3º) Candidato mais idoso

ANEXO II AO EDITAL-ISC Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2012

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

GRUPO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (20)		
Forma	1. Organização: justificativa, objetivos, método e proposta de estrutura	2	4	20
	2. Obediência à norma culta da língua portuguesa	2		
Conteúdo	3. Capacidade de inovação científica	2	16	
	4. Atualidade do tema	2		
	5. Pertinência do tema com os objetivos do curso	2		
	6. Clareza dos objetivos da pesquisa	2		
	7. Adequação da metodologia aos objetivos da pesquisa	2		
	8. Coerência da entre os objetivos e a estrutura proposta para o trabalho	2		
	9. Utilidade do anteprojeto para a fiscalização governamental	2		
	10. Viabilidade do anteprojeto	2		

PORTARIA-SESAP Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012 (*)

Dispõe sobre a estrutura e as competências da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) e de suas subunidades.

O SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO, no uso de suas atribuições regulamentares, de acordo com o disposto no art. 86, inciso II da Resolução TCU nº 240, de 23 de dezembro de 2010 e nos arts. 19, 20 e 21 e 22 da Portaria-Segedam nº 1, de 3 de janeiro de 2011 e alterações, resolve:

Art. 1º As competências e as atividades da Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) e de suas subunidades são as constantes deste normativo.

Art. 2º À Sesap, unidade subordinada à Secretaria-Geral de Administração (Segedam), no cumprimento de sua finalidade de gerenciar e executar atividades inerentes à engenharia, obras, segurança, preservação e conservação do patrimônio do Tribunal e serviços de apoio, compete:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e, quando for o caso, realizar os serviços de obras ou projetos de engenharia, de manutenção predial e reparos, de transportes, de telecomunicações, de áudio e vídeo, de segurança, conservação e limpeza predial, de produção gráfica, de copa, jardinagem, lavanderia, dedetização e outros serviços de apoio executados no âmbito do Tribunal;

II - zelar pela conservação e manutenção geral dos imóveis sob a responsabilidade do Tribunal de Contas da União, bem como de suas instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas, dos dispositivos de proteção contra descargas atmosféricas, contra incêndio, de infra-estrutura de rede de comunicação de dados e voz, de sistemas de som, de elevadores, de climatização e de telefonia;

III - acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados por terceiros relativos à sua área de atuação;

IV - acompanhar e atualizar os atos normativos referentes às áreas de engenharia, manutenção e serviços de apoio, bem como informar e orientar as demais unidades da Secretaria do Tribunal quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

V - planejar, organizar, dirigir e executar a recepção, a classificação, a autuação e a destinação de processos, demais expedientes e malotes do Tribunal;

VI - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade e determinadas pelo titular da Secretaria.

Art. 3º A Secretaria de Engenharia e Serviços de Apoio (Sesap) tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Engenharia (Denge):

- a) Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia (Sespe);
- b) Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos (Semit);
- c) Serviço de Fiscalização de Obras (Sefis);

II - Diretoria de Segurança e Suporte Operacional (Disop):

- a) Serviço de Segurança (Segur);
- b) Serviço de Protocolo e Expedição (Seprot);
- c) Serviço de Distribuição de Documentos e Produção Gráfica (Segraf)

III - Diretoria de Manutenção Predial (Diman):

- a) Serviço de Manutenção e Infra-estrutura Predial (Semip);
- b) Serviço de Transportes (Setrans);
- c) Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem (Secop);

IV - Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações (Dipac)

- a) Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços Continuados (Setre).

V - Assessoria (Ass).

Art. 4º São atividades comuns as diretorias e serviços da Sesap:

I - manter arquivo sistemático e atualizado de documentos;

II - elaborar minutas de expedientes e instruir processos;

III - receber, tramitar e consultar processos;

IV - administrar e gerenciar os processos e documentos constantes da Mesa de Trabalho;

V - guardar, inventariar, controlar e zelar pelos bens sob sua responsabilidade;

VI - elaborar e atualizar manual de rotinas e procedimentos;

VII - desenvolver sistemas de controle e avaliação de suas atividades;

VIII - elaborar relatórios de suas atividades;

IX - prestar informações de sua área de atuação ou proceder a encaminhamentos, conforme determinação superior;

X - propor a aquisição de materiais, programas de informática e publicações que auxiliem no desenvolvimento de seus trabalhos, elaborando ou fornecendo informações para a elaboração de especificações e orçamentos, bem como auxiliando o Almoxarifado na aceitação e no recebimento destes;

XI - propor o treinamento de servidores;

XII - controlar e relatar suas despesas com aquisição direta de material;

XIII - propor a contratação de serviços relativos à sua área de atuação, elaborando suplementarmente estudos, projetos básicos e termos de referência;

XIV - acompanhar os processos licitatórios de seu interesse, em todas as suas fases, até a formalização contratual, mantendo o superior hierárquico informado;

XV - gerenciar e fiscalizar os contratos firmados pelo Tribunal relativos à sua área de atuação, com vistas a garantir a qualidade dos serviços de sua competência e o padrão de atendimento às autoridades e aos servidores;

XVI - encaminhar processos de fiscalização e pagamento, relativos a contratos de que tenha responsabilidade de fiscalização, para outras unidades técnicas do Tribunal, no limite de suas atribuições e no curso normal de execução e fiscalização dos contratos;

XVII - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de sua responsabilidade;

XVIII - atestar a execução dos serviços de sua atribuição realizados por terceiros e, quando for o caso, propor glosas ou multas e determinar a substituição de prestadores de serviços inadequados;

XIX - autorizar a realização de glosas nos processos de pagamento de contratos sob sua responsabilidade, desde que o valor da glosa não ultrapasse 5% da fatura;

XX - emitir ordens de serviço e termos de recebimento quando do início ou da conclusão, respectivamente, de serviços prestados por terceiros;

XXI - autorizar a saída ou a transferência de materiais, máquinas e equipamentos, das prestadoras de serviço sob sua fiscalização, disponibilizados para a execução dos trabalhos contratados, ou a remoção de material descartado em decorrência das atividades delas;

XXII - controlar junto ao Almoxarifado os estoques de materiais disponíveis para o desempenho dos serviços e aquisição de insumos em tempo hábil;

XXIII - autorizar e acompanhar a execução de serviços sob sua responsabilidade, em qualquer horário, inclusive à noite, nos fins de semana e feriados;

XXIV - providenciar para que a execução, a fiscalização e a contratação dos serviços terceirizados, gerados pela Sesap, sejam realizadas conforme as normas administrativas e as técnicas vigentes;

XXV - promover o atendimento às solicitações de serviços relativos à sua área de atuação;

XXVI - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processos administrativos em tramitação ou arquivados na Diretoria ou em seus Serviços para os quais não tenha sido designado Relator;

XXVII - autorizar o encerramento e o arquivamento de processos relativos a serviços e contratos de que tenha responsabilidade de fiscalização, nos casos em que o processo tenha cumprido o objetivo para o qual fora constituído e não haja diligências pendentes de resolução.

Art. 5º À Diretoria de Engenharia compete planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e orientar a execução das atividades referentes a estudos e projetos de arquitetura e engenharia; bem como a instalação, operação e manutenção dos sistemas eletromecânicos, de telecomunicações, de sonorização ambiente, de geração, gravação, edição e retransmissão de sinais de áudio e vídeo, incluindo a produção e a reprodução de mídias.

Art. 6º Ao Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia compete, relativamente aos imóveis do Tribunal:

I - elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica e emitir laudos e pareceres técnicos acerca de imóveis para fins de aquisição, construção, reforma, permuta, locação, cessão e alienação;

II - elaborar diretamente ou promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e de instalações prediais;

III - prestar auxílio técnico nas licitações de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetura de interesse do Tribunal, em especial nas fases de elaboração do edital, avaliação de propostas e contratação;

IV - especificar, quantificar e elaborar, em conjunto com os demais serviços da Sesap, orçamento estimativo de materiais e serviços necessários à contratação de projetos e à execução de obras, reformas e manutenção de imóveis e instalações prediais;

V - acompanhar a concepção e o desenvolvimento dos projetos contratados, com vistas a garantir que a qualidade e os custos da obra sejam compatíveis com as necessidades e as disponibilidades do Tribunal;

VI - auxiliar áreas afins no esclarecimento de dúvidas surgidas nos projetos, durante a execução das obras;

VII - receber e analisar projetos contratados;

VIII - organizar e manter atualizado cadastro e arquivo de projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e de instalações dos imóveis do TCU, bem como da documentação relativa às obras sob acompanhamento;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, que compreendam construção, reforma, recuperação ou ampliação de edificações do Tribunal, excetuando-se aquelas de competência da Diretoria de Manutenção Predial;

X - efetuar planejamento das obras cujo acompanhamento e fiscalização estejam sob sua responsabilidade, mantendo e atualizando cronogramas de execução;

XI - verificar e aprovar a equivalência de materiais, equipamentos e serviços especificados nos projetos;

XII - emitir pareceres a respeito de eventuais solicitações de prorrogação de prazos, interrupções, serviços extras, termos aditivos, reajustamentos e afins relativos às obras sob sua fiscalização;

XIII - analisar e interpretar os documentos do arquivo de obras e providenciar informações complementares necessárias;

XIV - efetuar o recebimento provisório e definitivo das obras e dos serviços contratados que foram acompanhados e fiscalizados;

XV - acompanhar o funcionamento de equipamentos e produtos instalados nas edificações ou a elas alocados, com vistas a subsidiar as especificações de novos projetos;

XVI - manter o cadastro de fornecedores de materiais, catálogos e amostras de produtos que subsidiem a elaboração de especificações técnicas, projetos básicos e executivos;

XVII - organizar e manter controle da movimentação interna da bibliografia técnica disponível no Serviço;

XVIII - providenciar a inclusão, nos desenhos e nas especificações, das modificações de campo que servirão de base para os projetos;

XIX - acompanhar e fiscalizar a implantação e a manutenção da programação visual dos edifícios do Tribunal.

Art. 7º Ao Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos compete:

I - operar e manter em funcionamento, diretamente ou por terceiros, os sistemas de áudio, vídeo, telefonia, supervisão predial, elevadores, climatização e exaustão dos imóveis do Tribunal localizados em Brasília;

II - apoiar o Sespe na elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e instalações prediais;

III - auxiliar o Segur na elaboração de projeto básico ou termo de referência para a contratação de serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de televisão (CFTV);

IV - promover a instalação, a habilitação, o remanejamento e o desligamento de linhas telefônicas fixas ou móveis do Tribunal;

V - fornecer informações para a aquisição de peças, acessórios e demais materiais necessários à instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob sua responsabilidade, bem como dos suprimentos necessários à operação desses equipamentos;

VI - prestar assistência técnica e operacional ao funcionamento de sistemas e equipamentos de áudio durante sessões plenárias, cerimônias especiais, palestras e outros eventos realizados no plenário, no auditório ou em outros locais do Tribunal, quando autorizados;

VII - gerir os sistemas de áudio do Tribunal, incluindo a veiculação das sessões plenárias e das câmaras;

VIII - prestar o apoio necessário em eventos oficiais realizados no Tribunal;

IX - propor a aquisição de equipamentos que se justifiquem pelo aumento de produtividade dos serviços, pela utilidade ou pela diminuição de gastos operacionais do Tribunal;

X - cuidar, por intermédio de seus técnicos ou de terceiros, da manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos eletro-eletrônicos do Tribunal, tais como televisores, projetores, aparelhos de CD, DVD, som, fax, geladeiras, fornos de microondas, entre outros;

XI - acompanhar o desligamento de equipamentos e de sistemas elétricos, telefônicos, de elevadores e do sistema de climatização;

XII - realizar, diretamente ou por terceiros, estudos de tráfego telefônico e emitir extratos detalhados dos ramais;

XIII - informar acerca das situações de pane, acidente ou defeito nos sistemas centrais de telefonia, som, elevadores e climatização, comunicando as providências já iniciadas e propondo a adoção de medidas adicionais.

Art. 8 Ao Serviço de Fiscalização de Obras compete planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar, orientar, acompanhar e promover a fiscalização de obras e serviços de engenharia especificamente determinados pelo titular da Unidade.

Parágrafo único - Compete ainda ao Sefis:

I - promover a elaboração de estudos de viabilidade técnico-econômica atinentes às obras sob sua responsabilidade;

II - promover a especificação técnica, quantificação e elaboração de orçamento estimativo de materiais e serviços necessários à contratação de projetos e à execução das obras sob sua responsabilidade;

III - promover a elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura para a construção, acompanhamento e fiscalização das obras sob sua responsabilidade;

IV - prestar auxílio técnico nas licitações de projetos, obras e serviços de engenharia e arquitetura atinentes à obra, em especial, nas fases de elaboração do edital, julgamento das propostas e contratação;

V - acompanhar a concepção e o desenvolvimento dos projetos contratados, com vistas a garantir que o custo e a qualidade dos serviços sejam compatíveis com as necessidades e as disponibilidades do Tribunal;

VI - analisar e interpretar os documentos do arquivo referente às obras sob sua responsabilidade e providenciar informações complementares necessárias;

VII - receber os projetos referentes às obras sob sua responsabilidade;

VIII - organizar e manter atualizado cadastro e arquivo de projetos arquitetônicos, estruturais, de fundações e de instalações das obras sob sua responsabilidade;

IX - efetuar planejamento das obras sob sua responsabilidade, mantendo e atualizando cronogramas de execução;

X - emitir pareceres a respeito de eventuais solicitações de prorrogação de prazos, interrupções, serviços extras, termos aditivos, reajustamentos e afins relativos às obras sob sua responsabilidade;

XI - verificar e aprovar a equivalência de materiais, equipamentos e serviços especificados nos projetos.

Art. 9º À Diretoria de Segurança e Suporte Operacional compete planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e orientar a execução das atividades de apoio administrativo relacionadas à segurança patrimonial e de pessoal (servidores e autoridades), bem como aquelas relativas à expedição de correspondências e controle do fluxo de documentos do Tribunal, e aos serviços de produção gráfica.

Art. 10. Ao Serviço de Segurança compete:

I - executar diretamente ou promover os serviços de vigilância e segurança interna e externa dos edifícios sede e anexos do Tribunal e no Instituto Serzedello Corrêa (ISC);

II - fiscalizar as partes interna e externa dos edifícios, abrir e fechar janelas e portas de acesso aos corredores das dependências principais, empregando o pessoal de plantão, conforme escala;

III - promover rondas, diurnas e noturnas, nos edifícios sede, anexos, ISC e residências oficiais;

IV - recepcionar e controlar o acesso e a permanência de pessoas nos edifícios do Tribunal, identificando os visitantes e registrando as entradas fora do horário normal de expediente;

V - promover, nos locais de acesso ao Tribunal, a distribuição, o controle e o recolhimento dos crachás dos tipos “provisório” e “visitante”;

VI - providenciar a aquisição, a montagem, o registro, a distribuição, o controle e o recolhimento dos crachás do tipo “a serviço”;

VII - manter a guarda nos estacionamentos interno e externo, fiscalizando a entrada e saída de veículos e impedindo o estacionamento indevido ou com prejuízo à segurança do trânsito;

VIII - manter cadastro atualizado dos veículos dos servidores do Tribunal usuários dos estacionamentos interno e externo;

IX - comunicar aos servidores do Tribunal cadastrados como usuários dos estacionamentos, quaisquer ocorrências verificadas nos veículos durante as rondas diárias;

X - hastear e arriar diariamente os pavilhões Nacional, do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União, além de outros nacionais ou internacionais quando em visita de seus representantes;

XI - cuidar da manutenção e da boa aparência das bandeiras em utilização nas áreas comuns do TCU;

XII - observar o disposto nas normas relativas ao acesso, circulação e permanência de pessoas e veículos nos edifícios do Tribunal;

XIII - combater, em nível de primeiro atendimento, incêndios e quaisquer outros eventuais acidentes ou ameaças nas dependências do prédio e nas adjacências promovendo a evacuação dos edifícios quando for o caso;

XIV - promover socorros de urgência ocorridos nas dependências ou nas adjacências do TCU, encaminhando, à área médica, pessoas vítimas de acidentes ou mal súbito;

XV - gerenciar e fiscalizar os contratos referentes aos serviços de vigilância e segurança, bem como de manutenção de equipamentos de radiocomunicação e CFTV, de detectores de metais e de raio-X dos edifícios sede e anexos do Tribunal;

XVI - guarnecer com vigilância armada as sessões plenárias e das câmaras;

XVII - controlar os dispositivos e as medidas de segurança contra sinistros;

XVIII - promover a operação e o controle do sistema de CFTV;

XIX - atender, fora do horário de expediente normal do Tribunal, acidentes de trânsito que envolvam veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal, realizando levantamentos no local, mantendo contato com autoridades policiais e de trânsito;

XX - executar, por determinação superior, a segurança dignitária de autoridades do Tribunal ou externas em visita ao TCU, nas suas dependências;

XXI - promover a segurança de servidores e funcionários em serviço ou em situações especiais, por determinação superior;

XXII - manter contatos com autoridades militares e policiais, visando ao adequado andamento dos serviços;

XXIII - prestar serviço extra de segurança em solenidades cívico-militares, quando de datas solenes e visitas de delegações estrangeiras, de acordo com determinação superior;

XXIV - coordenar e controlar a distribuição das vagas da garagem, providenciando a confecção dos respectivos cartões de acesso e sugerindo a melhoria das condições físicas de uso das vagas dos veículos e a sinalização necessária, com vistas ao adequado funcionamento da garagem.

Art. 11. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

I - receber, realizar triagem, classificar, atribuir certificação digital, cadastrar e autuar documentos e processos do Tribunal;

II - realizar, por meio de serviço de empresa terceirizada, digitalização de documentos protocolizados na sede do Tribunal;

III - manter controle do fluxo de documentos e processos do Tribunal que passam pelo Seprot;

IV - supervisionar a contratação administrativa e fiscalizar a execução de serviços de digitalização de documentos do Tribunal;

V - prestar informações ao público interno e externo acerca do andamento e da tramitação de processos e documentos no âmbito do Tribunal;

VI - exercer as demais atribuições pertinentes ao serviço.

Art. 12. Ao Serviço de Distribuição de Documentos e Produção Gráfica (Segraf) compete:

I - receber, conferir, realizar triagem de documentos e correspondências do Tribunal, encaminhando ao Seprot aqueles para os quais é devida a classificação e a certificação digital;

II - realizar a expedição interna e externa de documentos, processos e correspondências;

III - manter controle do fluxo de documentos e correspondências do Tribunal que passam pelo Segraf;

IV - executar a expedição, o recebimento e o controle de malotes da sede para as unidades descentralizadas do Tribunal e vice-versa;

V - executar diretamente e/ou supervisionar a contratação administrativa, fiscalizar a execução de serviços de impressão gráfica (digital e off-set), pré-impressão (fotolitos), reprografia e atividades afins, acabamento e apresentação visual, de acordo com o projeto de arte-final proposta, incluindo a operação dos recursos de programação gráfica e de informática;

VI - realizar, por meio de serviço de empresa terceirizada, digitalização do acervo de processos para concessão de vistas e cópias eletrônicas;

VII - providenciar a distribuição diária de jornais, diários oficiais da União e da Justiça, revistas diversas e de outros periódicos impressos ou digitais, além de promover o controle de exemplares entregues nas residências de autoridades e dirigentes, para efeito de atestação das respectivas faturas;

VIII - registrar e manter atualizados os endereços residenciais das autoridades e dos dirigentes, para fins de controle da entrega de periódicos, notificando a empresa responsável pela distribuição sempre que houver atraso, falta na entrega dos exemplares ou alteração de endereço;

IX - elaborar estatísticas de serviços prestados;

X - exercer as demais atribuições pertinentes ao serviço.

Art. 13. À Diretoria de Manutenção Predial compete planejar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e orientar a execução das atividades referentes à manutenção das instalações prediais, incluindo conservação, reforma, limpeza, jardinagem e a execução dos serviços de copa, lavanderia, dedetização, mobiliário e transporte oficial.

Art. 14. Ao Serviço de Manutenção e Infra-estrutura Predial compete:

I - executar diretamente ou promover a execução dos serviços de reparo, restauração e manutenção predial dos imóveis do Tribunal localizados em Brasília;

II - executar, monitorar ou fiscalizar a operação e a manutenção da infra-estrutura dos sistemas de instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate a incêndio, de águas pluviais, de gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) e outros, objetivando assegurar a confiabilidade, a segurança das instalações e o controle de consumo;

III - executar, monitorar ou fiscalizar a manutenção da infra-estrutura dos sistemas de áudio e de vídeo, de telefonia e de rede lógica;

IV - executar diretamente ou promover a manutenção, o reparo e a recuperação de móveis, máquinas e equipamentos do Tribunal que estão sob sua área de supervisão, propondo a substituição deles quando economicamente justificada;

V - apoiar a Denge na elaboração de estudos e projetos de engenharia e arquitetura, com vistas à construção, ampliação, reforma e manutenção de imóveis e instalações prediais;

VI - promover a instalação e o remanejamento de divisórias e acessórios correspondentes;

VII - promover a instalação, a recuperação e a substituição de vidros de esquadrias, de proteção e de composição de mobiliário e de demais locais onde aplicáveis, incluindo respectivos acessórios;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia no interior do edifício sede e anexos do TCU que compreendam reforma, recuperação ou ampliação das edificações, excetuando-se aquelas de competência da Diretoria de Engenharia;

IX - propor a aquisição de equipamentos ou sistemas que se justifiquem pelo aumento de produtividade dos serviços, pela utilidade ou pela diminuição de gastos operacionais;

X - providenciar o atendimento às solicitações de serviços de chaveiro;

XI - informar a respeito das situações de pane, acidente ou defeito nos sistemas prediais sob sua responsabilidade, comunicando as providências já iniciadas e propondo a adoção de medidas adicionais.

Art. 15. Ao Serviço de Transportes compete:

I - coordenar, orientar e controlar a utilização de veículos de transporte coletivos e de serviço do Tribunal;

II - zelar pelo cumprimento das normas referentes ao transporte;

III - propor a alienação de veículos da sede e de outros materiais afetos a suas atribuições que estejam em desuso;

IV - credenciar servidores e/ou despachantes para tomar providências pertinentes a registro, licenciamento e emplacamento de veículos oficiais junto ao Departamento de Trânsito em Brasília;

V - receber, cadastrar e regularizar junto ao órgão de trânsito os veículos da frota da sede do TCU e entregar os veículos de natureza especial (autoridades);

VI - promover e controlar o licenciamento anual e a validade dos seguros obrigatórios e totais dos veículos oficiais;

VII - registrar ocorrências de acidentes de trânsito envolvendo veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal, realizando levantamentos no local, mantendo contato com autoridades policiais e de trânsito, visando à realização da perícia e à emissão de laudo, dentro do horário de expediente normal do Tribunal;

VIII - cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais estabelecidos pelos órgãos regulamentadores de trânsito;

IX - proceder à apuração de responsabilidades decorrentes de má utilização, acidentes de trânsito ou infrações cometidas com veículos do Tribunal;

X - promover e controlar a manutenção e a conservação de veículos, supervisionando inclusive os serviços mecânicos realizados;

XI - requisitar fluidos e peças em geral e encaminhar veículos para abastecimento;

XII - promover a revisão periódica e a recuperação dos veículos oficiais acidentados;

XIII - providenciar o transporte de servidores a serviço, cargas e materiais no interesse da Administração;

XIV - gerenciar e fiscalizar os contratos referentes a serviços relacionados à área de transporte do Tribunal;

XV - acompanhar o consumo de combustível de cada veículo, identificando e comunicando, para as devidas providências, eventuais excessos de consumo ou outras anomalias apresentadas.

Art. 16. Ao Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem compete:

I - gerenciar e fiscalizar os contratos, nas dependências internas e externas dos edifícios do Tribunal na sede, referentes a serviço de copa, lavanderia, limpeza, higienização e conservação predial, manutenção das áreas ajardinadas, limpeza de espelho d'água, remoção das aparas dos jardins e desinsetização predial;

II - realizar o acompanhamento da execução de serviços extraordinários de limpeza do Auditório, Plenário, Salão Nobre, Espaço Cultural, Museu e outras dependências;

III - programar a dedetização, a desratização e a descupinização periódica no TCU;

IV - acompanhar a coleta seletiva de lixo e a remoção de entulhos, exceto de obras, nas dependências do Tribunal, em Brasília;

V - providenciar o contato com o órgão público ou a concessionária responsável pela limpeza pública urbana quando observar ausência na coleta diária do lixo;

VI - providenciar a limpeza ou a lavagem de cortinas, forros, persianas, tapetes, estofados, toalhas de rosto, toalhas de mesa, guardanapos e uniformes, realizando o respectivo acompanhamento dos serviços de lavanderia;

VII - coordenar as atividades das copas no que concerne à preparação e distribuição diária de café e outras bebidas às autoridades e aos servidores dos gabinetes e em reuniões oficiais, bem como ao atendimento às autoridades nas sessões plenárias e das câmaras ou quando solicitado pelas chefias de gabinetes;

VIII - distribuir e controlar os estoques dos materiais de consumo das copas, promovendo sua renovação;

IX - fiscalizar o fornecimento de produtos e serviços de café e assemelhados, inclusive de equipamentos automáticos de bebidas quentes contratados;

X - zelar pela economia e conservação dos insumos e dos materiais utilizados, no uso correto e manutenção adequada de máquinas, equipamentos, instalações, móveis, louças, utensílios e objetos das copas;

XI - acompanhar a execução do contrato da empresa concessionária dos serviços de barbearia;

XII - acompanhar a execução do contrato de concessão de área para uso pela Legiscred (Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores do Poder Legislativo Federal).

Art. 17. À Diretoria de Centralização e Padronização de Contratações compete planejar, normatizar, padronizar, organizar, dirigir, controlar, supervisionar e orientar as atividades administrativas necessárias e à contratação de serviços de segurança e de apoio administrativo de natureza continuada das Secretarias do Tribunal.

Parágrafo único. A Diretoria apresentará ao Secretário-Geral de administração, para aprovação, cronograma de acompanhamento das atividades administrativas imprescindíveis à contratação de serviços de segurança e apoio administrativo de natureza continuada, de modo a contemplar, gradativamente, no campo de atuação dos seus serviços, as atividades referentes às Secretarias de Controle Externo do TCU nos estados, não contempladas pela Portaria-TCU nº 56/2011.

Art. 18. Ao Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços Continuados compete:

I - elaborar termo de referência relativo aos serviços de segurança e às atividades de apoio administrativo de natureza continuada, para todas as unidades do TCU, conforme requerimento;

II - apresentar custo estimado da contratação, com base em pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares ou por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

III- analisar a proposta e a documentação das empresas vencedoras nas licitações, emitindo parecer conclusivo;

IV - avaliar as vantagens das prorrogações de contratos firmados com o Tribunal nas áreas de sua atuação;

V - manifestar-se quanto às adequações propostas pela Consultoria Jurídica do TCU relativas aos termos de referência norteadores das contratações dos serviços de segurança e das atividades de apoio administrativo de natureza continuada; e

VI - adotar outras providências necessárias à adequada instrução dos respectivos processos para fins de atendimento à legislação em vigor e à prestação dos serviços que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As atividades administrativas, inerentes à contratação de serviços de segurança e apoio administrativo de natureza continuada, relativas às Secretarias de Controle Externo do TCU nos estados, não contempladas pela Portaria-TCU nº 56/2011, serão transferidas para este Serviço em estrita consonância com o cronograma de acompanhamento de atividades aprovado pelo Segedam.

Art. 19. À Assessoria compete assessorar o secretário nos assuntos de sua área de atuação, auxiliando-o na realização de seus encargos, conforme discriminado a seguir:

I - desenvolver estudos e pesquisas atinentes ao escopo de atuação da Sesap;

II - preparar, elaborar e propor pareceres, relatórios, minutas de normativos, pronunciamentos, expedientes e comunicações de interesse da Unidade;

III - participar de reuniões, de grupos de estudo e trabalho, em conjunto com outras unidades do Tribunal, sempre que necessário para o desenvolvimento das atividades da Secretaria;

IV - elaborar, em conjunto com todas as subunidades da Secretaria, o Plano de Ação, consoante o Plano Diretor da Segedam e o Plano de Diretrizes do Tribunal;

V - coordenar o planejamento da Unidade;

VI - analisar e interpretar normativos;

VII - instruir processos que lhe sejam distribuídos pelo titular da Unidade;

VIII - manter atualizados os assuntos sob acompanhamento do titular;

IX - promover reuniões e participar delas;

X - opinar acerca de propostas, relatórios e documentos;

XI - realizar outras tarefas determinadas pelo titular da Unidade.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 21. Fica revogada a Portaria-Sesap nº 6, de 30 de agosto de 2010.

PEDRO TADEU OLIVEIRA DA SILVA
Secretário

(* Republicada por ter saído com incorreções do organograma original no [BTCU nº 10, de 26/2/2012](#), p. 62)

 voltar

ANEXO I DA PORTARIA-SESAP Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012

QUADRO ANALÍTICO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SESAP

FUNÇÕES	NÍVEL
Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio	FC-05
Diretor de Engenharia	FC-04
Diretor de Segurança e Suporte Operacional	FC-04
Diretor de Manutenção Predial	FC-04
Diretor de Centralização e Padronização de Contratações	FC-04
Chefe de Serviço de Estudos e Projetos de Engenharia	FC-03
Chefe de Serviço de Multimídia e Sistemas Eletromecânicos	FC-03
Chefe de Serviço de Fiscalização de Obras	FC-03
Chefe de Serviço de Segurança	FC-03
Chefe de Serviço de Protocolo e Expedição	FC-03
Chefe de Serviço de Distribuição de Documentos e Produção Gráfica	FC-03
Chefe de Serviço de Manutenção e Infra-estrutura Predial	FC-03
Chefe de Serviço de Transportes	FC-03
Chefe de Serviço de Conservação, Limpeza e Copeiragem	FC-03
Chefe de Serviço de Elaboração de Termos de Referência de Serviços	FC-03
Assessor	FC-03
Assessor	FC-03
Assistente	FC-01

RESUMO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SESAP

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO		FC	DIREÇÃO	ASSESSORAMENT O	TOTAL
Sesap	Secretário de Engenharia e Serviços de Apoio	FC-5	1		1
	Diretor	FC-4	4		4
	Chefe de Serviço	FC-3	10		10
	Assessor	FC-3		2	2
	Assistente	FC-1		1	1
	Total		15	3	18

ANEXO II DA PORTARIA-SESAP Nº 1, DE 21 DE MARÇO DE 2012

ORGANOGRAMA DA SESAP

